

Nº12 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 06 de junho de 2024. -----

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de três de junho de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ---

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. -----

Seguidamente, apresentou ao executivo camarário uma proposta de louvor, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

VOTO DE LOUVOR -----

Considerando que, no pretérito dia 31 de maio de 2024, o Senhor Arquiteto Rodrigo Alberto Lopes Moreira solicitou a cessação da respetiva nomeação em comissão de serviço, enquanto dirigente intermédio de 2.º grau relativo à enunciada unidade orgânica, a qual foi objeto de deferimento, importa louvar o respetivo percurso profissional, atento o elevado empenho e dedicação prestados à causa pública, com especial enfoque no que respeita ao Município de Chaves. -----

Rodrigo Alberto Lopes Moreira, nascido a 20 de junho de 1958, detentor de Licenciatura em Arquitetura e Mestrado em Geografia Humana – Território e Desenvolvimento, iniciou as suas funções em 1985, no Gabinete de Apoio Técnico do Alto Tâmega, e, posteriormente, em 1993, Associação de Municípios do Alto Tâmega. Em 1994, assumiu o exercício das funções de Chefe de Divisão de Urbanismo da Câmara Municipal de Chaves, de seguida, em 2002, enquanto Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico. Posteriormente, em 1 de setembro de 2010, despenhou as funções de Diretor de Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, tendo sido nomeado, em regime de substituição, em 18 de janeiro de 2012, Dirigente Intermédio de 2.º Grau de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano. Em 23 de abril de 2015, foi nomeado, em regime de substituição, Dirigente Intermédio de 2.º Grau de Sustentabilidade e Competitividade, assumindo as funções de Chefe de Divisão de Sustentabilidade e Competitividade do Município de Chaves entre 19 de outubro de 2015 a 18 de outubro de 2018. Finalmente, e desde 19 de outubro de 2018 até 31 de maio de 2024, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico. -----

Ao longo destes trinta e nove anos dedicados ao exercício de funções públicas, o Senhor Arquiteto Rodrigo Alberto Lopes Moreira revelou-se um homem de apurado sentido de responsabilidade e com elevada capacidade de gerar consensos, procurando sempre encontrar as melhores e mais justas soluções para as dificuldades, tendo por escopo colaborar com a superior realização do interesse público subjacente à atividade administrativa, em particular a municipal. -----

Nos últimos anos, sobressai, de facto, o elevado sentido de serviço público, a competência, a capacidade de trabalho e a lealdade, qualidades que demonstrou no exercício quotidiano das

respetivas funções, procurando sempre manter elevados padrões de resposta às atribuições do serviço, em especial, no que respeita aos projetos/estudos municipais e respetivas candidaturas centrados quer na eficiência energética de vários edifícios públicos municipais, quer em distintas requalificações de infraestruturas municipais, a par do 1.º Direito – Estratégia Local de Habitação e de ações ambientais, entre outros. -----

Destarte, e por toda uma carreira de serviço e dedicação à causa pública, em especial à causa do poder autárquico, atento ainda o contributo significativo para a eficácia, prestígio e cumprimento da missão, proponho junto do órgão executivo municipal a aprovação do presente louvor ao Senhor Arquiteto Rodrigo Alberto Lopes Moreira. -----

Chaves, 5 de junho de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o suprarreferido voto de louvor. -----

De seguida, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Inscrições abertas para a Universidade Júnior com apoio municipal - A Universidade do Porto desenvolve um programa de sensibilização, desde o 5º até ao 11º ano, para a Ciência e Tecnologia, Artes e Ciências Sociais e Humanas, designado por “Universidade Júnior” que este ano decorrerá de 1 a 26 de julho de 2024, sendo constituído por programas com a duração de uma semana, na qual os alunos permanecem nas diversas faculdades, de acordo com os temas escolhidos. -----

Neste âmbito, a autarquia flaviense vai proporcionar apoio aos jovens que pretendam participar neste programa, com o transporte e comparticipação na propina, no valor de 95 euros, de acordo com o escalão: Escalão A – 90%, Escalão B – 70%, Escalão C – 50%. ----- Este transporte semanal abrangerá o máximo de 20 jovens residentes ou estudantes no concelho de Chaves, nos quatro períodos semanais, sendo o critério de seleção a data de inscrição. -----

Para solicitar o apoio municipal deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição, disponível em www.chaves.pt/pages/500 e obter o comprovativo de inscrição e pagamento na Universidade Júnior, que deverá ser efetuada online, na Universidade Júnior em www.universidadejunior.up.pt -----

Os interessados no apoio municipal devem inscrever-se no Setor de Educação, no Centro Cultural de Chaves, sito no Largo da Estação. -----

b) Vontade popular promove primeira Corrida de Barcas no rio Tâmega, iniciativa que reviveu atividade económica local - No total, foram 16 as equipas que no sábado, dia 25 de maio, quiseram participar na primeira Corrida de Barcas do rio Tâmega, uma recreação lúdica, mas que pretendeu recriar uma tradição local, ao dar a conhecer uma atividade económica tão fundamental para o sustendo das famílias flavienses noutros tempos: a transição de mercadorias e pessoas no rio por meio destas “barcas chatas”. -----

Refira-se que a iniciativa resultou da vontade popular, tendo vencido a componente de ação imaterial numa das edições do Orçamento Participativo de Chaves. A iniciativa concretizou-se e o rio Tâmega e as suas margens ganharam vida. Enquanto os 80 corajosos, em grupos de quatro elementos, se faziam ao rio para dar tudo e arrecadar o primeiro lugar, nas margens os familiares, os amigos e curiosos torciam pela sua equipa preferida, com o entusiasmo de participar já numa próxima edição. -

A prova foi realizada em três mangas, entre a Ponte de São Roque e a Ponte Romana. Um percurso curto, mas de grande entusiasmo e animação para todos, dentro e fora do rio. No final, sobressaiu o espírito de equipa, a alegria e a amizade, independentemente das posições obtidas. -----

As três equipas vendedoras receberam prémios monetários. Foi ainda atribuído um prémio surpresa. No final, todos os participantes inscritos participaram num almoço convívio. -----

1º Lugar - BTT Clube de Chaves -----

2º Lugar – Tamaganis -----

3º Lugar - CrossBox Chaves Black -----
Prémio surpresa - Lobos do Brunheiro de Chaves -----

c) Chaves assinala os 500 anos do nascimento de Camões, com um dia completo de atividades - O Município vai assinalar os 500 anos do nascimento de Camões com atividades dirigidas a todos os flavienses. -----

As iniciativas desportivas e culturais decorrerão ao longo do dia 10 de junho - Dia de Portugal e de Camões - em Vilar de Nantes e no Jardim do Tabolado, em Chaves. -----

A participação, à exceção da caminhada, cuja inscrição é obrigatória através do link <https://bit.ly/3WYPv4f>, é livre nos restantes eventos comemorativos. -----

Os diversos eventos preparados pretendem evidenciar a memória e o legado do grande poeta Luís Vaz de Camões, considerado uma das maiores figuras da literatura lusófona e universal, dando destaque aos seus antepassados que viveram em Vilar de Nantes. -----

Os fortes indícios que indicavam que os seus avós paternos residiram, nos inícios do século XVI, no concelho de Chaves, vêm-se consolidando, sendo muito provável que a antiga Aquae Flaviae tenha mesmo sido berço de Camões e tenha dado chão aos seus primeiros passos. -----

Recorde-se que os Flavienses deram o nome do grande poeta à sua mais importantes Praça, situada junto ao Paço do primeiro Duque de Bragança, os Paços do Concelho e a Igreja Matriz, situada bem no coração do centro histórico, evidenciando a ligação antiga que a cidade e Vilar de Nantes têm com a memória de Camões. -----

PROGRAMA -----

09h00 | 3.ª EDIÇÃO DA CAMINHADA "CAMÕES. CAMINHADA PELO BRUNHEIRO" -----
Concentração na sede da Junta de Freguesia de Vilar de Nantes -----

Inscrição 13 €, até 7 de junho. -----

13h00 | TERTÚLIA NA TERRA DO POETA -----

Música a cargo da Associação de Desenvolvimento de Vilar de Nantes. -----

Degustação de sabores e saberes antigos -----

Largo do Tanque, Vilar de Nantes -----

17h00 | FESTIVAL DA JUVENTUDE - NOVOS POETAS -----

Com atuações de Inês Ribeiro, Fábio Teixeira, Carlos Sanches e Zack Noir -----

Jardim do Tabolado -----

22h00 | CONCERTO "CHAVES, BERÇO DE CAMÕES" -----

Beatriz Pessoa -----

Jardim do Tabolado -----

d) “Férias em Movimento” estão de volta para um verão cheio de atividades - Durante o período das férias de Verão, em Chaves, haverá muito desporto e propostas lúdico-culturais para todos os gostos, ao dispor das crianças e jovens do concelho. À semelhança de anos anteriores os mais novos poderão viver várias experiências e aventuras que decorrerão de 1 de julho a 6 de setembro, com horários das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. -----

A autarquia propõe, assim, às famílias uma oferta diversificada, que tem como principal objetivo a ocupação saudável dos tempos livres das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos. Um programa com atividades divertidas, seguras e orientadas por profissionais qualificados e experientes, que incentivam a criatividade, socialização e cultura de grupo. -----

As atividades, a maioria realizadas nos espaços municipais, incluem a possibilidade de almoço, sendo da responsabilidade do encarregado de educação a marcação e respetivo pagamento do serviço no ato da inscrição. -----

As inscrições decorrem nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2024, no gabinete de atendimento do Município, junto à Torre de Menagem, das 9h00 às 16h30. No ato da inscrição é obrigatória a apresentação dos respetivos Cartões de Cidadão dos intervenientes, sendo possível a inscrição por pessoa de um único participante, podendo apenas os pais e ou encarregados de educação inscrever todos os seus descendentes/educandos. -----

A partir do dia 8 de junho, e caso se verifiquem vagas, as inscrições serão efetuadas na Divisão de Juventude e Desporto, sita no Largo da Estação. -----

Mais informação e respetiva ficha de inscrição em <https://www.chaves.pt/pages/902> -----

e) Campanha “Viajar sem Pressa” | Ação de sensibilização para os riscos da condução em excesso de velocidade - O Município de Chaves associa-se uma vez mais à divulgação

da Campanha de Ação de Sensibilização para a Segurança Rodoviária promovida pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Polícia de Segurança Pública (PSP), inserida no Plano Nacional de Fiscalização de 2024. -----

A decorrer de 5 a 11 de junho, a campanha tem como objetivo alertar os condutores para os riscos da condução em excesso de velocidade, dado que esta é uma das principais causas dos acidentes nas estradas, perfazendo cerca de 60% das infrações registadas. -----

De forma a contribuir para a diminuição do risco de ocorrência de acidentes e para a adoção de comportamentos mais seguros por parte dos condutores a campanha “Viajar sem Pressa” vai integrar ações de sensibilização com informação sobre os perigos, impactos e consequências de uma condução agressiva, assim como operações de fiscalização pela GNR e pela PSP, com especial incidência em vias e acessos com elevado fluxo rodoviário. -----

A sinistralidade rodoviária não é uma fatalidade e as suas consequências mais graves podem ser evitadas através da adoção de comportamentos seguros na estrada. -----

f) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratula o flaviense Luís Delgado, pelo regresso vitorioso à mítica Falperra, garantindo o primeiro lugar no pódio, ao volante do BMW 320Si WTCC, na Divisão Turismo 3. -----

Sem contacto prévio com o carro, aceitou o desafio de Luís Barros e manteve a tradição de chegar e vencer, desta vez na 43ª Rampa da Falperra, conquistando mais um triunfo para o seu já vasto palmarés. -----

Depois de uma época de sucesso no Campeonato de Portugal de Montanha 2023, Delgado regressou, também, às competições de pista na TypeR Legacy Cup, agora em formato renovado, com o carimbo de qualidade da G's Competizione. Em comunicado o piloto partilhou a possibilidade de participar mais uma vez numa prova de Montanha, bem como no Rali da Água, em Chaves, e no Circuito Internacional de Vila Real. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da “Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)”, às notas apresentadas e à nota de congratulação apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 23 de maio de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO CONJUNTO DE BENS, IMÓVEIS E TERRENOS DO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO, MINUTAS DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS CELEBRADOS EM 2011 E MINUTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO EM 1996, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL PATRIMÓNIO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A. PROPOSTA N.º 52/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Antecedentes -----

1. Em 1990, o troço que concretizava a ligação entre o concelho de Chaves e o concelho de Vila Real, integrante da Linha do Corgo, foi encerrado por decisão do governo de então, verificando-se o seu posterior abandono e sucessivo desmantelamento da plataforma ferroviária, tendo como consequência a degradação generalizada do património ferroviário desativado. -----

2. Em fevereiro de 1992, foram encetadas negociações entre o Município e a empresa designada, à data, CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., para a compra e venda de imóveis integrados no património ferroviário desativado, designadamente, estações e apeadeiros, bem como os troços da linha do Corgo que atravessam o concelho de Chaves, no sentido de se encontrar uma solução que permitisse a reutilização do referido património, originando a celebração de um Protocolo entre as instituições, assinado em 31 de janeiro de 1996, tendo sido posteriormente revogado em 08/08/2011. -----

3. O aludido Protocolo celebrado entre as instituições retromencionadas colocava, na sua cláusula oitava, a necessidade de desafetação, por parte da tutela, do domínio público ferroviário dos troços de via e construções identificados na cláusula primeira, designadamente, as áreas da Estação de Loivos e Apeadeiros de Oura, Sálus, Campilho, Paranhos, Peneda, Vilela do Tâmega e Fonte Nova, bem como a Estação de Chaves, a fim de permitir, em definitivo, a transmissão ao Município de Chaves. -----

4. Em abril de 2009, perante a constatação da inexistência da condição de eficácia do Protocolo, o Município e a REFER – Rede Ferroviária Nacional, encetaram negociações para a aquisição do edifício do Apeadeiro da Fonte Nova e Canal Ferroviário entre a Fonte Nova e a Estação de Chaves, bem como para a celebração de contrato de concessão de utilização do canal ferroviário entre o km 68,200 e o km 96,395, imóveis integrados no domínio público ferroviário. -----

5. Nesse contexto, a 08/08/2011, foi celebrado entre o município de Chaves e a REFER, E.P.E., um contrato administrativo, com vista à concessão da utilização privativa do canal ferroviário da linha do Corgo, no troço entre o Km 68,200 (correspondente ao limite que divide o concelho de Chaves e Vila Pouca) e o Km 88,932 (correspondente ao encontro sul da ponte de Curalha), com vista à sua adaptação para utilização como Ecopista, bem como das parcelas de terreno e do património ferroviário edificado nas mesmas, que se encontram localizadas ao longo do canal. -----

5.1– Identificação do contrato estabelecido: -----

Denominação do contrato: Concessão de Utilização de Bens do Domínio Público Ferroviário – Contrato Administrativo nº 12/11/CA/EF.

Data: 08/08/2011.

Prazo da concessão: 25 anos, renováveis por períodos de 5 anos, salvo denúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 180 dias.

Finalidade: Construção/adaptação para uma “ECOPISTA” e reconversão do património envolvente para estruturas de apoio à Ecopista, designadamente Estação de Loivos, Sálus, Campilho, Vilarinho das Paranhos e Vilela do Tâmega.

Valor da Renda anual: 250,00€/KM/Ano – entre Km 68,200 e Km 88,932 – (exclui Estação de Vidago) – 2.591,50€, nos primeiros 2 anos de contrato; 5.183,00€, no 3º ano e seguintes.

Outros: Outras parcelas e edificado ao longo do canal ferroviário concessionado - €825,27, nos primeiros 2 anos; 1.650,54€, no 3º ano e seguintes. Podem ser adaptados para instalações de apoio à Ecopista.

Nota: Não foram efetuados pagamentos relativos às rendas.

6. Relativamente ao património da Estação de Vidago e Chaves e ao Apeadeiro da Fonte Nova, foram celebrados contratos promessa de compra e venda, em 08/08/2011, tendo os mesmos entrado em incumprimento subsequente, uma vez que a REFER não conseguiu concretizar os procedimentos necessários à desafetação do domínio público ferroviário para o seu domínio privado, a fim de que o mesmo fosse passível de ato de comércio jurídico. ----

6.1– Identificação dos contratos estabelecidos: -----

Denominação do contrato: Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bem Futuro sob Condição Resolutiva – REFER, E.P.E. e o Município de Chaves – Apeadeiro da Fonte Nova e Canal Ferroviário

Data: 08/08/2011

Identificação dos prédios: Apeadeiro da Fonte Nova e Canal Ferroviário (Km 94,195 e Km 95,995 | Km 89,697 e Km 94,195 | Km 88,932 e Km 89,334)

Valor Total do Contrato: 223.286,00€ | 39.201,00€ Fonte Nova | 184.085,00€ Canal Ferroviário

Nota: Deveria ter sido paga a 1ª prestação no valor de €89 314,40 – correspondente a 40%, sendo que a REFER – agora Infraestruturas de Portugal – IP - não promoveu a desafetação do domínio público, pelo que o processo não avançou.

Denominação do contrato: Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bem Futuro sob Condição Resolutiva – REFER, E.P.E. e o Município de Chaves – Estação Ferroviária de Chaves.

Data: 08/08/2011

Identificação do prédio: Estação de Chaves

Valor Total do Contrato: 218.763,97€

Nota: Deveria ter sido paga a 1ª prestação no valor de €87.505,59 – correspondente a 40% no dia 22/09/2011, sendo que a REFER – agora Infraestruturas de Portugal – IP - não promoveu a desafetação do domínio público, pelo que o processo não avançou.

Denominação do contrato: Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bem Futuro sob Condição Resolutiva – REFER, E.P.E. e o Município de Chaves – Estação Ferroviária de Vidago.

Data: 08/08/2011

Identificação do prédio: Estação de Vidago

Valor Total do Contrato: 161.344,64€

Nota: Foi paga a 1ª prestação no valor de €64.537,86€ – 40% - O restante a pagar com a escritura, sendo que a REFER – agora Infraestruturas de Portugal – IP - não promoveu a desafetação do domínio público, pelo que o processo não avançou.

7. O Município de Chaves, em 27/03/2012, encontrando-se em fase de preparação de uma candidatura ao programa comunitário EEC PROVERE – Aqunatur para a construção do empreendimento “Balneário Termal de Vidago”, acordou com a REFER a celebração de um aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros Sob Condição Resolutiva, que visava deslocalizar o traçado do canal ferroviário, uma vez que parte dos Edifícios a construir ocupavam a área denominada do antigo canal. -----

7.1– Identificação do contrato estabelecido: -----

Denominação do contrato: 1º Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros Sob Condição Resolutiva

Data: 27/03/2012

Identificação do prédio: Estação de Vidago

Objeto: A proeminente compradora acordou com a proeminente vendedora que a área B fosse deslocada para a parte de área A, mantendo-se assim o traçado do Canal Ferroviário desativado, em virtude da construção do Balneário Termal de Vidago, equipamento camarário, uma vez que parte do edifício ocupa a área B.

II – Fundamentação -----

1. O Município de Chaves, na condição de usufrutuário do Património supra identificado, foi concretizando, ao longo das duas últimas décadas, um conjunto de intervenções, numa primeira fase, de conservação e recuperação de parte do edificado e respetivas infraestruturas. -----
2. Numa segunda fase, com início na década de 2000, procedeu à adaptação e reconversão de parte do edificado que constituía a Linha do Corgo para fins de interesse das populações, evitando, por esta via, a degradação acentuada do património ferroviário, propriedade do estado. Nesse contexto, foram desencadeados diversos procedimentos que permitiram levar a cabo um conjunto de intervenções de requalificação e adequação dos espaços, criando equipamentos de diversas tipologias, designadamente um museu ferroviário, um Centro Cultural, onde hoje funciona uma escola de formação musical e teatro, bem como a construção de um Balneário Pedagógico de Investigação e Desenvolvimento de Práticas Termais na antiga Estação de Vidago. -----
3. Os executivos municipais, para além de não terem permitido a degradação do património e conseqüentemente a sua desvalorização, optaram por zelar pelo património do estado, através da concretização de investimentos avultados que superam os oito milhões de euros, convertendo o edificado existente e adequando-o a novas funções e tipologias, colocando os mesmo ao serviço das populações no contexto das suas atribuições nos domínios do património, ambiente, educação, cultura e ciência. -----
4. O executivo municipal, empossado para o primeiro mandato em 23/10/2017, tendo tomado conhecimento do nível de risco, em função da ineficácia dos contratos estabelecidos que colocava em causa o investimento anteriormente executado, encetou as diligências necessárias junto da Infraestruturas de Portugal Património, com vista a aprofundar possíveis soluções para o assunto reportado. -----
5. Em 26.01.2021, após um conjunto de reuniões de trabalho e troca de informação, a Infraestruturas de Portugal remete, ao Município de Chaves, as primeiras propostas de minutas de contratos de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo, tendo sido agora estabilizado um acordo entre as partes, vertido nas minutas de contrato de subconcessão, apenas à proposta n.º 33/GAP/23, objeto de aprovação e sancionamento pelo órgão executivo municipal em reunião ordinária levada a efeito em 30/03/2023, e pelo órgão deliberativo municipal em sessão ordinária realizada em 26/04/2023, e abaixo identificadas, a saber: -----
- 5.1 - Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo entre o Km 68,200 e o Km 76,365 e entre o Km 76,730 e o Km 88,932 (Ecopista); -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo.

Objeto: Utilização do canal ferroviário para utilização da plataforma como Ecopista.

Data de entrada em vigor: 08/08/2013 (Revoga o Contrato Administrativo nº 12/11/CA/EF).

Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.

Identificação do prédio: Canal Ferroviário da Linha do Corgo entre o Km 68,200 e o Km 76,365 e entre o Km 76,730 e o Km 88,932 (Ecopista).

Valor Total da Contrapartida: 5.091,75€, a partir do 1 de julho de 2023 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de manutenção, conservação, limpeza e controlo de vegetação da área concessionada, com uma periodicidade anual).

- 5.2 - Contrato de Subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terrenos envolventes nas Estações Ferroviárias de Loivos, Sálus, Campilho, Vilarinho das Paranheiras e Vilela do Tâmega, na Linha do Corgo, do domínio público ferroviário;

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo

Objeto: Concessão de utilização dos imóveis e terrenos envolventes nas Estações Ferroviárias de Loivos, Sálus, Campilho, Vilarinho das Paraneiras e Vilela do Tâmega, na Linha do Corgo, do domínio público ferroviário.

Data de entrada em vigor: 08/08/2013 (Revoga o Contrato Administrativo nº 12/11/CA/EF)

Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.

Identificação do prédio: Estações Ferroviárias de Loivos, Sálus, Campilho, Vilarinho das Paraneiras e Vilela do Tâmega.

Valor Total da Contrapartida: 1.881,00€, a partir do 1 de julho de 2023 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual).

5.3 - Contrato de Subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terreno na Estação Ferroviária de Chaves, entre o Km 95,995 e o Km 96,395 da Linha do Corgo, do domínio público ferroviário; -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo.

Objeto: Concessão do direito de utilização da parcela de terreno com área total 15.015m² e o conjunto de imóveis nela implantados na Estação Ferroviária de Chaves entre o Km 95,995 e o Km 96,395 da Linha do Corgo.

Data de entrada em vigor: 01/07/2023.

Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.

Identificação do prédio: Estação Ferroviária de Chaves, edifício de passageiros, cais coberto e armazém, bem como terreno adjacente.

Valor Total da Contrapartida: 9.715,00€, a partir do 1 de julho de 2023 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual).

5.4 - Contrato de Subconcessão de uso privativo de terreno e imóvel (ID 1888) na Estação Ferroviária de Fonte Nova, entre o Km 94,195 e o Km 95,995 da Linha do Corgo, do domínio público ferroviário; -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo

Objeto: Concessão do direito de utilização da parcela de terreno com área total 140m² e o imóvel nela implantado com área de 40m², na Estação Ferroviária da Fonte Nova entre o Km 94,195 e o Km 95,995, da Linha do Corgo.

Data de entrada em vigor: 01/07/2023

Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.

Identificação do prédio: Estação Ferroviária da Fonte Nova e terreno adjacente.

Valor Total da Contrapartida: 385,00€, a partir do 1 de julho de 2023 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual).

5.5 - Contrato de Subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terreno na Estação Ferroviária de Vidago, entre o Km 76,365 e o Km 76,730 da Linha do Corgo. -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo.

Objeto: Concessão do direito de utilização da parcela de terreno com área total 8.975m² e o conjunto de imóveis nela implantados na Estação Ferroviária de Vidago entre o Km 76,365 e o Km 76,730 da Linha do Corgo.

Data de entrada em vigor: 01/07/2023.

Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.

Identificação do prédio: Estação Ferroviária de Vidago, edifício de passageiros, cais coberto e duas habitações de pessoal, bem como terreno adjacente.

Valor Total da Contrapartida: 6.396,00€, a partir do 1 de julho de 2023 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual).

6. Sucede que, contudo, e sem prejuízo de competente notificação da enunciada aprovação e sancionamento nos órgãos municipais das minutas apenas à Proposta n.º 33/GAP/23 junto da IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., através de ofício de 05/06/2023, não teve lugar a necessária e ulterior formalização dos respetivos contratos de subconcessão, carecendo, agora, de atualização das respetivas cinco minutas relativamente ao início da contrapartida devida e despesa subjacente, a par do início de vigência, quando aplicável, nos seguintes termos: -----

6.1 - Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo entre o Km 68,200 e o Km 76,365 e entre o Km 76,730 e o Km 88,932 (Ecopista); -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo.

Objeto: Utilização do canal ferroviário para utilização da plataforma como Ecopista.

Data de entrada em vigor: 08/08/2013 (Revoga o Contrato Administrativo nº 12/11/CA/EF).

Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.

Identificação do prédio: Canal Ferroviário da Linha do Corgo entre o Km 68,200 e o Km 76,365 e entre o Km 76,730 e o Km 88,932 (Ecopista).

Valor Total da Contrapartida: 5.091,75€, a partir do dia 1 de janeiro de 2024 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de manutenção, conservação, limpeza e controlo de vegetação da área concessionada, com uma periodicidade anual).

6.2 - Contrato de Subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terrenos envolventes nas Estações Ferroviárias de Loivos, Sálus, Campilho, Vilarinho das Paranheiras e Vilela do Tâmega, na Linha do Corgo, do domínio público ferroviário; -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo

Objeto: Concessão de utilização dos imóveis e terrenos envolventes nas Estações Ferroviárias de Loivos, Sálus, Campilho, Vilarinho das Paranheiras e Vilela do Tâmega, na Linha do Corgo, do domínio público ferroviário.

Data de entrada em vigor: 08/08/2013 (Revoga o Contrato Administrativo nº 12/11/CA/EF)

Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.

Identificação do prédio: Estações Ferroviárias de Loivos, Sálus, Campilho, Vilarinho das Paranheiras e Vilela do Tâmega.

Valor Total da Contrapartida: 1.881,00€, a partir do dia 1 de janeiro de 2024 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual).

6.3 - Contrato de Subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terreno na Estação Ferroviária de Chaves, entre o Km 95,995 e o Km 96,395 da Linha do Corgo, do domínio público ferroviário; -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo.
Objeto: Concessão do direito de utilização da parcela de terreno com área total 15.015m2 e o conjunto de imóveis nela implantados na Estação Ferroviária de Chaves entre o Km 95,995 e o Km 96,395 da Linha do Corgo.
Data de entrada em vigor: 01/01/2024.
Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.
Identificação do prédio: Estação Ferroviária de Chaves, edifício de passageiros, cais coberto e armazém, bem como terreno adjacente.
Valor Total da Contrapartida: 9.715,00€, a partir do dia 1 de janeiro de 2024 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual).

6.4 - Contrato de Subconcessão de uso privativo de terreno e imóvel (ID 1888) na Estação Ferroviária de Fonte Nova, entre o Km 94,195 e o Km 95,995 da Linha do Corgo, do domínio público ferroviário; -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo
Objeto: Concessão do direito de utilização da parcela de terreno com área total 140m2 e o imóvel nela implantado com área de 40m2, na Estação Ferroviária da Fonte Nova entre o Km 94,195 e o Km 95,995, da Linha do Corgo.
Data de entrada em vigor: 01/01/2024.
Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.
Identificação do prédio: Estação Ferroviária da Fonte Nova e terreno adjacente.
Valor Total da Contrapartida: 385,00€, a partir do dia 1 de janeiro de 2024 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual).

6.5 - Contrato de Subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terreno na Estação Ferroviária de Vidago, entre o Km 76,365 e o Km 76,730 da Linha do Corgo. -----

Denominação do contrato: Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo.
Objeto: Concessão do direito de utilização da parcela de terreno com área total 8.975m2 e o conjunto de imóveis nela implantados na Estação Ferroviária de Vidago entre o Km 76,365 e o Km 76,730 da Linha do Corgo.
Data de entrada em vigor: 01/01/2024.
Prazo: 25 anos, renováveis por períodos sucessivos de 5 anos, até ao limite máximo de 2 renovações.
Identificação do prédio: Estação Ferroviária de Vidago, edifício de passageiros, cais coberto e duas habitações de pessoal, bem como terreno adjacente.
Valor Total da Contrapartida: 6.396,00€, a partir do dia 1 de janeiro de 2024 (A contrapartida poderá ser substituída por pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto da subconcessão, com uma periodicidade anual).

7. Neste enfoque, em 17.05.2024, a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., além da atualização das minutas já aprovadas e enunciadas no ponto anterior, remeteu

ao Município de Chaves, as propostas de minutas de aditamentos a contratos-promessa de compra e venda de bens futuros, sob condição resolutiva, celebrados entre a então a Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E., e o Município de Chaves, em 8 de agosto de 2011, nos seguintes termos, a saber: -----

7.1 – 1.º Aditamento ao contrato-promessa de compra e venda de bens futuros sob condição resolutiva, relativo à área de 15.015,06 m2, que inclui 3 edifícios, correspondentes às áreas A a C, onde se inclui também a área de 1.390 m2, correspondente a canal ferroviário, entre o PK 95+995 e o PK 96+395 da linha do Corgo, em Chaves; -----

Denominação do contrato: 1.º Aditamento ao contrato-promessa de compra e venda de bens futuros sob condição resolutiva, relativo à área de 15.015,06 m2, que inclui 3 edifícios, correspondentes às áreas A a C, onde se inclui também a área de 1.390 m2, correspondente a canal ferroviário, entre o PK 95+995 e o PK 96+395 da linha do Corgo, em Chaves.

Objeto: A Cláusula Segunda (Condições de Pagamento), a Cláusula Quarta (Condição Resolutiva) e a Cláusula Sétima (Incumprimento Contratual) do Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros sob Condição Resolutiva são alteradas, mantendo plena eficácia o clausulado do Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros sob Condição Resolutiva, celebrado a 8 de agosto de 2011.

Data de entrada em vigor: Data da última assinatura digital.

7.2 - 1.º Aditamento ao contrato-promessa de compra e venda de bens futuros sob condição resolutiva, relativo a edifício com área de 107,50 m2, área de 9.900 m2, entre os kms 94,195 a 95,995, área de 24.706 m2, entre os kms 89,697 a 94,195 e área de 2.211 m2, entre os kms 88,932 a 89,334, classificadas como canal ferroviário, na linha do Corgo, em Fonte Nova; ----

Denominação do contrato: 1.º Aditamento ao contrato-promessa de compra e venda de bens futuros sob condição resolutiva, relativo a edifício com área de 107,50 m2, área de 9.900 m2, entre os kms 94,195 a 95,995, área de 24.706 m2, entre os kms 89,697 a 94,195 e área de 2.211 m2, entre os kms 88,932 a 89,334, classificadas como canal ferroviário, na linha do Corgo, em Fonte Nova.

Objeto: A Cláusula Segunda (Condições de Pagamento), a Cláusula Quarta (Condição Resolutiva) e a Cláusula Sétima (Incumprimento Contratual) do Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros sob Condição Resolutiva são alteradas, mantendo plena eficácia o clausulado do Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros sob Condição Resolutiva, celebrado a 8 de agosto de 2011.

Data de entrada em vigor: Data da última assinatura digital.

7.3 -1.º Aditamento ao contrato-promessa de compra e venda de bens futuros sob condição resolutiva, relativo a área de 8.975 m2, que inclui 9 edifícios, em Vidago; -----

Denominação do contrato: 1.º Aditamento ao contrato-promessa de compra e venda de bens futuros sob condição resolutiva, 1.º Aditamento ao contrato-promessa de compra e venda de bens futuros sob condição resolutiva.

Objeto: A eficácia do Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros sob Condição Resolutiva, relativo a área de 8.975 m2, que inclui 9 edifícios, está sujeita à condição resolutiva da não prolação do Despacho Conjunto de desafetação da referida área e edifícios, a que corresponde a Estação de Vidago, no prazo de 10 (dez) anos a contar da data da celebração do Aditamento, mantendo plena eficácia o clausulado do Contrato-Promessa de Compra e Venda de Bens Futuros sob Condição Resolutiva, celebrado a 8 de agosto de 2011.

Data de entrada em vigor: Data da última assinatura digital.

8. Finalmente, ainda em 17.05.2024, a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A, remeteu ainda ao Município de Chaves, a proposta de minuta de acordo de revogação do protocolo celebrado a 31 de janeiro de 1996, relativo a bens do domínio público ferroviário no Concelho de Chaves, entre a então CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. e a Câmara Municipal de Chaves, nos seguintes termos, a saber: -----

Denominação do contrato: Acordo de revogação do contrato do protocolo celebrado a 31 de janeiro de 1996.

Objeto: Revogação do protocolo celebrado a 31 de janeiro de 1996, relativo a bens do domínio público ferroviário no Concelho de Chaves, entre a então CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. e a Câmara Municipal de Chaves.

Data de entrada em vigor: Data de assinatura do acordo de revogação.

III - Da proposta em sentido estrito -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, combinado com a alínea p), artigo 25.º, do Anexo I, do retrocitado diploma, tomo a liberdade de sugerir a seguinte proposta de atuação: -----

a) Aprovar a presente proposta consubstanciada na aprovação das minutas de Contratos de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo a estabelecer entre o Município de Chaves e a Infraestruturas de Portugal IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A, previstas nos pontos 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, na aprovação das minutas de Aditamentos relativas a três contratos-promessa celebrados em 2011, previstas nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3., e, ainda, na aprovação da minuta do acordo de revogação do protocolo celebrado a 31 de janeiro de 1996, relativo a bens do domínio público ferroviário no Concelho de Chaves, prevista no ponto 8.1, todos do capítulo antecedente, em sede de órgão executivo municipal; -----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta venha a ser aprovada, deverá a mesma ser agendada para apreciação e sancionamento na próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, legitimando-me, simultaneamente, a outorgar, em representação do Município de Chaves, os mencionados contratos de subconcessão, aditamentos e acordo de revogação; -----

c) Finalmente, a presente proposta e respetivos anexos deverão ser remetidos à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral e Divisão de Gestão Financeira para ulterior formalização; -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Infraestruturas de Portugal Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 29 de maio de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: Minutas dos Contratos de Subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terrenos da Linha do Corgo, minutas dos aditamentos dos contratos promessa celebrados em 2011 e minuta do acordo de revogação do celebrado a 31 de janeiro de 1996, relativo a bens do domínio público ferroviário no Concelho de Chaves. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES. PROPOSTA N.º 51/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento e justificação -----

1. A Freguesia de Madalena e Samaiões, em sede de atendimento aos presidentes das Juntas de Freguesia, solicitou o apoio deste Município centrado na cedência, a título de comodato, da antiga escola Primária de Samaiões, a fim de se servir dela para a realização de atividades relacionadas com as suas atribuições, designadamente para a realização de atividades cívicas e de convívio, fomentadoras da socialização dos cidadãos da freguesia, para a realização de reuniões, entre outras atividades de interesse local. -----

2. O referido prédio urbano, sito em Samaiões, freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1106, descrito na Conservatória

do Registo Predial de Chaves com o n.º 1365/20100906-Freguesia de Samaiões, registado a favor deste Município pela apresentação 1377 de 2010/09/06, por transferência de património do Estado Português para o Município de Chaves, dado o desuso daquele imóvel, por parte do Ministério da Educação, como Escola Primária de Samaiões, sendo certo que o mesmo não tem sido necessário a este Município, como equipamento escolar, nem se prevê que venha a sê-lo, uma vez que não se vislumbra oportunidade para ali virem a ser instalados serviços municipais. -----

3. A necessidade por parte da junta de freguesia de Madalena e Samaiões de ocupar o referido imóvel, relaciona-se diretamente com o uso do mesmo para a prossecução de atividades de interesse coletivo para a população da localidade de Samaiões e povoações limítrofes e em prol da satisfação das suas necessidades e bem-estar. -----

4. O comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no Artigo 1129º e seguintes do Código Civil, sendo a figura jurídica adequada para titular a cedência e/ou empréstimo do imóvel, supra identificado no número 2 antecedente, devendo a coisa comodatada ou emprestada ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, o Município de Chaves. -----

5. Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, dispondo, nos termos do n.º 2 do mesmo normativo, entre outras, de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto e da proteção da comunidade – cfr. alínea d) e alínea k) - competindo à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio dos municípios às freguesias, no mesmo quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforme disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do dito anexo I, da Lei nº 75/2013. -----

II – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Freguesia de Freguesia de Madalena e Samaiões, tendo como objeto o prédio urbano, sito em Samaiões, freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1106, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1365/20100906-Freguesia de Samaiões, registado a favor deste Município pela apresentação 1377 de 2010/09/06, e para o fim em vista, conforme minuta do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração de contrato de comodato ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da freguesia de Madalena e Samaiões, através da emissão da competente notificação, à respetiva junta de freguesia. -----

Chaves, 29 de maio de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

Em anexo: A referida minuta de contrato de comodato. -----

MINUTA - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva de direito público nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno

Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de _____ de _____ de 2024 e da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia _____.

e _____
A Freguesia de Madalena e Samaiões, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, Madalena, concelho de Chaves, representada neste ato por _____, com poderes para o ato, conferidos por deliberação da Junta de Freguesia de _____ e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Identificação do imóvel) -----

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano, composto de Escola Primária, sito em Samaiões, freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1106, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1365/20100906-Freguesia de Samaiões, registado a favor deste Município pela apresentação 1377 de 2010/09/06.

Cláusula 2ª -----

(Objeto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade do imóvel identificado na cláusula antecedente e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as respetivas atribuições, designadamente para a realização de atividades cívicas e de convívio, para a realização de reuniões, entre outras atividades de interesse local, nos termos do disposto no artigo 1135º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

Cláusula 3ª -----

(Das obrigações do comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a)** Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b)** Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
- c)** Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; -----
- d)** Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

Cláusula 4ª -----

(Benfeitorias) -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5ª -----

(Prazo de vigência) -----

1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do artigo 1140º, do Código Civil. -----

Cláusula 6ª -----

(Resolução do contrato) -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

Cláusula 7ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

Cláusula 8ª -----

(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil. -----

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ____ de ____ de 2024. -----

O primeiro outorgante: -----

O segundo outorgante: -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CHAVES AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019 DE 30 DE ABRIL. QUADRO SÍNTESE DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS A TRANSFERIR E RESPECTIVA AFETAÇÃO DE RECURSOS. MINUTA DE AUTO DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS. PROPOSTA N.º 48/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

1. Considerando que a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que tem por objeto definir o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, estabelece no seu artigo 4.º a forma como se deverá materializar a transferência das novas competências. -----

2. Considerando que nos termos do disposto n.º 1 do aludido artigo 4.º, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação de recursos têm de ser concretizadas, mediante a emanção de outros diplomas legais de âmbito sectorial, que se debrucem sobre as múltiplas áreas relativamente às quais se pretende operar a descentralização da administração direta e indireta do Estado. -----

3. Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, em cumprimento da previsão efetuada no n.º 2 do artigo 38.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, tendo por base a afirmação de uma democracia de proximidade. -----

4. Considerando que no concelho de Chaves existem competências, de entre as elencadas no citado Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, artigo 2.º, que, para melhor servir os interesses da respetiva população, se deverão manter na esfera do Município, designadamente por se revelarem indispensáveis para a gestão direta do município, assumindo uma natureza estruturante para a execução de desígnios de interesse geral e comum a todo o concelho, associados à definição de estratégias transversais de desenvolvimento e, bem assim, de coesão territorial. -----

5. Considerando que apesar de todas as freguesias do concelho, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, terem, oportunamente, comunicado à Direção Geral das Autarquias Locais, no decurso dos anos de 2019 e 2020, qual a sua posição em matéria de transferência de competências, urge agora, dar continuidade ao processo negocial, com rigor e lealdade, no sentido de alcançar, durante o de 2024, uma solução consensual, que represente os interesses do município e das freguesias e, desta forma, das respetivas populações. -----

6. Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesias deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º. -----

7. Considerando que no processo negocial em vista a transferência de competências houve uma abordagem sobre quais as que abrangeriam, ou não, afetação de recursos financeiros. -----

8. Considerando que a sua transferência implicaria o exercício da mesma pelas freguesias nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais. -----

9. Considerando que a afetação de recursos financeiros foi gizada tendo por base a análise das estruturas de despesa e de receitas municipais associadas ao exercício das competências a transferir e com base no trabalho de identificação do Gabinete de Sistemas de Informação Geográfico (SIG) do município de Chaves. -----

10. Considerando que a presente proposta pressupõe uma notificação às Juntas de Freguesia, sobre os termos e condições, quer das competências a transferir, quer das condições de recursos, contendo a indicação de recursos humanos, patrimoniais e financeiros que anualmente passarão a ser transferidos para cada uma das freguesias, para que no prazo de 30 dias emitissem um parecer do órgão executivo de carácter não vinculativo. -----

11. Considerando ainda que, neste contexto e com respaldo no estatuído no n.º 2 do artigo 38.º e no artigo 39.º, ambos da Lei 50/2018 de 16 de agosto, conjugado com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, cabe aos órgãos executivos e deliberativos do município e da freguesia aprovar os termos da transferência de recursos. -----

12. Considerando que no âmbito do processo negocial o Município de Chaves propõe às freguesias o seguinte quadro síntese de competências a transferir e recursos financeiros a afetar: -----

a) A gestão e manutenção de espaços verdes. -----

i. A transferir mediante um recurso financeiro de 0.55€/m² -----

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. -----

i. A transferir com o seguinte o recurso financeiro: -----

Tipo de Via	Valor (€) / Km	Observações	
Arruamentos em Aglomerados Urbanos	400,00 €	Arruamento com largura média de 5 metros e limpezas mensais	0,08 €/m ²
Caminhos Municipais	250,00 €	CM com largura média de 5 metros e quatro limpezas anuais	0,05 €/m ²
Estradas Municipais	350,00 €	EM com largura média de 7 metros e quatro limpezas anuais	0,05 €/m ²

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão. -----

i. A transferir com o seguinte o recurso financeiro: -----

A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público	
Lugar	Habitante
150,00 €	1,00 €

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados. -----

i. A transferir sem recursos financeiros: -----

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: -----

i. A não transferir. -----

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: -----

- i. A não transferir. -----
- g) A utilização e ocupação da via pública: -----**
 - i. A transferir sem recursos financeiros. -----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo: -----**
 - i. A transferir sem recursos financeiros. -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão: -----**
 - i. A transferir sem recursos financeiros. -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados: -----**
 - i. A transferir sem recursos financeiros. -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição: -----**
 - i. A transferir sem recursos financeiros. -----
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais: -----**
 - i. A transferir sem recursos financeiros. -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas: -----**
 - i. A transferir sem recursos financeiros. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

1. Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e no estabelecido pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal a apreciação da proposta de transferência de competências para as freguesias infra identificadas, que já comunicaram o parecer do seu órgão executivo (anexo III), com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º, do mesmo diploma: -----
 - 1) Freguesia de Águas Frias – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 2) Freguesia de Anelhe – aceita a alínea b) e c). -----
 - 3) Freguesia de Bustelo – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 4) Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 5) Freguesia de Curalha – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 6) Freguesia de Mairos – aceita a alínea b) e c). -----
 - 7) Freguesia de Moreiras – aceita a alínea b) e c). -----
 - 8) Freguesia de Nogueira da Montanha – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 9) Freguesia de Outeiro Seco – aceita a alínea a), b), c) e K). -----
 - 10) Freguesia de Paradela de Monforte – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 11) Freguesia de Redondelo – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 12) Freguesia de Santa Leocádia – a aceita a alínea a), b), e c). -----
 - 13) Freguesia de São Pedro de Agostém – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 14) Freguesia de Santo António de Monforte – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 15) Freguesia de Santo Estevão – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 16) Freguesia de São vicente da Raia – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 17) Freguesia de Tronco – aceita a alínea b) e c). -----
 - 18) Freguesia de Vila Verde da Raia – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 19) Freguesia de Vilar de Nantes – aceita a alínea a), b), c), g), j) e k). -----
 - 20) Freguesia de Vilas Boas – aceita a alínea a), b), c), d), g), h), i), j), k) e l). -----
 - 21) Freguesia de Vilarelho da Raia - aceita a alínea a), b), c) e l). -----
 - 22) Freguesia de Vilela Seca – aceita a alínea a), b) e c). -----
 - 23) União das Freguesias de Eiras, São Julião e Cela – aceita a alínea a), b) e c). -----
2. Caso as competências a transferir identificadas no n.º 1 sejam sufragas de forma afirmativa, aprovar o mapa de recursos financeiros a afetar a cada competência (anexo II), bem como a minuta do auto de transferência de delegação de competências (anexo I). -----
3. Veio agora constatar-se que na proposta 31/GAPV/2024, página 4, nas alíneas do ponto 12 existe um erro material que tem de ser corrigido. Onde se lê alínea l) deve ler-se k), onde se lê alínea m) deve ler-se alínea l) e onde se lê alínea n) deve ler-se alínea m), pelo que se

propõe ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo a sua retificação, pois os lapsos identificados na referida proposta não produzem qualquer tipo de alteração, nem quanto ao seu objeto, nem quanto ao seu valor, traduzindo-se em meros erros de escrita. -----

4. Por solicitação da Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém, a qual veio reclamar que o mapa das vias estava incompleto, e após a análise do Gabinete de SIG do município, constatou-se que a mesma tinha razão pelo que houve necessidade de corrigir o anexo II (Recursos financeiros a afetar por competência), o qual se corrige no mesmo anexo da presente proposta. -----

5. Caso a presente proposta seja merecedora do vosso acordo deverá a mesma ser submetida, no prazo de 30 dias, ao órgão deliberativo do município. -----

6. Caso a presente proposta tenha uma decisão favorável da Assembleia Municipal, deverá a mesma ser levada ao conhecimento das Juntas de Freguesia, através da emissão da competente notificação, nos termos gerais previstos no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, remetendo-se o respetivo processo à Unidade de Contratos e Expropriações, em vista à operacionalização da presente proposta. -----

Chaves, 3 de junho de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

Em anexo: -----

I - Minuta do auto de transferência de delegação de competências. -----

II - Recursos financeiros a afetar por competência a cada freguesia. -----

III – Quadro síntese com a identificação do parecer do órgão executivo das freguesias. -----

IV – Mapas das vias e espaços públicos por freguesia. -----

ANEXO I - MINUTA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

É celebrado, nos termos da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o presente Auto de transferência de recursos para o exercício de competências entre o Município de Chaves e a Freguesia _____ nos seguintes termos, -----

Entre: -----

Município de Chaves, pessoa coletiva pública n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em Chaves, através do seu órgão executivo Câmara Municipal de Chaves, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Nuno Vaz, no uso da competência que lhe está legalmente conferida pelas alíneas a), b) e c) do nº1 e alínea f) do nº2 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designado por primeiro outorgante -----

E -----

Freguesia de _____, pessoa coletiva pública n.º xxx xxx xxx, com sede _____, no concelho de Chaves, através do seu órgão executivo Junta de Freguesia, neste ato representada pelo(a) seu/sua Presidente _____, no uso da competência que lhe está legalmente conferida pelas alíneas a), f), e g) do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, doravante designada por segunda outorgante. -----

*É de boa fé e de livre vontade celebrado o presente **Auto de Transferência de Recursos para o Exercício de Competências**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto- Lei nº 57/2019, de 30 de Abril de 2019, que as partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir, e que se rege pelas cláusulas seguintes, e demais legislação aplicável: ----*

CAPÍTULO I -----

Disposições Gerais -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

1. O presente auto tem por objeto os termos da transferência de recursos para o exercício das competências previstas nas alíneas a), b), c), d), g), h), i), j), k, l) e m) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril (**colocar apenas as competências em que o órgão executivo da freguesia aceitou a sua transferência de acordo com o anexo II**), nas seguintes áreas: -----

- i. Gestão e manutenção de espaços verdes; -----
 - ii. Limpeza das vias e espaços público, sarjetas e sumidouros; -----
 - iii. Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
 - iv. Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
 - v. Utilização e ocupação da via pública; -----
 - vi. Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
 - vii. Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
 - viii. Autorização da colocação de recintos improvisados; -----
 - ix. Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
 - x. Autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----
 - xi. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----
2. As competências de realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, e a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, alíneas e) e f) do nº 1 do artigo 2º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, permanecerão na esfera de intervenção do Município de Chaves, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta do município, assumindo uma natureza estruturante para a execução de desígnios de interesse geral e comum a todo o concelho. -----

Cláusula 2.ª -----

(Regulamentos Municipais) -----

1. Os regulamentos municipais em vigor são aplicáveis e feitos respeitar pelas partes contraentes independentemente de qual delas exerce a competência que lhes está associada.
2. No exercício do poder regulamentar, os órgãos do Município de Chaves, podem, mediante prévia consulta ao órgão executivo da União de freguesias ou de freguesia, alterar ou revogar o regulamento municipal aplicável no território de todo o concelho que esteja associado ao exercício de competência inserida no objeto do presente Auto de Transferência.
3. No exercício do poder regulamentar próprio, os órgãos da União de freguesias ou freguesia não podem dispor de modo diverso ou contraditório com o disposto nos regulamentos municipais. -----
4. Em caso de dúvida, as partes contraentes convencionam e aceitam o primado dos regulamentos municipais. -----

Cláusula 3.ª -----

(Princípios) -----

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente auto de transferência obedece aos princípios da igualdade e da não discriminação, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e suficiência de recursos e da boa administração pública. -----
2. Nas relações entre as partes contraentes regem os princípios da transparência, da lealdade e da cooperação, pautados por critérios de eficiência na prossecução do interesse público. -----

Cláusula 4.ª -----

(Formalidades legais prévias) -----

1. O auto de transferência de recursos para o exercício das competências delegadas entre o Município de Chaves e a Freguesia _____, foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Chaves, de _____ 2024, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 5.º e do nº 1 do artigo 9º, ambos do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril e alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----
2. O auto de transferência de recursos para o exercício das competências delegadas entre o Município de Chaves e a Freguesia de _____, foi aprovado por deliberação da

Assembleia Municipal de Chaves de _____ 2024, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 5.º e do nº 1 do artigo 9º, ambos do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril; -----

3. O auto de transferência de recursos para o exercício das competências delegadas entre o Município de Chaves e a Freguesia de _____, foi aprovado, em reunião da Junta de Freguesia de ____ de _____ 2024, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 5.º e do nº 1 do artigo 9º, ambos do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril; -----

4. O auto de transferência de recursos para o exercício das competências delegadas entre o Município de Chaves e a Freguesia de _____, foi aprovado por deliberação da Assembleia de Freguesia de _____ 2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 5.º e do nº 1 do artigo 9º, ambos do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril. -----

CAPÍTULO II -----

Condições gerais sobre a forma de execução das competências objeto de transferência

Cláusula 5.^a -----

(Gestão e manutenção dos espaços verdes) -----

A gestão e manutenção de espaços verdes compreende nos jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, espaços ao ar livre destinados a lazer, recreio ou descanso as seguintes tarefas: -

- a) corte de relva e de prado natural; -----
- b) fertilização de relvados, mondas manuais, podas de sebes arbustivas, corte e limpeza de resíduos de vegetação morta; remoção de ervas; -----
- c) aplicação de herbicidas; limpeza de todo o tipo de resíduos. -----

Cláusula 6.^a -----

(A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros) -----

A limpeza dos espaços públicos compreende as seguintes tarefas: -----

- a) a varredura das vias e outros espaços públicos; -----
- b) desobstrução e limpeza de valetas, sarjetas, sumidouros, bermas e aquedutos; -----
- c) a capinagem, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas pluviais. -----

Cláusula 7.^a -----

(A manutenção reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão) -----

A manutenção reparação e substituição de mobiliário urbano abrange os seguintes equipamentos: bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras; floreiras, caldeiras de árvores; bebedouros, chafarizes ou fontanários, painéis informativos, sinalização de orientação, abrigos de passageiros. Estão compreendidas as seguintes tarefas: -----

- a) manutenção do mobiliário urbano existente; -----
- b) pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas. -----

Cláusula 8.^a -----

(Outras competências)

As competências enunciadas nas alíneas d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 da cláusula 1.^a, deverão ser exercidas nos termos das disposições dos regulamentos municipais aplicáveis.--

CAPÍTULO III -----

Transferência de Recursos para o órgão Executante das competências -----

Cláusula 9.^a -----

(Recursos Financeiros) -----

Os recursos financeiros destinados á execução do presente auto são disponibilizados em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **ANEXO III** e que faz parte integrante do presente Auto de Transferência. -----

Cláusula 10.^a -----
(Transferência de meios financeiros) -----

1. Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias provêm do orçamento municipal, após deliberação das assembleias municipal e de freguesia, e são calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas que os municípios respetivos têm com o exercício dessas mesmas competências, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias. -----
2. Os recursos financeiros referidos no número anterior são financiados por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos respetivos municípios, sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada município.
3. Caso os montantes previstos no número anterior sejam insuficientes para garantir os recursos financeiros a transferir para as freguesias, os mesmos são financiados por receitas provenientes do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). -----
4. A dedução das receitas provenientes do IRS e do IMI prevista nos números anteriores é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira e transferida mensalmente para a DGAL até ao dia 10 de cada mês. -----

Cláusula 11.^a -----
(Afetação de meios financeiros) -----

1. A transferência ou crédito de verbas não está dependente da apresentação de documento comprovativo da despesa, mas está sujeito a comprovação do seu bom uso em relatórios e informações regulares. -----
2. A segunda contraente apenas pode dar às verbas transferidas a finalidade a que se destinam no exercício de cada competência delegada não podendo aplicar recursos financeiros ao exercício de competência ou atividade a que se não destinam, sem prejuízo do número seguinte. -----
3. São admitidos desvios pontuais e não reiterados à regra da destinação dos recursos financeiros desde que justificado e sem decréscimo da qualidade do serviço público prestado.

Cláusula 12.^a -----
(Revisão anual) -----

O orçamento municipal fixa anualmente, com ou sem atualização, os meios financeiros a transferir para a segunda contraente no respeito pelos critérios estabelecidos nas cláusulas e respetivos anexos ao presente Auto. -----

CAPÍTULO IV -----

Acompanhamento e monitorização do Auto de transferência de recursos -----

Cláusula 13.^a -----
(Acompanhamento e comunicação entre as partes contraentes) -----

1. Em tudo o que respeita à execução corrente do presente Auto, e não sejam matérias contidas no capítulo V (disposições finais), a segunda contraente designa um grupo de trabalho responsável pelo exercício de cada uma das competências, ou de todas as competências delegadas, capaz de assegurar a função de interlocutor operacional com os serviços da Câmara Municipal. -----
2. A Câmara Municipal designa uma Comissão de Acompanhamento, composta por pessoas dos seus serviços que relativamente a cada uma das competências delegadas a quem sejam confiadas as responsabilidades de assegurar a função de interlocutor operacional com a pessoa(s) designada(s) pela segunda contraente. -----
3. Na comunicação entre as partes, incluindo entre os interlocutores, devem ser privilegiados meios ágeis e fiáveis, tais como a comunicação eletrónica (e-mail). -----
4. As partes trocam entre si contactos idóneos, que preservam atuais, para assegurar a comunicação eletrónica e telefónica entre si. -----
5. As partes podem, a todo o tempo, providenciar meios informais de acompanhamento e monitorização contínua ou ocasional no terreno, cujo resultado levam, por escrito, à reunião de avaliação periódica prevista na cláusula seguinte. -----
6. A Câmara Municipal pode solicitar e a segunda contraente deve prestar, sem demora, qualquer informação que lhe seja pedida sobre atos praticados no exercício de competência delegada. -----

Cláusula 14.^a**(Avaliação da execução pelas partes contraentes)**

1. A avaliação da execução, em todas as vertentes do presente Auto, é assegurada através de reunião trimestral, a realizar até ao final dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, entre os interlocutores das partes contraentes designados nos termos da cláusula anterior.
2. A reunião prevista no número anterior pode ser sectorial ou transversal consoante a oportunidade e a escolha dos intervenientes e das partes, podendo nelas participar autarcas e outros intervenientes das partes contraentes.
3. A Câmara Municipal designa de entre os seus interlocutores escolhidos nos termos da cláusula anterior o coordenador responsável pela articulação e convocatória da reunião de avaliação trimestral.
4. No âmbito de cada uma das reuniões trimestrais supra previstas, a União de Freguesia/Freguesia, apresentará à Comissão de Acompanhamento um relatório de competências referente ao período em análise elaborado conforme modelo que a segunda outorgante proponha.
5. De cada reunião prevista na presente cláusula é lavrada ata ou súmula.
6. As partes mantêm arquivo atualizado das atas ou súmulas e demais suporte documental.
7. A circulação da informação colhida em cada reunião por ata ou súmula é livremente estabelecida pelas partes no interesse do seu funcionamento e finalidade.

Cláusula 15.^a**(Relatório anual de avaliação)**

1. A segunda contraente elabora anualmente, até ao final do mês de setembro, relatório de avaliação do exercício das competências delegadas, nomeadamente sobre o nível de qualidade do serviço prestado e a quantificação das atividades efetuadas.
2. O relatório anual de avaliação pode conter descrição, análise, comentário e proposta para problemas identificados, segundo o critério do órgão executivo da segunda contraente.
3. O relatório anual de avaliação é remetido à Presidente da Câmara Municipal de Chaves que o aprecia para efeitos de elaboração e aprovação da proposta de orçamento para o ano seguinte.
4. A falta de elaboração do relatório anual de avaliação pode determinar a não atualização dos recursos a transferir para a segunda contraente.

Cláusula 16.^a**(Supervisão do acordo e da execução de contratos de prestação de serviços a celebrar)**

1. As partes contraentes concertam entre si a supervisão da execução dos contratos de prestação de serviços em que a segunda contraente é parte, em matérias de exigência técnica para as quais a segunda contraente não dispõe de conhecimento ou capacidade técnica.
2. As partes contraentes concertam igualmente entre si sobre matérias de exigência técnica para as quais a segunda contraente ainda não dispõe de conhecimento ou capacidade técnica quando a opção para o exercício da competência seja a administração direta.
3. A Câmara Municipal de Chaves pode determinar a suspensão de qualquer operação associada à execução da competência delegada que importe risco de lesão ou lesão em curso no equipamento, em bens alheios ou possa afetar a segurança de pessoas.

CAPÍTULO V**Disposições Finais****Cláusula 17.^o****(Disposições legais e cláusulas aplicáveis)**

1. Na execução do presente Auto de transferência observar-se-á:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) Lei 50/2018 de 16 de agosto;
 - c) Decreto Lei 57/2019 de 30 de abril;
 - d) Lei 75/2013 de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro e sucessivas alterações, em especial da sua III parte, com as

devidas adaptações; -----
 b) O Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 18.^a -----
(Força dos anexos) -----

1. O presente Auto de transferência integra os seguintes anexos que dele fazem parte integrante, para efeitos de fixar o alcance e a estipulação de deveres e obrigações das partes:
 - a) I - Quadro síntese de competências a transferir e recursos financeiros a afetar. -----
 - b) III - Recursos financeiros a afetar por competência a cada freguesia. -----
2. Os anexos são atualizados nos termos previstos no clausulado que antecede, em particular quando haja supressão que deva reduzir o âmbito de aplicação material da competência ou afetação de novo equipamento, espaço público ou elemento que deva ampliar o âmbito de aplicação material da competência. -----
3. Os anexos, embora fazendo parte integrante do presente Auto para efeitos de fixar o alcance e extensão da estipulação de deveres e obrigações, podem ainda ser atualizados, completados e adaptados à realidade da autarquia, na vigência do Auto, sem que essa modificação possa contrariar ou derrogar o estipulado no Auto ou o conteúdo essencial de cada competência delegada. -----

Clausula 19.^a -----
(Protocolos do pretérito) -----

A entrada em vigor do presente Auto de transferência de recursos do Município de Chaves para a Freguesia de _____ determina a cessação imediata da vigência de todos os Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução, celebrados entre as partes e que se encontrem em vigor, referentes à delegação de competências e aos recursos transferidos para o exercício de cada competências, no âmbito do presente Auto. -----

Cláusula 20.^a -----
(Reversão das competências) -----

1. Pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei 57/2019 de 30 de abril. -----
2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e implica o regresso dos recursos humanos e patrimoniais afetos àquelas competências. -----
3. No caso referido no número anterior, os postos de trabalho da mesma carreira e número que tenham sido transferidos para as freguesias são aditados ao mapa de pessoal do Município. -----

Clausula 21.^a -----
(Aditamentos e adaptação) -----

1. Durante a vigência, ao presente Auto de transferência pode ser celebrado um ou mais aditamentos, que ambas as partes consideram relevantes para a boa administração e prestação do serviço público com a finalidade de aprofundar a delegação de competências ou de adaptar ou ajustar os termos do presente Auto. -----
2. O aditamento ao presente Auto de transferência pode ainda resultar da ocorrência de circunstâncias anormais e imprevisíveis que pela sua dimensão e impacto alteram o fundamento da decisão que subjaz ao Auto e afetam o equilíbrio na sua boa execução. -----
3. A modificação involuntária e não causada dos pressupostos enunciados no nº 3 do artigo 115º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, integra a previsão do número anterior. -----
4. A negociação e celebração do aditamento obedece ao mesmo formalismo legal fixado e seguido para o Auto de Transferência. -----

Clausula 22.^a -----
(Entrada em vigor) -----

O presente Auto de Transferência entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2025, independentemente de publicação. -----

Cláusula 23.^a -----
(Divulgação) -----

O presente Auto de transferência de competências do Município de Chaves para a Freguesia de _____ é público e sujeito a divulgação pelo menos no site da internet mantido pelas partes contraentes. -----

Cláusula 24.^a**(Foro competente)**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as Partes sobre a interpretação e execução do presente Auto de Transferência de Recursos é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Chaves, _____ de _____ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves

O (A) Presidente da Junta de Freguesia de

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**II****ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLAVIENSE-GRUPO AMIZADE “MARCHAS POPULARES DE CHAVES 2024” – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 99/DAG/STL/2024

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

I – Enquadramento

1. Considerando que a Associação Cultural Flaviense – Grupo Amizade, com sede na rua de São Roque, União de freguesias de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva autorização/licença para a realização do evento “
2. Marchas Populares de Chaves 2024”, a realizar no dia 22 de junho de 2024, na Alameda da Galinheira e de São Roque.
3. Considerando que, no aludido requerimento, a “Associação Cultural Flaviense- Grupo Amizade” solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes;

II – Análise

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte:
 - 1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; --
 - 1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte:

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.”
 - 1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.
 - 1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:
 - Documento comprovativo da natureza de associação;
 - Documento comprovativo da finalidade estatutária;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária;
 - Declaração de não dívida à segurança social.

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 292,44 (duzentos e noventa e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pela peticionária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 28 de maio de 2024 -----

A Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/05/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.05.28. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MADALENA “CORPO DE DEUS” INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 101/DAG/STL/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Fabrica da Igreja da Freguesia de Santa Maria Madalena, com o NIPC 502842202, com sede na rua S. João de Deus , União de freguesias de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 6093/24, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização de Eucaristia e de Procissão “Festa do Corpo de Deus”, a realizar no dia 30 de maio do corrente ano.-----

2. Considerando que, no aludido requerimento, Fabrica da Igreja da Freguesia de Santa Maria Madalena, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Considerando que entre as diversas disposições que dão ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; -----

2. Considerando que o nº1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

3. Considerando que a “Fabrica da Igreja da Freguesia de Santa Maria Madalena” vai realizar no pretérito dia 30 de maio de 2024, uma eucaristia e procissão, no âmbito das festas do Corpo de Deus; -----

4. Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no nº3 do já referido artigo 24º, do regulamento municipal em referência; -----

5. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º7, do artigo 24º, do requerimento de liquidação e isenção de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves; -----

6. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

7. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €580,85 (quinhentos e oitenta euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar no dia 30 de maio do corrente ano, tendo sido solicitada a ocupação de espaço público, e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 580,85 (Quinhentos e oitenta euros e oitenta e cinco cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art. 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 29 de maio de 2024 -----

A Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 29/05/2024 -----

A presente informação cumpre os requisitos legais regulamentares aplicáveis, sendo de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.05.29. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na aludida proposta. Em coerência ao executivo municipal para ratificação do despacho ora exarado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 29.05.2024. -----

Regista-se a entrada do Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Dr. Carlos Afonso de Moura Teixeira, iniciando a sua participação na reunião quando eram 10:00 horas. -----

3. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO VEIGA SOQUEIRO; EXECUTADA N.º 253; NIF: 136407250. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 144/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 31/05/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.06.02. -----

A reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. “REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ATRAVÉS DO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES.” INFORMAÇÃO Nº 53/DEAS/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.05.27. -----

Visto. Concordo. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.^a Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.05.27. -----

Visto. Concordo com o teor da informação técnica infra. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 27.05.2024. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.2. “DISPENSA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES, REFERENTE AO ANO LETIVO 2019/2020.” INFORMAÇÃO Nº 54/DEAS/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.05.27. -----

Visto. Concordo com o teor da presente informação. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.^a Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.05.27. -----

Visto. Concordo com o teor da informação técnica infra. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 28.05.2024. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.3. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO DEAS/SPSS/ Nº196/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.05.23. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.^a PAULA CHAVES DE 2024.05.24. -----

Concordo com o teor da informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.4. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. MARIA GUADALUPE BISCOITOS RAÇÕES. INFORMAÇÃO/DEAS/SIS/ Nº179/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.05.28. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.^a PAULA CHAVES DE 2024.05.31. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.5. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. DELFINA PAULA FERREIRA PEIXE. INFORMAÇÃO/DEAS/SIS/ N.º199/2024-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.05.28. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.05.31. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DAS CONCERTINAS DO MONUMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA N.º 46/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2024, efetuado ao Município, pela entidade sedeadada no concelho de Chaves, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DAS CONCERTINAS DO MONUMENTO**, com o NIF 514 532 831, com sede no Edifício Nova York, Bloco 3 – Loja 2, em Chaves, concelho de Chaves, com o desiderato de executar de forma ampla o seu Plano de Atividades para o ano de 2024. -----

2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população. -----

3. Considerando que esta associação é promotora de atividades culturais, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática recreativa continuada. -----

4. Considerando que esta associação promove de forma regular uma animação de rua na cidade, com a animação no período de verão na zona das caldas de Chaves, e todas as quartas-feiras de manhã no Largo do Monumento. -----

5. Considerando que esta associação participa de forma gratuita em vários eventos promovidos pelo Município de Chaves: Feira dos Sabores de Chaves, Encontro das Freguesias, Marchas Populares, Festas da Cidade de Chaves, Feira dos Santos de Chaves. -----

6. Considerando que os apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

7. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o

executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

- a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa das Concertinas do Monumento, no valor de 1.500,00€, (mil e quinhentos euros); -----
- b) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á:
 - i. Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----
 - ii. Remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização. -----
- c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----
- d) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 21 de maio de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----
- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SOL NASCENTE DO BRUNHEIRO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA N.º 47/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2024, efetuado ao Município, pela entidade sedeadada no concelho de Chaves, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SOL NASCENTE DO BRUNHEIRO**, com o NIF 509 816 550, com sede no Alto da Portela N.º 40 em Paradela de Veiga, 5400-760 São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, com o desiderato de executar de forma ampla o seu Plano de Atividades para o ano de 2024. -----
2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população. -----
3. Considerando que esta associação é promotora de atividades culturais, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática recreativa continuada. -----
4. Considerando que é objetivo da Associação a promoção da saúde e do bem-estar da população. -----

5. Considerando que os apoios à entidade em referência se enquadram no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

6. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa Sol nascente do Brunheiro, no valor de 1.000,00€, (mil euros); -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

Chaves, 31 de maio de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE (ADAF), SEDEADA, NO CONCELHO DE CHAVES, PARA REALIZAÇÃO DA PROVA “AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING - 8ª EDIÇÃO”. PROPOSTA Nº49/GAP/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. A Associação de Desporto Aquae Flaviae, NIPC 514 147 962, com sede na Praça da Sagrada Família, Ed. Sol Nascente n.º 41, Bloco B, 3º Esquerdo, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através do ofício com registo de entrada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, com o nº 3532, no dia 12/03/2024, solicitar apoio da autarquia, na concretização da prova, denominado “**Aquae Flaviae Night Running – 8ª Edição**”, a realizar no dia 13 de julho de 2024, pelas 21h00, com as seguintes modalidades: -----

a) 13 km / Corrida; -----

b) 8 km / Caminhada; -----

c) 500 m corrida “Kids”. -----

2. Considerando a importância do desenvolvimento da atividade no Concelho de Chaves, tendo a Associação de Desporto Aquae Flaviae organizado este evento ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível de qualidade e elevado número de participantes; -----
3. Considerando que em edições anteriores se fizeram representar na prova, muitos atletas amantes da modalidade de Running, vindo de todas as localidades do País bem como da vizinha Espanha, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves; -----
4. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -----
5. Considerando que as entidades desportivas em muito contribuem para o desenvolvimento físico e intelectual dos seus atletas; -----
6. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, estando previsto no n.º 4 do artigo 6.º que os apoios constantes do artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
8. Considerando o artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, a prova, denominado “AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING” ora em análise, é suscetível de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
9. Considerando que, por sua vez, a Associação de Desporto Aquae Flaviae, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
10. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º e ainda no n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----
11. Considerando que o município detém atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e, por sua vez, a câmara municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º-A do CCP; -----
13. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração. -----
14. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pela Associação de Desporto Aquae Flaviae. -

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo com Associação de Desporto Aquae Flaviae, titulando a comparticipação financeira na realização da prova **“AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING - 8ª EDIÇÃO”**, a realizar no dia 13 de julho de 2024, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros); -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária - € 5.000,00 (cinco mil euros); -----

b) Apoio em espécie e logístico relativo ao seguinte: -----

- Abertura das piscinas municipais para banhos, das 21h30m até às 23h30m; -----
- Colocação de seis palcos (2mx1m) e 10 grades, no início do evento (Eleclerc Chaves); ----
- Cedência de 50 grades nas Termas de Chaves; -----
- Cedência pódio para entrega de troféus; -----
- Disponibilizar dois pontos de luz nas Termas de Chaves; -----
- Cedência do Pórtico insuflável de meta e bandeiras ou lonas disponíveis; -----
- Colocação de 4 caixotes do lixo nas Termas de Chaves; -----

2. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

3. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -- Chaves, 28 de maio de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexo: -----

- 01 - Ofício; -----

- 02 - Plano Atividades; -----

- 03 - Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- 04 - Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- 05 - Cópia do NIPC; -----

- 06 - Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- 07 – Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- 08 - Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- 09 - Relatório de atividades e contas ano anterior; -----

- 10 - Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2022 em Assembleia Geral (a entregar na assinatura do protocolo) -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária -----, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: **ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE**, com o NIPC 514 147 962, com sede na Praça da Sagrada Família, Ed. Sol Nascente, n.º 41, Bloco B, 3º Esquerdo, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Soraia Teixeira Ramos, titular do Cartão de Cidadão n.º 151 232 01 6 ZX5, válido até 03-08-2031, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de --/--/---, foi aprovada a **Proposta n.º 49/GAPV/2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2024**; -----

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto do Protocolo de colaboração) -----

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio financeiro para a execução da atividade denominada **“AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 8ª EDIÇÃO”**, nos termos da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante, durante o ano de 2024, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa, a seguinte atividade: -----

a) Evento desportivo, **“AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING”**, a realizar no dia 13 de julho de 2024, pelas 21H00, com as modalidades de Corrida (13 km), Caminhada (8 km) e corrida “Kids” (500m); -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

A atividade desportiva titulada pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2024. -----

Cláusula 4.ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. Os apoios, a prestar pelo Município de Chaves, à Associação de Desporto Aquae Flaviae, para a realização da prova **“AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 8ª EDIÇÃO”** serão materializados por: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária de € 5.000,00 (cinco mil euros); -----

b) Apoio em espécie e logístico relativo ao seguinte: -----

- Abertura das piscinas municipais para banhos, das 21h30m até às 23h30m; -----
- Colocação de seis palcos (2mx1m) e 10 grades, no início do evento (Eleclerc Chaves); -----
- Cedência de 50 grades nas Termas de Chaves; -----
- Cedência pódio para entrega de troféus; -----
- Disponibilizar dois pontos de luz nas Termas de Chaves; -----
- Cedência do Pórtico insuflável de meta e bandeiras ou lonas disponíveis; -----
- Colocação de 4 caixotes do lixo nas Termas de Chaves; -----

Cláusula 5ª -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo; -----

b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 6ª -----

(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Associação de Desporto Aquae Flaviae, o apoio previsto na cláusula 4ª; --

b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 7ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - Associação de Desporto Aquae Flaviae) -----

São direitos da Associação de Desporto Aquae Flaviae: -----

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 8ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação de Desporto Aquae Flaviae) -----

São deveres da Associação de Desporto Aquae Flaviae: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes à realização do evento desportivo, "AQUAE FLAVIAE NIGHT RUNNING- 8ª EDIÇÃO"; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 9.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 10.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação de Desporto Aquae Flaviae será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0007 0000 00339764617 23. -----

Cláusula 11.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 12.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 13.^a -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO AQUAE FLAVIAE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 14.^a -----

(Produção de efeitos) -----

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2024. -----

Cláusula 15.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município. -----

Cláusula 16.^a -----

(Publicação) -----

O Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, --- de de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

A Presidente da Associação de Desporto Aquae Flaviae -----

Soraia Teixeira Ramos -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGAS E DESCARGAS – NA ALAMEDA DE TRAJANO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, – PROCESSO Nº 279/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 372/DPM/2024, DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 10/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação visa dar resposta ao pedido interno do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz, sito na Rua Alferes João Batista, em Chaves, solicitando

uma zona para cargas e descargas, na Alameda de Trajano, próximo dos estabelecimentos comerciais no local. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 767/24, relativo ao processo n.º 279/24 acima referido. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Alameda de Trajano: colocação de 1 (um) painel adicional modelo n.º 10 b (“exceto cargas e descargas”), 1 (um) painel adicional modelo n.º 8 (“ALÉM de 30 min”) e 1 (um) painel adicional modelo n.º 3a (painel indicador de início ou fim do local regulamentado). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 150,00€ (cento e cinquenta euros), aproximadamente. -----

2.3. Foi dado conhecimento desta proposta ao Sr. Hugo Silva, presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, a qual mereceu a sua concordância. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital

afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão;
ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 13/05/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 14/05/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.2. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NAS LOCALIDADES DE VILARELHO DA RAIA, VILARINHO DA RAIA E VILA MEÃ – A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILARELHO DA RAIA - PROCESSO Nº 351/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 402/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 22/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da freguesia de Vilarelho da Raia, o Sr. Fernando de Jesus, com vista à melhoria das condições de segurança viária nas localidades de Vilarelho da Raia, Vilarinho da Raia e Vila Meã, solicitando a implementação de sinalização rodoviária, assim como a colocação de espelhos. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 974/24, relativo ao processo n.º 351/24. ---

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

b) Em Vilarelho da Raia, no cruzamento junto ao Cruzeiro, na Rua do Bairro do Cimo da Vila e na Rua Central, respetivamente: colocação de 1 (um) sinal de código B1 (cedência de passagem) e 1 (um) sinal de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

c) Em Vilarelho da Raia, na Rua das Quadrelas: colocação de 2 (dois) sinais de código C6 (trânsito proibido a veículos com mais de 5,5 toneladas). -----

d) Em Vilarelho da Raia, na Rua Central: colocação de 1 (um) sinal de código C15 (estacionamento proibido) e marcação de linha amarela contínua numa extensão de 10 metros com 10 cm de largura (LAC 0,10). -----

e) Em Vilarelho da Raia, na Rua Central no cruzamento com a Rua do Pombal: colocação de 1 (um) espelho parabólico. -----

f) Em Vilarelho da Raia, na Estrada Sr. das Antas no cruzamento com a Rua do Arco: colocação de 1 (um) espelho parabólico. -----

g) Em Vilarinho da Raia, na Rua Central: substituição de 1 (um) espelho parabólico. -----

h) Em Vila Meã, na Rua das Ramalheiras: colocação de 1 (um) sinal de código H4 (via pública sem saída). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 900,00€ (novecentos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de Vilarelho da Raia, o Sr. Fernando de Jesus, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

e) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

c) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 23/05/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 23/05/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.3. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NO ACESSO DA MORADIA COM O N.º 131 – NA AVENIDA DOM JOÃO I, NA FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES, PROCESSO Nº 354/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 414/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 24/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação visa dar resposta ao solicitado, pelo Sr. Daniel José Fernandes Pinheiro. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 979/24, relativo ao processo n.º 354/24. -----

A solicitação referida, consiste no pedido de colocação de sinalização horizontal (linha branca tracejada) no eixo da via na Avenida Dom João I, junto à habitação do requerente, de forma a permitir que os veículos, possam aceder diretamente à referida via no sentido Vidago-Chaves, sem terem que se deslocar à rotunda mais próxima, que dista cerca de 700 metros do local. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ---

a) Na Avenida Dom João I, junto à entrada/saída de veículos do n.º 131: marcação do eixo com uma Linha Branca Tracejada (LBTa) com 12 cm de largura, traço de 1.0m e espaço de 1.0m (LBTa 0.12 (1,0/1,0)), numa extensão aproximada de 5 metros. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 20,00€ (vinte euros), aproximadamente. -----

2.3. Foi dado conhecimento ao Presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões, o Senhor João Pinto, da presente proposta, com a qual mostrou a sua concordância. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões, o Senhor João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 26/05/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 27/05/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.4. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, – “CAMINHO DA CHEIRINHA”, NA FREGUESIA DE VILAR DE NANTES – CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 399/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 22/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

1.1. Através do e-mail enviado a 08-05-2024, vem a Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, submeter à aprovação da Câmara Municipal, uma proposta para a atribuição de topónimo a um arruamento da freguesia. -----

1.2. A referida proposta, aprovada em reunião da junta de freguesia de Vilar de Nantes, realizada no pretérito dia 08-05-2024, nos termos da ata que se anexa, visa atribuir a denominação de “**Caminho da Cheirinha**”, ao arruamento cartografado nas imagens seguintes: -----



2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA -----

e povoações. -----

povações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

area do municipio de Chaves, nos 30 dias subsequentes a tomada de decisao. -----

3. PROPOSTA DE DECISAO -----

procedimental: -----

- anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:

- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL. -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 23/05/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. A CERVEJARIA RESTAURANTE “O PRÍNCIPE, LDA.” SOLICITA O RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DE UNIDADE DE RESTAURAÇÃO LOCALIZADA NA ESTRADA NACIONAL, AZENHA – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO Nº 93/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 594/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 13.03.2024. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 260/24, referente ao processo n.º 93/24, a Cervejaria Restaurante – “O Príncipe, Lda”, na qualidade de proprietária, vem solicitar a este Município, que seja reconhecido o interesse público, da operação urbanística que pretende levar a efeito, consubstanciada, na “materialização de uma unidade de restauração, no prédio misto, sito, na Estrada Nacional - Azenha, da freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -

2 – ANTECEDENTES -----

2.1- Processo n.º 93/24, relativo a pedido de emissão de certidão de isenção de licenciamento.

3 – LOCALIZAÇÃO -----

3.1- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 350,00 m², está inscrito na matriz urbana com o n.º 792 e descrito na

Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00422/170293, da freguesia de Vidago. -----

4-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - NAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

4.1.1- De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, o prédio objeto da pretensão insere-se em: -----

- Solos da Classe 1 – Espaços urbanos e urbanizáveis, da Categoria 1.1 – Cidade de Chaves, abrangendo parcialmente o prédio na sua confrontação com a Avenida Brácara Augusta; ----

- Solos da Classe 5 – Espaços culturais e naturais, da Categoria 5.3 – Espaços de interesse paisagístico, na restante e maior parte do prédio na sua ligação ao Rio Tâmega. -----

4.1.2- Em termos de condicionantes, sobre o prédio recaem as seguintes Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP): -----

- Servidão rodoviária originada pela N103; -----

- Domínio hídrico – Leitos dos cursos de água e suas margens com uma largura de 10 metros (RioTâmega); -----

- Domínio hídrico – Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) identificada no Plano de Gestão de Riscos Inundações (PGRI) elaborado no âmbito da Diretiva 2007/60 CE –DAGRI (2.º Ciclo) – na parte do prédio mais próxima do Rio Tâmega; -----

- Reserva Agrícola Nacional (RAN) – em toda a parte do prédio inserida na Categoria 5.3. ---

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente solicita, ao município, que seja reconhecido o interesse público, da operação urbanística que pretende levar a efeito, consubstanciada, na “materialização de uma unidade de restauração, no prédio misto, sito, na Estrada Nacional - Azenha, da freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

5.2- De acordo com o referido no ponto 4, o prédio urbano insere-se em Solos da Classe 1 – Espaços urbanos e urbanizáveis, da Categoria 1.1 – Cidade de Chaves e em Solos da Classe 5 – Espaços culturais e naturais, da Categoria 5.3 – Espaços de interesse paisagístico. -----

5.3- Em termos de condicionantes, sobre o prédio recaem as seguintes Servidões e Restrições de Utilidade Pública: Servidão rodoviária originada pela N103, Domínio hídrico – Leitos dos cursos de água e suas margens com uma largura de 10 metros (RioTâmega), Domínio hídrico – Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) e Reserva Agrícola Nacional (RAN). -----

5.4- De acordo com o artigo 56 do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, a instalação de restaurantes, fora dos espaços urbanos e urbanizáveis e dos espaços de uso diversificado só é admissível quando se trate de iniciativa de interesse para o desenvolvimento local reconhecido pelo município, podendo em tais casos localizar-se em espaços pertencentes à classe 4 – espaços agrícolas e florestais. -----

5.5- Assim, os Solos da Classe 1 – Espaços urbanos e urbanizáveis, da Categoria 1.1 – Cidade de Chaves, são aqueles de acordo com o Regulamento do PDM, que por excelência, tem aptidões para a instalação de restaurantes, não necessitando do reconhecimento de interesse para o desenvolvimento local reconhecido pelo município. -----

5.6- Relativamente á área do prédio que se insere, em Solos da Classe 5 – Espaços culturais e naturais, da Categoria 5.3 – Espaços de interesse paisagístico, o artigo 56 do Regulamento do PDM, não admite a instalação de restaurantes neste solo, sem prejuízo das Servidões e Restrições de Utilidade Pública, que impende sobre o prédio. -----

6- PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1- Tendo em consideração, nos termos da alínea b), do n.º2, do artigo 11, do RJUE, que o pedido apresentado é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis, sou a propor que superiormente sejam adotadas as seguintes decisões: -----

6.1.1- Indeferir, o pedido de reconhecimento de interesse público, da operação urbanística que pretende levar a efeito, consubstanciada, na “materialização de uma unidade de restauração, no prédio misto, sito, na Estrada Nacional - Azenha, da freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

6.1.2- Rejeitar liminarmente o pedido formulado através do requerimento n.º 260/24; -----

À consideração superior -----

Chaves, 13 de Agosto de 2024 -----

A Técnica Superior, Branca Gil ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 11.04.2024: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja adotado projeto de decisão conducente ao sancionamento da estratégia procedimental proposta de indeferimento do pedido de rejeição liminar do pedido formulado através do requerimento 260/24, de acordo com a informação técnica em presença, nos termos do preceituado na alínea b) do nº 2 do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. Neste contexto, nos termos do artigo 121º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de Janeiro, deverá notificar-se o requerente, por escrito, para, querendo, vir a processo, num prazo de dez (10) dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão acima pré-anunciada. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 01.05.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto à proposta de decisão contida no parecer exarado sobre a informação técnica infra pela Chefe da DOTGU. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de decisão contida no parecer exarado sobre a informação técnica infra pela Chefe da DOTGU. Notifique-se. -----

2.4. CONSTRUÇÃO DE QUATRO HABITAÇÕES EM BANDA NO LUGAR DE FONTE DE REI, RUA DO BARREIRO, CASAS DOS MONTES, EM SANTA MARIA MAIOR - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 1117/23 DO TITULAR JOAQUIM AUGUSTO CUNHA FERREIRA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1072/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 18.04.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 3076/23 e 1073/24, referente ao processo n.º 1117/23, o Sr.º Joaquim Augusto Cunha Ferreira, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de informação prévia, para construção de quatro habitações em banda, no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 983 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4282/20040921, sito, na rua dos Barreiros, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1- No que diz respeito a antecedentes do presente processo, nada foi encontrado nos arquivos desta Edilidade. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo apresenta-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:2.000; -----
- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----
- Levantamento topográfico à escala de 1:400; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:400; -----
- Cortes à escala de 1:200; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do pedido de informação prévia, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos; -----
- Comprovativo da inscrição dos técnicos em associação pública de caráter profissional; -----

4- LOCALIZAÇÃO -----

4.1- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total 6.471,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 983 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4282/20040921, da freguesia de Chaves. -----



Localização do terreno.

5 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

5.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

5.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º1, do artigo 14º, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. -----

5.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

5.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio rústico está inserido em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves. -----

6 – PARECER -----

6.1- A proposta apresentada pelo requerente, prevê a construção de quatro habitações em banda, de 2 pisos, com a área bruta de construção máxima de 1.208,30 m² e uma cerca de 7,20 metros. -----

6.2- O requerente propõe para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ---

- Área do lote = 5.053,00 m²; -----

- Área de implantação = 808,30 m²; -----

- Área bruta de construção = 1.208,30 m²; -----

- Número de pisos = 2; -----

- Utilização prevista = habitação; -----

- Número de fogos = 4; -----

- Altura de edificação = 7,20 m; -----

6.3 - Neste contexto, e em coerência com a metodologia adotada para outros empreendimentos, aquando da avaliação técnica dos mesmos, foi solicitado parecer à Divisão de Projetos e Mobilidade e à Divisão de Ambiente. -----

6.4- A Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM), através da informação/proposta n.º 339/DPM/2024, datada de 24 de Abril de 2024, emitiu competente parecer, encontra-se, o mesmo, em anexo à presente informação, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido. -----

6.5- A Divisão de Ambiente (DA), em 15 de Março de 2024, através da Informação/Proposta n.º 210/DA/2024, emitiu competente parecer, encontra-se, o mesmo, em anexo à presente informação, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido. -----

6.6- A zona prevista para implantação das quatro habitações em banda, com os afastamentos constantes da planta de apresentação apresentada no presente pedido, consideram-se adequados, face ao parecer emitido pela Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM), e ao qual se fez referência no anterior ponto 6.4. Propõe ceder ao domínio público, uma área de 168,70 m², para a criação de estacionamento público, passeio e alargamento do arruamento confrontante, com a parcela de terreno, onde se vão projetar as quatro moradias em banda.

6.7- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio rústico, artigo 983, está inserido, em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves.

6.8 – Assim, para as parcelas de terreno inseridas em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.1 – Cidade de Chaves, a edificabilidade fica sujeita às regras estatuídas, no n.º 2, do artigo 19, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, ou seja: -----

6.8.1- A edificabilidade de um dado prédio, dada pela área bruta de construção, é função do cumprimento da moda da cércea e dos alinhamentos e recuos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio tal como é disposto no artigo 26.º, considerando -se como: -----

i) Moda da cércea — a cércea que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana;

ii) Frente urbana — superfície, em projeção vertical, definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem; -----

6.8.2- Nas situações em que não seja possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, a edificabilidade é condicionada pelos seguintes parâmetros: -----

iii) Categoria 1.1 —Cidade de Chaves: -----

Índice de construção $\leq 1,2 \text{ m}^2/\text{m}^2$; -----

Cércea máxima $\leq 20 \text{ m}$; -----

Número máximo de pisos ≤ 6 ; -----

6.9 - A construção destina-se a habitação, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

6.10 - Face ao uso previsto para o imóvel (habitação) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 10 lugares de estacionamento automóvel. -----

6.11- No que respeita ao estacionamento público, o Regulamento do P.D.M. não prevê, pelo que de acordo com a Portaria n.º 75/2024, de 29/02, acresce 20% ($0,20 \times 10$) = 2 lugares) do número total de lugares resultantes da aplicação dos critérios anteriores, sendo estes contabilizados na faixa de estacionamento projetada na rodovia. -----

6.12- Face à necessidade de executar obras de urbanização, deverá a autarquia vincular o requerente à realização das referidas obras, mediante apresentação do respetivo projeto de execução, tendo em vista, o cálculo da caução prevista no artigo 54.º, do Dec-Lei 555/99 e Ulteriores Alterações. -----

7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, em obras de construção, de quatro moradias em banda, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de $0,24 \text{ m}^2/\text{m}^2$, uma cércea de 7,20 metros e um número de pisos de 2. -----

7.2- Considerando, que a parcela de terreno onde se vão projetar as quatro moradias em banda, tem uma área de $5.053,00 \text{ m}^2$, está inscrita na matriz urbana com o n.º 983 e rústica com o n.º 1849 e descrita na conservatória do Registo Predial sob o n.º 4282/20040921, da freguesia de Santa Maria Maior, e ficará, após a cedência para o domínio público, com a área de $4.884,30 \text{ m}^2$. A área de $168,70 \text{ m}^2$, a ceder ao domínio público, encontra-se demarcada nas plantas constantes do projeto em apreciação e torna-se necessária para a viabilização do empreendimento. -----

7.3- Considerando, que há necessidade de executar obras de urbanização, deverá a autarquia vincular o requerente à realização das referidas obras, mediante apresentação do respetivo projeto de execução, tendo em vista, o cálculo da caução prevista no artigo 54.º, do Dec-Lei 555/99 e Ulteriores Alterações. -----

7.4- Considerando, que o uso pretendido, para habitação, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de “Classe 1” estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

7.5- Considerando, que a operação urbanística em apreciação, dá cumprimento às normas relativas ao estacionamento público e privado, ao contemplar, 2 e dez lugares respetivamente. -----

7.6-Tendo ainda em atenção o disposto no artigo 10.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, o licenciamento da construção, ficará condicionado à existência ou criação das infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário, abastecimento de água potável, drenagem de esgotos, abastecimento de energia elétrica e outras exigíveis por lei. Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas das infraestruturas atrás referidas, serão exigidas soluções individuais para as infraestruturas em falta, a impossibilidade ou inconveniência de execução de soluções individuais para as infraestruturas referidas, pode constituir motivo suficiente de inviabilização desta edificação por parte do município. -----

7.7- Considerando, o reportado no anterior ponto 7.6 e o parecer da Divisão de Ambiente-Informação/Proposta N.º 210/DA/2024, entende-se, que o requerente está ciente da necessidade de realizar trabalhos no que concerne às infraestruturas hidráulicas. -----

7.8- Considerando que, não é neste momento possível, ser apresentada a Certidão da Conservatória do Registo predial, em conformidade com o levantamento topográfico apresentado, no que se refere à área e uma vez que tal condicionante é indispensável, para aprovação condicionada do pedido de informação prévia em causa, o requerente ficará vinculado, a apresentar a Certidão atrás referida, aquando da apresentação do licenciamento do edifício. -----

8- PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se que superiormente, seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

8.1.1- A emissão de uma informação prévia favorável condicionada ao cumprimento integral do estabelecido nos anteriores pontos 7.6 a 7.8 e relativa ao pedido apresentado pelo requerente a coberto dos requerimentos n.º 3076/23 e 1073/24, e consubstanciado, em obras de construção de “quatro moradias em banda.” -----

8.2.- Caso superiormente, seja adotada a decisão recomendada no anterior ponto 8.1.1, dever-se-á informar o requerente, que o subsequente procedimento adotar, para construção das “quatro moradias em Banda” é o regime de licenciamento, de acordo com a alínea c) do n.º 2 art.º 4 do Dec.- Lei555/99, de 16/12, na sua atual redação, apresentar no prazo máximo de 2 anos (n.º 5 do artigo 17.º do RJUE). -----

À consideração superior -----

Chaves, 18 de Abril de 2024 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente que seja proferida decisão conducente à emissão de uma informação favorável, relativamente ao pedido de informação prévia em causa. À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 23.05.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.5. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DO OLMO Nº 54, EM OURA – VIDAGO. PROCESSO Nº 828/23 DO TITULAR MANUEL AGOSTINHO PINTO DE OLIVEIRA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1017/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 13.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 – INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 446/24, referente ao processo n.º 828/23, o Sr.º Manuel Agostinho Pinto de Oliveira, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção¹, de uma habitação unifamiliar e de um anexo de apoio. Pretende ainda uma licença especial de legalização para conclusão dos trabalhos, situada, na rua do Olmo, N.º 54, da freguesia de Oura no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio rústico, tem a área de 20.080,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 246 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 652/19970806, da freguesia de Oura. -----

1.3- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o prédio urbano, tem a área de 196,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 10 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 651/19970806, da freguesia de Oura. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1- Processo n.º 61/Fis/2023. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1-O processo está instruído de acordo com o n.º 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º 4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidões da Conservatória do Registo Predial; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:10.000 e 1:2.000; -----
- Levantamento fotográfico -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Calendarização da obra; -----
- Estimativa Orçamental; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Plano de acessibilidades e termo de responsabilidade; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 100; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndios; -----

¹ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; -----

- Projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto acústico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Isenção de Projeto de instalação de gás; -----
- Estudo de comportamento térmico e pré-certificado energético; -----
- ITED; -----
- Ficha Eletrotécnica; -----
- Projeto acústico; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atual, por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, muros e de anexo de apoio. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, a parcela de terreno, está inserida em dois espaços distintos: espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados e em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.2 – espaços agrícolas, na subcategoria 4.2. A – espaços agrícolas defendidos (Reserva Agrícola Nacional – (RAN)). -----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar, com a área bruta de construção de 439,55 m², da construção de um anexo com a área de 195,00 m² e muro de vedação confinante com caminho público com 1,20 m numa extensão de 10 metros. Pretende ainda uma licença especial de legalização para conclusão dos trabalhos. -----

5.2- O requerente propõe assim, para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 20. 080,00 m²; -----
- Área de implantação da habitação = 196,00 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 439,55 m²; -----
- Número de pisos da habitação = 3; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T3; -----
- Cércea da habitação = 7,5 metros; -----
- Volumetria da habitação = 1.363,91 m³; -----
- Área de implantação e de construção do anexo = 195,00 m²; -----
- Volumetria do anexo = 585,00 m³; -----

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º- C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-10-19, da qual resultou o “*Auto de Vistoria n.º 70 /2023*”, cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 2604/SCOU/2023, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2024-01-25. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer, no sentido de serem necessárias obras de correção e adaptação. É apresentada uma calendarização dos trabalhos adequada às obras a levar a efeito. -----

5.5- O requerente apresenta sob os requerimentos n.º 446/24 novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos na Informação/Proposta n.º 2604/SCOU/2023, os quais se consideram adequados. No que se refere ao arranque dos muros de vedação (lado esquerdo e direito), com uma expressão volumétrica com forte impacto visual, a que se faz referência no auto de vistoria e que deve ser minimizado, devem ser apresentadas fotografias elucidativas de ter levado a efeito a sua correção, aquando do pedido de utilização e em conformidade com o referido em projeto. -----

5.6- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2, do artigo 19.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de

construção, pela cércea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2, do artigo 19.º, do referido diploma legal. -----

5.7- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção aplicado à área da parcela, será calculado do seguinte modo: (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção = $(\approx 4.500,00 \text{ m}^2 \times 0,80 \text{ m}^2/\text{m}^2) = 3.600,00 \text{ m}^2 > 634,55 \text{ m}^2$ (área bruta da habitação + anexo). -----

5.8- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ---

5.9- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugares de estacionamento automóvel. -----

6 – RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 220.90 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 378,05 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 598,95 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que a “habitação + anexo”, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que as obras propostas visam conferir ao conjunto edificado, melhorias estéticas, funcionais e de isolamento térmico. -----

8.2-Considerando, que as obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e as inovações, cumprem as disposições previstas no artigos 18.º e na subalínea iii), da alínea a1, do n.º 2, do artigo 19.º, Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 -Considerando, que o conjunto edificado, destinado a “habitação”, é servido por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação à rede pública de água e esgotos. -----

8.4- Considerando, que o uso pretendido, para “habitação”, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de “Classe 1” estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que propõe corrigir o arranque dos muros de vedação (lado esquerdo e direito), com uma expressão volumétrica com forte impacto visual, a comprovar com o pedido de utilização do imóvel. -----

8.6- Constatando-se, que há necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no conjunto edificado, objeto de pedido de legalização das obras de construção, levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e que é apresentada, uma calendarização de trabalhos, necessários, para levar a efeito, as obras, que visam dotar o imóvel, de condições de salubridade, para o uso pretendido- “habitação unifamiliar”. -----

8.7- Assim, pelo facto de haver, obras de correção a serem levadas a efeito, o título a emitir será uma licença especial de legalização, conforme previsto no n.º4, do artigo 73.º-C, do RMUE. -----

8.8- Em coerência ainda, com a metodologia adotada, aquando da apreciação dos projetos de especialidades de operações urbanísticas, foi o processo encaminhado para parecer técnico da Divisão de Ambiente (DA). Em 10/04/2024 através da Informação/Proposta n.º 291/DA/2024, a DA, emitiu competente parecer, encontra-se, o mesmo, em anexo à presente informação, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido. -----

8.9- Considerando, que foi solicitada, informação à Divisão de Projetos e Mobilidade, sobre o n.º de polícia, atribuir ao prédio urbano, objeto do presente pedido de licenciamento e que a referida divisão, informou através da informação/proposta n.º 203/DPM/2024, datada de 06 de Março de 2024, que ao prédio urbano é atribuído, o n.º 54, da rua do Olmo, da freguesia de Oura. -----

9 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere deferir, o pedido de legalização das obras de construção patenteadas no presente projeto de legalização e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais, que permitem o licenciamento das mesmas. -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 598,95 € o qual inclui o valor de 220,90 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 378,05 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de ampliação das edificações destinadas a “habitação unifamiliar e anexo”, e face as obras de correção a levar a efeito, dispõe o interessado, do prazo máximo de 90 dias, para requerer a liquidação das taxas, juntando os elementos instrutórios do n.º21 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02, sob pena de não poder iniciar as obras. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 -----

Áreas (m²) – com aumento de área de 162,43 m² -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO II		s/n	C/m²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,26	0,00
	- Betão betuminoso	0	0,16	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,22	0,22
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,10	0,00
	- Betão	0	0,22	0,00
REDE DE ÁGUA		1	0,26	0,26
REDE DE ESGOTOS		1	0,37	0,37
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	0,51	0,51
C - custo das obras existentes na via pública				1,36
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)				162,43 m²

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m²

- n.º 3 do artigo 25.º

T = C x A

T = 220,90

€

QUADRO II

- Cálculo das taxas administrativas

(art.º 66 da subsecção IV)

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSION DE RECIBO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º1	Emissão		76,30€	76,30 €
n.2, alínea b)	De 251 m2 a 500 m2	1	101,65 €	101,65€
n.º 10	Muros de suporte ou de vedação, por ml	10 ml	1,15 €	11,50 €
n.º16	Prazo de execução da obra, por cada mês	9	13,90 €	125,10 €
Art.76, n.º6	Vistoria		63,50 €	63,50 €
	TOTAL			378,05 €

TOTAL A LIQUIDAR..... Σ 220,90 € + 378,05 € = 598,95€

À Consideração Superior

Chaves, 13 de Maio de 2024

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil.

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 17.05.2024:

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.05.2024:

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.6. INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DE LAMALONGA, VILARINHO DAS PARANHEIRAS – VIDAGO. PROCESSO Nº 125/24 DO TITULAR PAULO ALEXANDRE GOMES DA CUNHA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1081/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 20.05.2024.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através dos requerimentos n.º 339/24 e 1229/24, referente ao processo n.º 125/24, o Sr.º Paulo Alexandre Gomes Cunha, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de informação prévia, para construção de uma habitação unifamiliar, no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 3922 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 726/20240508, situado, na Lamalonga – Vilarinho das Paranheiras, (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras) no concelho de Chaves.

2 – ANTECEDENTES

2.1- No que diz respeito a antecedentes do presente processo, nada foi encontrado nos arquivos desta Edilidade.

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo apresenta-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:2.000; -----
- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----
- Levantamento topográfico à escala de 1:1.000; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:1.000; ---
- Cortes à escala de 1:200; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do pedido de informação prévia, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos; -----
- Comprovativo da inscrição dos técnicos em associação pública de caráter profissional; -----

4 – LOCALIZAÇÃO -----

4.1- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total 37.800,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 3922 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 726/20240508, da União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras. -----



Localização da pretensão.

5 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

5.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

5.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º1, do artigo 14º, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. -----

5.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

5.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 46B, o prédio rústico, está inserido, em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3.A – espaços Agroflorestais comuns. -----

5.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente: -----

5.2.2.1- Servidão relativa à linha férrea; -----

6 – PARECER -----

6.1- A proposta apresentada pelo requerente, prevê a construção de uma habitação unifamiliar, de 1 piso, com uma área bruta de construção de 201,85 m² e uma cerca de 4,15 m. -----

6.2- O requerente propõe para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ---

- Área do lote = 37.800,00 m²; -----
- Área de implantação = 248,00 m²; -----
- Área bruta de construção = 248,00 m²; -----

- Número de pisos = 1; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar; -----
- Número de fogos = 1; -----
- Altura de edificação = 3,00 m; -----

6.3- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 46 B, o prédio rústico, artigo 3922, está inserido, em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3.A – espaços Agroflorestais comuns. -----

6.4- Assim, para as parcelas de terreno, inseridas em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3.A – espaços Agroflorestais comuns a edificabilidade de edifícios destinados habitação, fica sujeita às regras estatuídas, no n.º 1 e 2 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, ou seja: -----

6.5 - Na categoria de espaços em que está inserida a parcela de terreno, só são permitidas edificações destinadas a habitação, quando seja apresentada prova documental (Certidão da Conservatória do Registo Predial) de que a área da parcela é de 20.000,00 m² (fora da área de proteção à zona urbana de Chaves); -----

6.6– O conjunto edificado poderá albergar uma só habitação unifamiliar; -----

6.7- A área bruta máxima admissível para o conjunto edificado é a que corresponde à aplicação do $I_c = 0.05 \text{ m}^2/\text{m}^2$ aplicado à área da parcela; -----

6.8- O conjunto edificado tem de garantir um afastamento mínimo de 200 m a qualquer instalação agropecuária já existente, salvo se esta se situar dentro da própria parcela e estiver devidamente licenciada; -----

6.9-As edificações novas implantar-se-ão a uma distância mínima de 10 m de qualquer extrema de parcela; -----

6.10 - As edificações novas não poderão ultrapassar a altura de 7,5 m; -----

6.11 – A área total do solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder 8% da área da parcela integrada nesta classe; -----

7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1- Considerando, que o imóvel se destina a habitação unifamiliar, o que respeita o disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018.

7.2- Considerando, que as obras de construção da habitação unifamiliar e o terreno em que se insere, cumprem o especificado nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2, do artigo 37.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

7.3- Considerando, o disposto no artigo 10.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, o licenciamento da construção, ficará condicionado à existência ou criação das infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário, abastecimento de água potável, drenagem de esgotos, abastecimento de energia elétrica e outras exigíveis por lei. Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas das infraestruturas atrás referidas, serão exigidas soluções individuais para as infraestruturas em falta, a impossibilidade ou inconveniência de execução de soluções individuais para as infraestruturas referidas, pode constituir motivo suficiente de inviabilização desta edificação por parte do município. -----

7.4- Considerando, que não é apresentada a delimitação do domínio ferroviário, a solicitar pelo requerente na entidade – Infraestruturas de Portugal, fica o requerente vinculado a sua apresentação, aquando do licenciamento do imóvel. -----

7.5-Considerando, que a pretensão da construção se enquadra no número 1 do artigo 61 do Decreto-lei 82/2021 de 13 de outubro - SGIFR. Assim de acordo com a legislação, para o caso concreto, deve estar instruído com os seguintes elementos: -----

a)Adoção, pelo interessado, de uma faixa de gestão de combustível com a largura de 50 m e m redor do edifício ou conjunto de edifícios; -----

b) O Comprovativo de afastamento à extrema do prédio, ou à extrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca inferior a 50 m já se observa pela implantação do edifício e a distância à extrema; -----

c) Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC, Despacho.º 8591/2022 de 13 de Julho de 2022, e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria; -----

7.6- O projeto deve efetuar a Descrição e justificação das “medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e no respetivo logradouro” a adotar e concretizar, de acordo com os requisitos: -----

a) Deverá, sempre, ser criada uma faixa pavimentada ou tratada com materiais não inflamáveis, circundando todo o edifício, com uma largura (L) nunca inferior ao resultado da seguinte relação, arredondada à décima: $L=50/X$. Em que X é a distância desde a alvenaria exterior do edifício ao limite da propriedade; -----

b) Para além do estipulado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, deve garantir: ----

1- No mínimo 3 (três) pontos de água, garantindo uma pressão dinâmica mínima (2,5 bar) e um caudal mínimo (1.5 l/s), munidos de mangueira e agulheta, que cubram a totalidade do perímetro do edifício, para utilização numa 1.ª intervenção, no caso de existência de abastecimento público ou privado de água; -----

2- Caso não seja assegurado o ponto anterior deverá prever a construção de reservatórios ou tanques de água, em número e com a dimensão a propor pelo projetista de segurança que subscrever o Termo de Responsabilidade da Segurança Contra Incêndio em Edifícios, mas assegurando, pelo menos, 10 m³ de água provido de boca de descarga, com capacidade para a entrada de instrumentos de bombagem, garantindo uma pressão dinâmica mínima (2,5 bar) e um caudal mínimo (1.5 l/s), que preferencialmente deverão estar montados no local em permanência, com sistemas de aperto rápido do tipo storz e com a respetiva mangueira e agulheta, para utilização numa 1.ª intervenção. -----

3- Instalação de no mínimo 2 (dois) extintores de 6kg ABC (podendo um deles ser substituído por um extintor de CO2, se existir risco elétrico), para além do estipulado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. Deverão ser sinalizados e instalados em locais bem visíveis, colocados em suporte próprio de modo a que o seu manípulo fique a uma altura não superior a 1,2 metros do pavimento. -----

4- Deve ainda de acordo com o disposto nos artigos 62.º do decreto-lei 82/2021 de 13 de outubro o interessado deve adotar as medidas ao seu alcance no sentido de, na medida do possível, minorar os prejuízos potencialmente decorrentes de incêndio rural, designadamente através da contratação de seguro de incêndio que assegure a cobertura de danos causados nos edifícios, em função do grau de risco. -----

8- PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se que superiormente, seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

8.1.1- A emissão de uma informação prévia favorável condicionada ao cumprimento integral do estabelecido nos anteriores pontos 7.3 a 7.6 e relativa ao pedido apresentado pelo requerente a coberto dos requerimentos n.º 339/24 e 1229/24, e consubstanciado, em obras de construção de uma “habitação unifamiliar.” -----

8.2.- Caso superiormente, seja adotada a decisão recomendada no anterior ponto 8.1.1, dever-se-á informar o requerente, que o subsequente procedimento adotar, para construção de uma “habitação unifamiliar” é o regime de licenciamento, de acordo com a alínea c) do n.º 2 art.º 4 do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, apresentar no prazo máximo de 2 anos (n.º 5 do artigo 17.º do RJUE). -----

À consideração superior -----

Chaves, 20 de Maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à emissão de um projeto de decisão administrativa consubstanciando uma informação favorável, relativamente ao pedido de informação prévia em causa. À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. --

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 23.05.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.7. INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO NO ALTO DO SEIXO – OUTEIRO SECO – PROCESSO Nº 332/22 DO TITULAR FÁBIO ALEXANDRE PINTO GARCIA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1082/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 20.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1234/24, referente ao processo n.º 332/22, o Sr.º Fábio Alexandre Pinto Garcia, na qualidade de proprietário, solicita, um novo pedido de informação prévia, relativo à construção de uma habitação unifamiliar, no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 230 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1211/19911105, sito, no Alto do Seixo, freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1-PIP, aprovado com validade até 4 de Setembro de 2024. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo apresenta-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:5.000; -----
- Planta de localização à escala 1:10.000; -----
- Levantamento topográfico à escala de 1:500; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Planta de implantação à escala de 1:500; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do pedido de informação prévia, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Fotografias do imóvel; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Declaração de responsabilidade de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos; -----
- Comprovativo da inscrição dos técnicos em associação pública de caráter profissional; -----

4- LOCALIZAÇÃO -----

4.1- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total 2.104,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 230 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1211/19911105, da freguesia de Outeiro Seco. ---



Localização do terreno.

5 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

5.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

5.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º1, do artigo 14º, do Dec.- Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

5.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial

5.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves.

5.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente:

5.2.2.1- Servidão relativa a linhas de alta tensão;

6 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1- A proposta apresentada pelo requerente, prevê a construção de uma habitação unifamiliar, de 1 piso, com a área bruta de construção máxima de 1.500,00 m² e uma cêrcea de 6,5 metros.

6.2- Em coerência ainda, com a metodologia adotada para outros empreendimentos, aquando da avaliação técnica dos mesmos e face à rede viária que abrange o prédio em análise definida na carta de ordenamento e de condicionantes (folha 34A) e ao projeto da rede viária (estudos datados de 5/2015), foi o processo encaminhado para parecer técnico da Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM). Em 17/05/2023, através da Informação/Proposta n.º 258/DPM/2221, a DPM, emitiu competente parecer, o qual, não sofre alterações com a proposta agora apresentada.

6.3- Em coerência ainda, com a metodologia adotada, aquando da apreciação de operações urbanísticas, foi o processo encaminhado para parecer técnico da Divisão de Ambiente (DA). Em 08/06/2022, através da Informação/Proposta n.º 289/DA/2022, a DA, emitiu competente parecer, o qual, não sofre alterações com a proposta agora apresentada.

6.4- No âmbito do presente pedido de informação prévia e de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 13-A.º do RJUE, foi consultada, face à linha elétrica que atravessa a parcela de terreno, a entidade – E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.. A E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A., emitiu competente parecer datado de 14 de Junho de 2022, cujo conteúdo não é alterado com a proposta agora apresentada.

6.5- A zona prevista para implantação da habitação unifamiliar, com os afastamentos constantes da planta de apresentação apresentada no presente pedido, consideram-se adequados, face ao parecer emitido pela Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM), e ao qual se fez referência no anterior ponto 6.2.

6.6- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio rústico, artigo 230, está inserido, em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves.

6.7 – Assim, para as parcelas de terreno inseridas em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.1 – Cidade de Chaves, a edificabilidade fica sujeita às regras

estatuídas, no n.º 2, do artigo 19, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, ou seja: -----

6.7.1- A edificabilidade de um dado prédio, dada pela área bruta de construção, é função do cumprimento da moda da cércea e dos alinhamentos e recuos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio tal como é disposto no artigo 26.º, considerando -se como: -----

i) Moda da cércea — a cércea que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana;
ii) Frente urbana — superfície, em projeção vertical, definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem; -----

6.7.2- Nas situações em que não seja possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, a edificabilidade é condicionada pelos seguintes parâmetros: -----

iii) Categoria 1.1 — Cidade de Chaves: -----

Índice de construção $\leq 1,2 \text{ m}^2/\text{m}^2$; -----

Cércea máxima $\leq 20 \text{ m}$; -----

Número máximo de pisos ≤ 6 ; -----

6.8- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a,) do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ---

7 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, em obras de construção, de uma habitação unifamiliar, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea i), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de $0,71 \text{ m}^2/\text{m}^2$, uma cércea de 6,50 metros e um número de pisos de 1. -----

7.2-Tendo ainda em atenção o disposto no artigo 10.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, o licenciamento da construção, ficará condicionado à existência ou criação das infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário, abastecimento de água potável, drenagem de esgotos, abastecimento de energia elétrica e outras exigíveis por lei. Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas das infraestruturas atrás referidas, serão exigidas soluções individuais para as infraestruturas em falta, a impossibilidade ou inconveniência de execução de soluções individuais para as infraestruturas referidas, pode constituir motivo suficiente de inviabilização desta edificação por parte do município. -----

7.3- Considerando, que do processo consta parecer da entidade – E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A, datado de 14 de Junho de 2022, para cumprimento aquando da construção. -----

8- PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (RJUE), propõe-se que superiormente, seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

8.1.1- A emissão de uma informação prévia favorável condicionada ao cumprimento integral do estabelecido nos anteriores pontos 7.2 e 7.3 e relativa ao pedido apresentado pelo requerente a coberto dos requerimentos n.º 1234/24, e consubstanciado, em obras de construção de uma “habitação unifamiliar.” -----

8.2.- Caso superiormente, seja adotada a decisão recomendada no anterior ponto 8.1.1, dever-se-á informar o requerente, que o subsequente procedimento adotar, para construção de uma “habitação unifamiliar” é o regime de licenciamento, de acordo com a alínea c) do n.º 2 art.º 4 do Dec.- Lei555/99, de 16/12, na sua atual redação, apresentar no prazo máximo de 2 anos (n.º 5 do artigo 17.º do RJUE). -----

À consideração superior -----

Chaves, 20 de Maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à emissão de uma informação favorável, relativamente ao pedido de informação prévia em causa. À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 25.05.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.8. INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO COLETIVA NA RUA DAS LAGES, AREGOS, EM SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO Nº 651/23 DA TITULAR MARIA GOMES COLMONERO – INFORMAÇÃO Nº 1085/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 21.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- PRETENSÃO -----

A Sr^a Maria Gomes Colmonero através do requerimento nº 783/24, processo nº 651/23, na qualidade de comproprietário, vêm apresentar elementos ao processo. -----

II- PRETENSÃO -----

A Sr^a Maria Gomes Colmonero através do requerimento nº 1756/23, processo nº 651/23, na qualidade de comproprietário, vêm solicitar um pedido de informação prévia para edificação de um edifício de habitação coletiva, ao abrigo do artigo 14º, do D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual, localizado num terreno sito na Rua das Lages, Aregos, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, sobre o qual recaiu a na informação n.º1855/SCOU/2023, solicitando a apresentação de elementos complementares afim de se poder pronunciar sobre o pedido formulado. -----

A Sr^a Maria Gomes Colmonero através do requerimento nº 3137/23, processo nº 651/23, na qualidade de comproprietário, veio solicitar o prazo de 30 dias para apresentação dos elementos solicitados na informação n.º1855/SCOU/2023, tendo sido deferido por despacho exarado a 27/12/2023. -----

A Sr^a Maria Gomes Colmonero através do requerimento nº 451/24, processo nº 651/23, na qualidade de comproprietário, vêm apresentar elementos ao processo, tendo recaído a informação n.º520/SCOU/2024, tendo sido proferido despacho exarado a 04/03/2024. -----

III – LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO -----

De acordo com o solicitado nos requerimentos, o terreno localiza-se na Rua das Lages, Aregos, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----



IV- ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO -----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 580/23 – o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, -----

► Parte na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves -----



4.1.2- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 211/23 – o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), possuindo condicionante, nomeadamente rede viária prevista, bem como uma linha de água existente. -----



4.2- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

A pretensão enquadra-se no preceituado na alínea a) do artigo 2.º e n.º1 do artigo 14.º do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), na sua atual redação. -----

V – ANÁLISE PROCESSUAL -----

A requerente através do requerimento n.º 783/24, processo n.º651/23 vem apresentar elementos referentes à apreciação da operação urbanística- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREVIA PARA EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO DE HABITAÇÃO COLETIVA - relativamente a um terreno urbano inscrito na matriz sob o n.º 6782-P, registo n.º 3927/20150129, possuindo uma área de 8133,00 m2, constando as devidas autorizações para legitimar o pedido em causa, dado não ser a única proprietária do terreno. -----

O levantamento topográfico apresentado, considerando que a área total do terreno de 8133,00 m2. -----

Considerando que área bruta de construção proposta é de 5900,00 m², sendo contabilizada para efeitos de índice de construção apenas 4500,00m², desde que seja cumprido o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do regulamento do PDM. -----

Considerando que para efeitos de edificação, a operação urbanística terá de respeitar o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do regulamento do PDM. -----

Considerando que a requerente pretende construir um edifício de habitação coletiva composto 6 pisos, sendo 1 abaixo da cota de soleira. -----

n.º de pisos propostos	Área de construção por pisos	finalidade
Piso -1	1400,00 m ²	Estacionamento (50 lugares)
Piso 0	900,00m ²	Habitação (6T2)
Piso 1	900,00m ²	Habitação (5T2+3T3)
Piso 2	900,00m ²	Habitação (5T2+3T3)
Piso 3	900,00m ²	Habitação (5T2+3T3)
Piso 4	900,00m ²	Habitação (5T2+3T3)

Considerando que o terreno possui uma linha de água na confrontação a Poente. -----



A Divisão de Projetos e Mobilidade emitiu a informação n.º 148/DPM/2024, tendo a requerente vindo a processo através do requerimento n.º 783/24, apresentar os elementos referenciados tendo sido solicitado novo parecer, informação n.º 273/DPM/2024, tendo posteriormente apresentado o levantamento topográfico via mail, estando este devidamente georreferenciado. -----

Considerando que a requerente apresenta a certidão da conservatória de registo predial, registo n.º 3927/20150129, na qual refere que o artigo matricial urbano n.º 6782-P, possui uma área de 8133,00, confrontando com caminho público. -----

Considerando que para o terreno proposto, está previsto um arruamento, tendo o proponente considerado essa área prevista como uma área de proteção à execução do mesmo. -----

Considerando que a via que vai servir o prédio de habitação coletiva proposto será executado pelo proponente, ficando este arruamento como privado do edifício juntamente com as áreas de espaços verdes circundantes. -----

Considerando que a edificação proposta se enquadra no disposto no artigo 23.º e 24.º do RMUE, isto é, trata-se de uma edificação com impacte semelhante a loteamento pelo que deverá cumprir o disposto no artigo 21.º do Regulamento do PDM no que diz respeito ao cumprimento das áreas de cedência, aquando da apresentação do projeto de execução para o licenciamento da edificação. -----

- ▶ Área do terreno possui uma área de 8133,00 m²; -----
- ▶ Área do terreno dentro do espaço urbano e urbanizável – U1 é de 8133,00 m²; -----
- ▶ Área de implantação = 1298,00 m²; -----
- ▶ Área bruta de construção = 1230,00 m²; -----
- ▶ Área bruta de construção para efeitos do cumprimento do Ic= 4500,00 m²; -----
- ▶ Número de pisos acima da cota de soleira = 5; -----
- ▶ Número de pisos abaixo da cota de soleira = 1; -----
- ▶ Utilização prevista é habitação coletiva -----
- ▶ Cércea = 15,00 m; -----

► Número de fogos = 40 ; -----
 ► Número de estacionamento previstos = 50; -----
 Considerando assim, que o pedido de informação previa solicitado se encontra devidamente instruído nos termos do disposto no n.º 1 do ponto I do Anexo I dos elementos instrutórios da Portaria 71-A/2024 de 27 de Fevereiro. -----

VI- Proposta de Decisão -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, e nos termos apresentados, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE na sua atual redação, estando reunidas as condições para deferimento do pedido de informação previa nos termos da presente informação e no estrito cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, na sua atual redação, o procedimento a seguir é o do licenciamento nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 17.º do retrocitado Diploma Legal. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 21 de Maio de 2024 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à emissão de uma informação favorável, relativamente ao pedido de informação prévia em causa. -----

À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 23.05.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.9. INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR NO LUGAR DE NOZELO, EM OUTEIRO SECO – PROCESSO Nº 113/24 DO TITULAR LUÍS MANUEL GIGANTE MORAIS – INFORMAÇÃO Nº 1084/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 21.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- PRETENSÃO -----

O Sr. Luís Manuel Gigante Morais através do requerimento nº 692/24, processo nº 113/24, na qualidade de proprietário, **vêm apresentar elementos** ao pedido de informação prévia para construção de habitação multifamiliar, localizado num terreno sito no Lugar de Nozelo, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

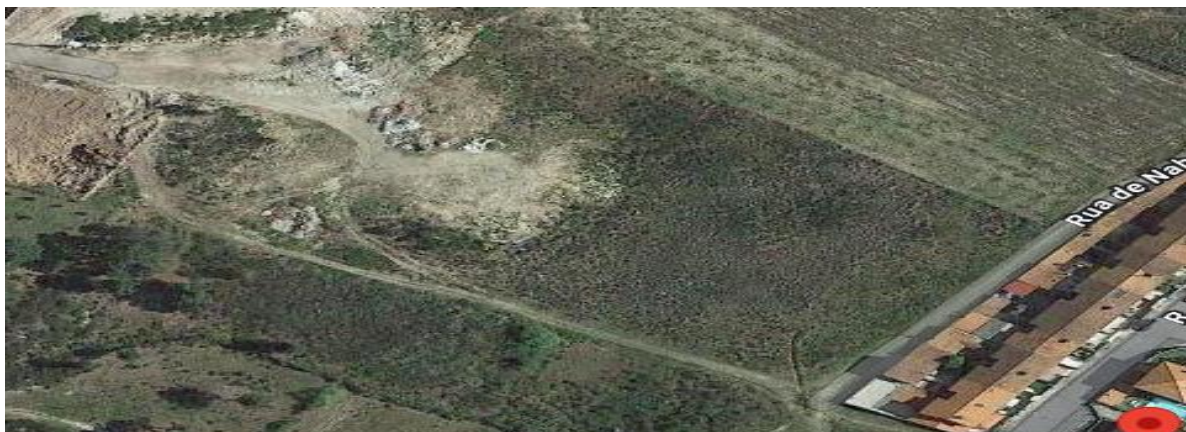
II – ANTECEDENTES -----

Houve para o local em causa um pedido de informação previa de loteamento, e ainda um projeto de arquitetura para divisão fundiária do terreno onde se insere este pedido, em nome de Maria de Fátima Pinto Soares, Proc.º n.º 1153/22. -----

O Sr. Luís Manuel Gigante Morais através do requerimento nº 312/24, processo nº 113/24, na qualidade de proprietário, vêm apresentar pedido de informação prévia para construção de habitação multifamiliar, localizado num terreno sito no Lugar de Nozelo, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves, tendo recaído a informação n.º503/SCOU/2024, para apresentação de elementos. -----

II – LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO -----

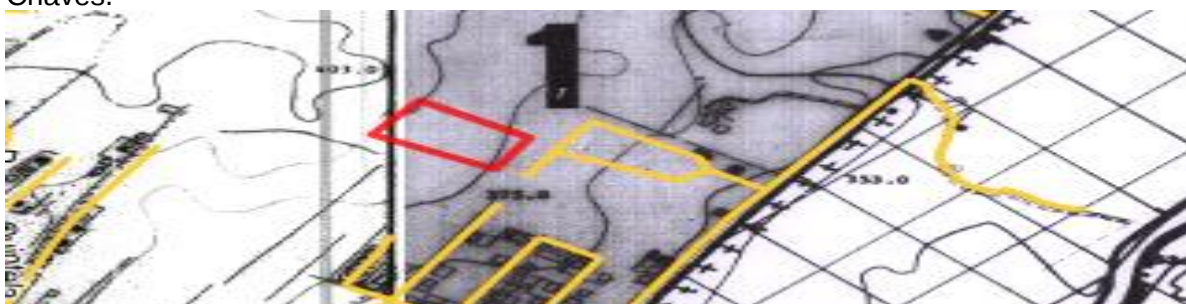
De acordo com o solicitado nos requerimentos, o terreno localiza-se no Lugar de Nozelo, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----



III- ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

3.1.1- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 113/24 – o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves. -----



3.1.2- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 113/24 – o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), não possuindo condicionantes. -----



3.2- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido formulado enquadra-se no preceituado no artigo 14º do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE). -----

IV – ANÁLISE PROCESSUAL -----

O Sr. Luís Manuel Gigante Morais através do requerimento n.º 312/24, processo n.º 113/24 vem solicitar informação previa para realizar a operação urbanística- construção de habitação multifamiliar, relativamente a um terreno rustico inscrito na matriz sob o n.º 1548 registro n.º 4245/2012020, possuindo uma área de 6876,80 m2, não sendo possível averiguar a data da sua emissão. -----

O Sr. Luís Manuel Gigante Morais pretende edificar num terreno habitação multifamiliar com um arruamento privado no terreno, sendo a sua construção privada, bem como todas as infraestruturas. -----

Para o local em causa, já houve um pedido de operação urbanística de loteamento que englobava 2 terrenos. -----

Considerando foi solicitado pareceres internos tendo estas emitidos os seguintes pareceres: -----

► O Sector de Planeamento Urbanístico relativamente os condicionalismos existentes para o terreno, emite a informação n.º 20/SPU/2024, da qual se deverá enviar ao proponente para o cumprimento das condicionantes impostas na referida informação. -----

► A Divisão de Projetos e Mobilidade sobre as condicionantes relativamente às infraestruturas previsionais, nomeadamente nos arruamentos, propostos para o terreno em causa, emite o parecer n.º 131/DPM/2024, do qual se deverá dar cópia ao requerente. -----

► A Divisão de Ambiente relativamente os condicionalismos existentes para o terreno, emite a informação n.º 124/SPU/2024, da qual refere que de acordo com o cadastro existente o caminho em terra batida possui uma tubagem de água em PVC – Dn40 a cerca de 180 m de distância e a 650 m uma tubagem em PVC-Dn90. Relativamente às águas residuais o caminho público não possui coletor. -----

Considerando os pareceres emitidos, conta-se que o terreno em causa possui condicionalismos para a sua viabilização de edificação nomeadamente: -----

4.1- Execução do arruamento confrontante com o terreno com uma faixa de largura de (7+2,5+3 =12,5m de largura), sendo a execução por parte do requerente/promotor; -----

4.2-A infraestrutura de rede de águas deverá ser calculada em função dos caudais necessários para as edificações previstas, conforme parecer da DA acima referido, e por conta do requerente/promotor; -----

4.3-O arruamento existente não possui rede de águas residuais, pelo que o requerente deverá assegurar esta situação, executando-a com coletor ou sendo através de fossa séptica, deverá ser feita uma para o conjunto das 4 moradias e não uma individual, como consta da memória descritiva e justificativa. -----

O terreno do requerente possui uma área de 6 876,80 m², estando em consonância com o levantamento topográfico apresentado. -----

Considerando que o requerente pretende construir um edifício de habitação multifamiliar com 1 piso, ou seja r/c, sendo a área de implantação de 1 496,00 m² e a área bruta de construção a mesma. -----

n.º de pisos propostos	Área de implantação Proposta (m ²)	Área bruta de construção (m ²)	Finalidade	Estacionamento
Piso 0	1496,00	1496,00	habitação	10 lugares
Totais	1496,00	1496,00	4	10

Considerando que área bruta de construção proposta é de 1496,00 m², sendo contabilizada toda a área para efeitos de índice de construção, desde que seja cumprido o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do regulamento do PDM. -----

Considerando que para efeitos de edificação, a operação urbanística terá de respeitar o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do regulamento do PDM, bem com o disposto no artigo 10 do retrocitado regulamento. -----

Considerando que o regulamento do PDM no seu artigo 10.º diz que o licenciamento ficará condicionado à existência ou criação de infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário, abastecimento de água potável, drenagem de esgotos, abastecimento de energia elétrica e outras exigíveis por lei. -----

Artigo 10.º Infraestruturas -----

1 — O licenciamento de qualquer construção ficará sempre condicionado à existência ou criação das infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário, abastecimento de água potável, drenagem de esgotos, abastecimento de energia elétrica e outras exigíveis por lei. -----

2 — Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas das infraestruturas acima referidas, serão exigidas soluções individuais para as infraestruturas em falta, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo seguinte. -----

3 — Quando não houver possibilidade de ligação imediata às redes públicas, as soluções individuais referidas no número anterior implantar- -se -ão de modo a viabilizar a sua futura ligação àquelas redes. -----

Considerando que, para o terreno proposto apenas existem as infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário em terra batida, e rede de abastecimento de água. No

que diz respeito à rede de águas residuais domésticas é referido na memória descritiva e justificativa que não possui, pelo que será utilizada fossa séptica, no que diz respeito a abastecimento de rede elétrica e telecomunicações, refere que existe e que será ligada à mesma. -----

Considerando que a operação urbanística que se pretende e em conformidade com o preceituado no artigo 11.º do Reg. do PDM, quando possíveis, não acarretarão para o município qualquer obrigação, imediata ou futura, de vir a dotá-los com infra-estruturas urbanísticas ou outros serviços que possa prestar, nomeadamente construção ou pavimentação de acessos, abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, redes de telecomunicações, redes de saneamento e de drenagem de águas pluviais, recolha de lixo e outros resíduos sólidos, transportes escolares ou sociais e distribuição domiciliária de correio. -----

O Sr. Luís Manuel Gigante Morais através do requerimento nº 692/24, processo nº 113/24, na qualidade de proprietário, **vêm apresentar elementos** ao pedido de informação prévia para construção de habitação multifamiliar, localizado num terreno sito no Lugar de Nozelo, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves, de forma a dar cumprimento ao teor da informação n.º503/SCOU/2024,, nomeadamente o parecer da DPM. -----

► A Divisão de Projetos e Mobilidade emite novo parecer n.º 253/DPM/2024, do qual se deverá dar cópia ao requerente. -----

Tendo em atenção o solicitado pelo requerente, cumpre informar, que qualquer operação urbanística a efetuar no terreno que consta da planta designada como levantamento topográfico inscrito na matriz da Freguesia de Outeiro Seco, artigo rustico n.º 1548 o seguinte:

► A edificabilidade inserida na categoria de 1.1- Cidade de Chaves, em parcelas não submetidas à disciplina dos instrumentos urbanísticos (projetos de loteamentos ou planos de urbanização) terá que cumprir o nº2 do artigo 19 do regulamento do PDM. -----

Artigo 19.º Regras de edificabilidade -----

1- A edificabilidade em lotes ou parcelas constituídas ao abrigo de projetos de ordenamento urbanístico ou operações de loteamento plenamente eficazes rege-se pela disciplina regulamentar. -----

2- A edificabilidade em parcelas não submetidas à disciplina dos instrumentos urbanísticos referidos no número anterior fica sujeita às seguintes regras: -----

a) A edificabilidade de um dado prédio, dada pela área bruta de construção, é função do cumprimento da moda da cércea e dos alinhamentos e recuos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio tal como é disposto no artigo 26.º, considerando-se como: -----

i. Moda da cércea – a cércea que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana;

ii. Frente urbana – superfície, em projeção vertical, definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem; -----

a1) Nas situações em que não seja possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, a edificabilidade é condicionada pelos seguintes parâmetros: -----

i) Categoria 1.1 — cidade de chaves: -----

$l_c \leq 1,2 \text{ m}^2/\text{m}^2$; -----

Cércea máxima $\leq 20 \text{ m}$; -----

Número máximo de pisos ≤ 6 ; -----

d) A área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não poderá exceder os seguintes valores em relação à área da parcela integrada nesta classe: -----

i) 80% para as categorias 1.1 e 1.3 -----

e) A área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder os seguintes valores em relação à parcela integrada nesta classe: -----

i) 85% para as categorias 1.1 e 1.3 -----

► A edificabilidade referente ao terreno em causa, dado se inserir na categoria de 1.1- Cidade de Chaves terá de cumulativamente com o artigo anterior, cumprir o disposto no artigo 18.º do regulamento do PDM. -----

Artigo 18.º Construção avulsa -----

1 — São passíveis de edificabilidade avulsa as parcelas ou lotes pertencentes a qualquer das categorias integrantes da classe 1 que cumpram as seguintes condições, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legais aplicáveis a cada caso e do disposto nos n.os 4 e 4A do Artigo 15.º: -----

a) Possuírem acesso direto a partir de via pública que permita trânsito automóvel e possua uma largura não inferior a 4 m; -----

b) Quando não seja possível a ligação às redes públicas, permitirem a instalação de sistemas individuais de redes de abastecimento e drenagem e de modo a possibilitar a futura ligação destas às redes públicas; -----

c) (Revogada.) -----

d) Possuírem uma forma em planta tal que permita a inscrição de um retângulo com as dimensões de 5 m x 10 m, com o seu lado menor sobreposto ao alinhamento de fachada estabelecido para o local. -----

► A edificabilidade para o terreno na categoria de 1.1-Cidade de Chaves, deverá possuir as infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário pavimentado, abastecimento de água potável, drenagem de esgotos. -----

Artigo 10.º Infraestruturas -----

1 — O licenciamento de qualquer construção ficará sempre condicionado à existência ou criação das infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário, abastecimento de água potável, drenagem de esgotos, abastecimento de energia elétrica e outras exigíveis por lei. -----

2 — Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas das infraestruturas acima referidas, serão exigidas soluções individuais para as infraestruturas em falta, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo seguinte. -----

3 — Quando não houver possibilidade de ligação imediata às redes públicas, as soluções individuais referidas no número anterior implantar-se-ão de modo a viabilizar a sua futura ligação àquelas redes. -----

Informe-se ainda, que o procedimento de uma operação urbanística consubstanciada em obras de edificação deverá cumprir restante regulamentação sobre a edificação nomeadamente o Regulamento municipal de urbanização e edificação para o concelho de Chaves- N.º732/95, de 22 de Outubro (RMUE), e o RJUE na sua atual redação. -----

Ora de acordo, com o levantamento topográfico, a área de terreno que se insere todo em Espaços urbanos e urbanizáveis, categoria 1.1- Cidade de Chaves é a correspondente a 6 876,80 m2. -----

Assim, de acordo com os parâmetros urbanísticos em vigor poderá edificar na categoria 1.1- Cidade de Chaves: -----

Parâmetros urbanísticos a respeitar		Pedido de informação prévia proposta
	Parâmetros da edificação	
Área bruta máxima de construção	6 876,80 *1,2= 8 252,16 m2	1 496,00 m2
n.º pisos	< 6 (não contando a cave)	1 piso

Considerando que a área bruta de construção proposta, área de 1 496,00 m2, é inferior à máxima admissível (8 252,16 m2) pelo cumprimento dos parâmetros urbanísticos de edificabilidade constantes na alteração ao regulamento do PDM publicada em Diário da República, 2.ª Série, N.º 76, através do Aviso n.º 5233/2018, em 18/04/2018, no seu artigo 19.º. -----

Considerando ainda, que as áreas do levantamento topográfico estão de acordo com a área registada na conservatória de registo predial, registo n.º 4245/20120202, artigo matricial rustico n.º 1548, em nome do proponente. -----

Considerando que para o terreno proposto não existem as infraestruturas urbanísticas básicas, sendo o arruamento em terra batida, a edificação proposta é numa parte do terreno, em frente a este, é proposto a construção do arruamento privado ao empreendimento, bem como uma área de espaço verde, este será também de uso privado, e com colocação de lugares de estacionamento, conforme consta de planta de arranjos exteriores. -----

► Área do terreno possui uma área de 6241,00 m2; -----

- ▶ Área do terreno dentro do espaço urbano e urbanizável – U1 é de 6241,00 m²; -----
- ▶ Área de implantação = 410,00 m²; -----
- ▶ Área bruta de construção = 1230,00 m²; -----
- ▶ Área bruta de construção para efeitos do cumprimento do l_c = 602,00 m²; -----
- ▶ Número de pisos acima da cota de soleira = 2; -----
- ▶ Número de pisos abaixo da cota de soleira = 1; - -----
- ▶ Utilização prevista é habitação multifamiliar -----
- ▶ Cércea = 4,50 m; -----
- ▶ Número de fogos = 4 ; -----
- ▶ Número de estacionamento previstos = 18; -----

Considerando assim, que o pedido de informação previa solicitado se encontra devidamente instruído nos termos do disposto no n.º 1 do ponto I do Anexo I dos elementos instrutórios da Portaria 71-A/2024 de 27 de Fevereiro. -----

Considerando os pareceres emitidos pelas várias divisões intervenientes no processo, o projeto de arquitetura a apresentar terá de respeitar esses pareceres. -----

VI- Proposta de Decisão -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, e nos termos apresentados, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE na sua atual redação, estando reunidas as condições para deferimento do pedido de informação previa nos termos da presente informação e no estrito cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, na sua atual redação, o procedimento a seguir é o do licenciamento nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 17.º do retrocitado Diploma Legal, respeitando as condicionantes na presente informação. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 21 de Maio de 2024 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à emissão de uma informação favorável, relativamente ao pedido de informação prévia em causa. -----

À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 23.05.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.10. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., RELATIVA À INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA NA RUA ANTÓNIO CARVALHAL, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 335/16 – INFORMAÇÃO Nº 840/DOTGU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 15.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

A MEO, S.A, através do email «entidades.externas@altice.pt», de 27-10-2023, registado nesta unidade orgânica com o nº 3009/23, referente ao processo nº 335/16, solicita a liberação de caução, prestada mediante garantia bancária no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros). -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 18-05-2018, foi emitido o Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 66/18, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das

obras de telecomunicações [Instalação de um Poste de madeira, na rua António Carvalhal e Instalação de Cabos de Fibra Ótica, para substituição da rede de cobre em infraestruturas existentes (rede aérea)]. -----

2.2-A caução prestada, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de Telecomunicações, titulados² pelo Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 66/18, foi a Garantia Bancária Nº 962300488025074, emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal -

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2584/SCOU/2023, de 04-01-2024, foi remetido o processo nº 335/16, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 66/18 e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista a receção daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 29-01-2024, com vista à receção das obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 66/18. -----

6-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 66/18 [Instalação de cabos de fibra ótica para substituição da rede de cobre em infra estruturas existentes (rede aérea)]. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros), poderá ser liberada. -----

6.2-Neste contexto, propõe-se que seja enviado ofício ao Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100 – 063 LISBOA, informando aquela entidade bancária que a caução prestada mediante garantia bancária nº 962300488025074), emitida em 3 de maio de 2018, no valor de € 20 537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), poderá ser reduzida para o montante de € 18 173,70³ (dezoito mil cento e setenta e três euros e setenta cêntimos). -----

6.3-Notificar a promotora (MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, Direção Financeira, A/C Drº Gonçalo Camolino, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 – 9º Andar, 1069-300 LISBOA) e o Engº Fernando Parente «fernando-p-sousa@telecom.pt», com conhecimento de Ana Ferreira «a-p-ferreira@altice.pt», do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado sob o requerimento nº 3009/23, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica, devendo apresentar CD, com os

² Bem como referentes a outros processos, registados nesta unidade orgânica com o nº 333/16, 334/16, 337/16, 338/16, 339/16, 341/16, 342/16, 343/16, 344/16, 346/16 e 347/16.

³[(20 537,50 € - 1727,80 € (Processo nº 345/16)-636 € (Processo nº 335/16)] -----

traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 15 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.11. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., RELATIVA À INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA, EM VILA VERDE DA RAIA- PROCESSO Nº 333/16 – INFORMAÇÃO Nº 841/DOTGU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 17.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

A MEO, S.A, através do email «entidades.externas@altice.pt», de 27-10-2023, registado nesta unidade orgânica com o nº 2887/23, referente ao processo nº 333/16, solicita a liberação de caução, prestada mediante garantia bancária no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros). -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 10-05-2018, foi emitido o Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 53/18, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das obras de telecomunicações [Instalação de Cabos de Fibra Ótica, para substituição da rede de cobre em infraestruturas existentes (rede aérea e subterrânea), execução de juntas e construção de uma caiva de visita permanente (CVP), do tipo NR3, com as dimensões interiores 75x150x150], nos arruamentos representados nas Plantas de Localização, constante nos processo nº 333/16, a folha nº 1 à nº 5. -----

2.2-A caução prestada, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de Telecomunicações, titulados⁴ pelo Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 53/18, foi a Garantia Bancária Nº 962300488025074, emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal -

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

⁴ Bem como referentes a outros processos, registados nesta unidade orgânica com o nº 334/16, 335/16, 337/16, 338/16, 339/16, 341/16, 342/16, 343/16, 344/16, 345/16, 346/16 e 347/16. -----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2638/SCOU/2023, de 27/12/2023, foi remetido o processo nº 333/16, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 66/18 e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista à receção daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 08-02-2024, com vista à receção das obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 53/18. -----

6- PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 53/18. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de **€ 636 (seiscentos e trinta e seis euros)**, poderá ser liberada. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que seja comunicado ao Banco Santander Totta, S.A., que a garantia bancária com o nº 962300488025074), poderá ser reduzida no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros), de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.3-Neste contexto, propõe-se que seja enviado um ofício ao Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100 – 063 LISBOA, informando aquela entidade bancária que a caução prestada mediante garantia bancária nº 962300488025074), emitida em 3 de maio de 2018, no valor de € 20 537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), **podrá ser reduzida para o montante de € 17 537,70⁵ (dezassete mil quinhentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos)**, de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.4-Notificar a promotora (MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, Direção Financeira, A/C Drº Gonçalo Camolino, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 – 9º Andar, 1069-300 LISBOA) e o Engº Fernando Parente «fernando.p.sousa@telecom.pt», com conhecimento de Ana Ferreira «a.paula.ferreira@altice.pt», do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado sob o requerimento nº 2887/23, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica, devendo apresentar CD, com os traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 17 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2024: -----

⁵[(20 537,50 € - 1727,80 € (Processo nº 345/16)-636 € (Processo nº 335/16) – 636 € (Processo nº 333/16)] -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.12. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., RELATIVA À INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA, EM VALDANTA – PROCESSO Nº 337/16 – INFORMAÇÃO Nº 1061/DOTGU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 17.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

A MEO, S.A, através do email «entidades.externas@altice.pt», de 27-10-2023, registado nesta unidade orgânica com o nº 3011/23, referente ao processo nº 337/16, solicita a liberação de caução, prestada mediante garantia bancária no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros). -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 10-05-2018, foi emitido o Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 51/18, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das obras de telecomunicações [Instalação de Cabos de Fibra Ótica, para substituição da rede de cobre em infraestruturas existentes (rede aérea) execução de juntas], nos arruamentos representados na Planta de Localização, constante no processo nº 333/16, a folha nº 28. ---

2.2-A caução prestada, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de Telecomunicações, titulados⁶ pelo Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 51/18, foi a Garantia Bancária Nº 962300488025074, emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal -

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2585/SCOU/2023, de 20-12-2023, foi remetido o processo nº 337/16, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 51/18 e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista a receção daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 06-03-2024, com vista à receção das obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 51/18. -----

6- PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

⁶ Bem como referentes a outros processos, registados nesta unidade orgânica com o nº 333/16, 334/16, 335/16, 338/16, 339/16, 341/16, 342/16, 343/16, 344/16, 345/16, 346/16 e 347/16. -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 51/18. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de **€ 636 (seiscentos e trinta e seis euros)**, poderá ser liberada. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que seja comunicado ao Banco Santander Totta, S.A., que a garantia bancária com o nº 962300488025074), poderá ser reduzida no valor de **€ 636 (seiscentos e trinta e seis euros)**, de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.3-Neste contexto, propõe-se que seja enviado um ofício ao Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100 – 063 LISBOA, informando aquela entidade bancária que a caução prestada mediante garantia bancária nº 962300488025074), emitida em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**, **podará ser reduzida para o montante de € 9 638,10⁷ (nove mil seiscentos e trinta e oito euros e dez cêntimos)**, de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.4-Notificar a promotora (MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, Direção Financeira, A/C Drº Gonçalo Camolino, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 – 9º Andar, 1069-300 LISBOA) e o Engº Fernando Parente «fernando.p.sousa@telecom.pt», com conhecimento de Ana Ferreira «a.paula.ferreira@altice.pt», do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado sob o requerimento nº 3011/23, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica, devendo apresentar CD, com os traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 17 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.13. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., RELATIVA À INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 334/16 – INFORMAÇÃO Nº 1060/DOTGU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 17.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

⁷[(20 537,50 € - 1727,80 € (Processo nº 345/16)-636 € (Processo nº 335/16) – 636 € (Processo 333/16) – 7 218,60 -----
(Processo nº 334/16)] -----

A MEO, S.A, através do email «entidades.externas@altice.pt», de 27-10-2023, registado nesta unidade orgânica com o nº 3008/23, referente ao processo nº 334/16, solicita a liberação de caução, prestada mediante garantia bancária no valor de **€ 7 218,6 (sete mil duzentos e dezoito euros e sessenta cêntimos)**. -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 18-05-2018, foi emitido o Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 67/18, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das obras de telecomunicações, nos arruamentos a seguir mencionados: -----

- Rua Drº Justino de Montalvão. -----
- Avenida Nuno Álvares. -----
- Rua do Cruzeiro. -----
- Rua António Ribeiro de Carvalho -----
- Rua Sá Reis. -----
- Avenida do Estádio. -----
- Rua Dom Rodrigo de Castro. -----
- Rua dos Ferroviários. -----
- Rua Gastão Sousa Dias. -----

2.2-A caução prestada, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de Telecomunicações, titulados⁸ pelo Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 67/18, foi a Garantia Bancária Nº 962300488025074, emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal -

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2580/SCOU/2023, de 04-01-2024, foi remetido o processo nº 334/16, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 67/18 e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista a receção daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 07-02-2024, com vista à receção das obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 67/18. -----

6- PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 67/18. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de **€ 7 218,60 (sete mil duzentos e dezoito euros e sessenta cêntimos)**, poderá ser liberada. -----

⁸ Bem como referentes a outros processos, registados nesta unidade orgânica com o nº 333/16, 335/16, 337/16, 338/16, 339/16, 341/16, 342/16, 343/16, 344/16, 345/16, 346/16 e 347/16. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que seja comunicado ao Banco Santander Totta, S.A, que a garantia bancária com o nº 962300488025074), poderá ser reduzida no valor de € 1 727,80 (mil setecentos e vinte e sete euros e oitenta centimos), de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.3-Neste contexto, propõe-se que seja enviado um ofício ao Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100 – 063 LISBOA, informando aquela entidade bancária que a caução prestada mediante garantia bancária nº 962300488025074), emitida em 3 de maio de 2018, no valor de € 20 537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta centimos), **poderá ser reduzida para o montante de € 10 319,10⁹ (dez mil trezentos e dezanove euros e dez centimos)**, de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.4-Notificar a promotora (MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, Direção Financeira, A/C Drº Gonçalo Camolino, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 – 9º Andar, 1069-300 LISBOA) e o Engº Fernando Parente «fernando.p.sousa@telecom.pt», com conhecimento de Ana Ferreira «a.paula.ferreira@altice.pt», do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado sob o requerimento nº 3009/23, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica, devendo apresentar CD, com os traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 17 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.14. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., RELATIVA À INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA, NA AVENIDA D. JOÃO I, EM OUTEIRO JUSÃO – PROCESSO Nº 343/16 – INFORMAÇÃO Nº 842/DOTGU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 17.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

A MEO, S.A, através do email «entidades.externas@altice.pt», de 27-10-2023, registado nesta unidade orgânica com o nº 3009/23, referente ao processo nº 343/16, solicita a liberação de caução, prestada mediante garantia bancária no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros). -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 17-05-2018, foi emitido o Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 62/18, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das

⁹[(20 537,50 € - 1727,80 € (Processo nº 345/16) - 636 € (Processo nº 335/16) – 636 € (Processo nº 333/16)] -----

obras de telecomunicações [Instalação de Cabos de Fibra Ótica, para substituição da rede de cobre em infraestruturas existentes (rede aérea) e execução de juntas]. -----

2.2-A caução prestada, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de Telecomunicações, titulados¹⁰ pelo Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 62/18, foi a Garantia Bancária Nº 962300488025074, emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal -

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2590/SCOU/2023, de 21-12-20243 foi remetido o processo nº 343/16, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 62/18 e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista à receção daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 08-02-2024, com vista à receção das obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 62/18. -----

6- PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 62/18. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros), poderá ser liberada. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que seja comunicado ao Banco Santander Totta, S.A., que a garantia bancária com o nº 962300488025074), poderá ser reduzida no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros), de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.3-Neste contexto, propõe-se que seja enviado um ofício ao Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100 – 063 LISBOA, informando aquela entidade bancária que a caução prestada mediante garantia bancária nº 962300488025074), emitida em 3 de maio de 2018, no valor de € 20 537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), poderá ser reduzida para o montante de € 7 775,10¹¹ (sete mil setecentos e setenta e cinco euros e dez cêntimos), de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

¹⁰ Bem como referentes a outros processos, registados nesta unidade orgânica com o nº 333/16, 334/16, 337/16, 338/16, 339/16, 341/16, 342/16, 343/16, 344/16, 346/16 e 347/16. --

¹¹[(20 537,50 € - 1727,80 € (Processo nº 345/16)-636 € (Processo nº 335/16) – 636 € (Processo nº 333/16) – 7 218,60 € (Processo nº 334/16) – 636 € (Processo nº 337/16) – 636 € (Processo nº 338/16) – 636 € (Processo nº 339/16) – 636 € (Processo nº 343/16)] -

6.4-Notificar a promotora (MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, Direção Financeira, A/C Drº Gonçalo Camolino, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 – 9º Andar, 1069-300 LISBOA) e o Engº Fernando Parente «fernando.p.sousa@telecom.pt», com conhecimento de Ana Ferreira «a.paula.ferreira@altice.pt», do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado sob o requerimento nº 3009/23, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica, devendo apresentar CD, com os traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 17 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.15. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DA MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., RELATIVA À INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA, EM SOUTELO - VALDANTA – PROCESSO Nº 338/16 – INFORMAÇÃO Nº 1062/DOTGU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 17.05.2024. - Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

A MEO, S.A, através do email «entidades.externas@altice.pt», de 27-10-2023, registado nesta unidade orgânica com o nº 3012/23, referente ao processo nº 338/16, solicita a liberação de caução, prestada mediante garantia bancária no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros). -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 18-05-2018, foi emitido o Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 65/18, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das obras de telecomunicações [Instalação de Cabos de Fibra Ótica, para substituição da rede de cobre em infraestruturas existentes (rede aérea) e execução de juntas], nos arruamentos representados nas Plantas de Localização, constantes no processo nº 338/16, a folhas nº 1,2 e 3. -----

2.2-A caução prestada, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de Telecomunicações, titulados¹² pelo Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 65/18, foi a Garantia Bancária Nº 962300488025074, emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

¹² Bem como referentes a outros processos, registados nesta unidade orgânica com o nº 333/16, 334/16, 335/16, 337/16, 339/16, 341/16, 342/16, 343/16, 344/16, 345/16, 346/16 e 347/16. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2586/SCOU/2023, de 20-12-2023, foi remetido o processo nº 338/16, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 65/18 e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista a receção daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 06-03-2024, com vista à receção das obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 65/18. -----

6- PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 65/18. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros), poderá ser liberada. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que seja comunicado ao Banco Santander Totta, S.A., que a garantia bancária com o nº 962300488025074), poderá ser reduzida no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros), de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.3-Neste contexto, propõe-se que seja enviado um ofício ao Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100 – 063 LISBOA, informando aquela entidade bancária que a caução prestada mediante garantia bancária nº 962300488025074), emitida em 3 de maio de 2018, no valor de € 20 537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), poderá ser reduzida para o montante de € 9 047,10¹³ (nove mil e quarenta e sete euros e dez cêntimos), de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.4-Notificar a promotora (MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, Direção Financeira, A/C Drº Gonçalo Camolino, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 – 9º Andar, 1069-300 LISBOA) e o Engº Fernando Parente «fernando.p.sousa@telecom.pt», com conhecimento de Ana Ferreira «a.paula.ferreira@altice.pt», do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado sob o requerimento nº 3009/23, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica, devendo apresentar CD, com os traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 17 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo

¹³[(20 537,50 € - 1727,80 € (Processo nº 345/16)-636 € (Processo nº 335/16)] -----

seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.16. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DA MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., RELATIVA À INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA, EM OUTEIRO SECO/CASINO – OUTEIRO SECO – PROCESSO Nº 339/16 – INFORMAÇÃO Nº 1063/DOTGU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 17.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

A MEO, S.A, através do email «entidades.externas@altice.pt», de 27-10-2023, registado nesta unidade orgânica com o nº 3014/23, referente ao processo nº 339/16, solicita a liberação de caução, prestada mediante garantia bancária no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros). -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 10-05-2018, foi emitido o Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 52/18, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das obras de telecomunicações [Instalação de Cabos de Fibra Ótica, para substituição da rede de cobre em infraestruturas existentes (rede aérea) e execução de juntas], nos arruamentos representados na Planta de Localização, constante no processo nº 339/16, a folhas nº 1, 2 e 3. -----

2.2-A caução prestada, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de Telecomunicações, titulados¹⁴ pelo Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 52/18, foi a Garantia Bancária Nº 962300488025074, emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2587/SCOU/2023, de 04-01-2024, foi remetido o processo nº 335/16, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 66/18 e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista a receção daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 20-12-2023, com vista à receção das obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 52/18. -----

6-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

¹⁴ Bem como referentes a outros processos, registados nesta unidade orgânica com o nº 333/16, 334/16, 337/16, 338/16, 339/16, 341/16, 342/16, 343/16, 344/16, 346/16 e 347/16. --

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 52/18. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de **€ 636 (seiscentos e trinta e seis euros)**, poderá ser liberada. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que seja comunicado ao Banco Santander Totta, S.A., que a garantia bancária com o nº 962300488025074), poderá ser reduzida no valor de € 636 (seiscentos e trinta e seis euros), de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.3-Neste contexto, propõe-se que seja enviado um ofício ao Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100 – 063 LISBOA, informando aquela entidade bancária que a caução prestada mediante garantia bancária nº 962300488025074), emitida em 3 de maio de 2018, no valor de € 20 537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), **podrá ser reduzida para o montante de € 8 411,10¹⁵ (oito mil quatrocentos e onze euros e dez cêntimos)**, de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.4-Notificar a promotora (MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, Direção Financeira, A/C Drº Gonçalo Camolino, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 – 9º Andar, 1069-300 LISBOA) e o Engº Fernando Parente «fernando.p.sousa@telecom.pt», com conhecimento de Ana Ferreira «a.paula.ferreira@altice.pt», do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado sob o requerimento nº 3009/23, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica, devendo apresentar CD, com os traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 17 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.17. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DA MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., RELATIVA À INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA, EM VALDANTA/CASAS DOS MONTES - SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 344/16 – INFORMAÇÃO Nº 1068/DOTGU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

¹⁵[(20 537,50 € - 1727,80 € (Processo nº 345/16)-636 € (Processo nº 335/16) – 636 € (Processo nº 333/16) – 7 218,60 € (Processo nº 334/16) – 636 € (Processo nº 337/16) – 636 € (Processo nº 638)] -----

E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 20.05.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

A MEO, S.A, através do email «entidades.externas@altice.pt», de 27-10-2023, registado nesta unidade orgânica com o nº 3019/23, referente ao processo nº 344/16, solicita a liberação de caução, prestada mediante garantia bancária no valor de € 773,80 (setecentos e setenta e três euros e oitenta centimos). -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 16-05-2018, foi emitido o Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 61/18, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a realização das obras de telecomunicações [Instalação de Cabos de Fibra Ótica, para substituição da rede de cobre em infraestruturas existentes (rede aérea e rede subterrânea) e Instalação de 6 postes de betão], nos arruamentos, constante no processo nº 344/16 e indicados na folha nº 34. ----

2.2-A caução prestada, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos de Telecomunicações, titulados¹⁶ pelo Alvará de Ocupação do domínio Público Nº 66/18, foi a Garantia Bancária Nº 962300488025074, emitida pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A, em 3 de maio de 2018, no valor de **€ 20 537,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta centimos)**. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO Nº 2636/SCOU/2023, de 27-12-2023, foi remetido o processo nº 344/16, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, tituladas pelo alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 66/18 e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista a receção daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 29-01-2024, com vista à receção das obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 61/18. -----

6-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 61/18. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de **€ 773,80 (setecentos e setenta e três euros e oitenta centimos)**, poderá ser liberada. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que seja comunicado ao Banco Santander Totta, S.A., que a garantia bancária com

¹⁶ Bem como referentes a outros processos, registados nesta unidade orgânica com o nº 333/16, 334/16, 335/16, 337/16, 338/16, 339/16, 341/16, 342/16, 343/16, 345/16, 346/16 e 347/16. -----

o nº 962300488025074), poderá ser reduzida no valor de € 773,80 (seiscentos e trinta e seis euros), de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.3-Neste contexto, propõe-se que seja enviado um ofício ao Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100 – 063 LISBOA, informando aquela entidade bancária que a caução prestada mediante garantia bancária nº 962300488025074), emitida em 3 de maio de 2018, no valor de € 20 537,50 (vinte mil quinhentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), **podará ser reduzida para o montante de € 7 001,30¹⁷ (sete mil e um euros e trinta cêntimos)**, de acordo com o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final. -----

6.4-Notificar a promotora (MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, Direção Financeira, A/C Drº Gonçalo Camolino, Avenida Fontes Pereira de Melo, 40 – 9º Andar, 1069-300 LISBOA) e o Engº Fernando Parente «fernando.p.sousa@telecom.pt», com conhecimento de Ana Ferreira «a.paula.ferreira@altice.pt», do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado sob o requerimento nº 3009/23, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica, devendo apresentar CD, com os traçados finais, de acordo com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 20 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.05.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.18. PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA - MANUEL JOAQUIM MOREIRA MARINHEIRO – PROC 262/96 – LUGAR DO RAJADO - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 228/UVCH/24, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 10 DE MAIO DE 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento nº 305/24, constante no processo nº 262/96, foi solicitada a realização de vistoria técnica, com vista a se averiguar as condições de segurança e salubridade do edifício localizado na Travessa do Trajado, nº 67 e nº 19, na união das freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves, nos termos do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações. -----

2. ANTECEDENTES -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe existem os seguintes antecedentes: -----

2.1. Processo de fiscalização nº 37/FIS/2023, de obras de remoção de ruína existente sem controlo prévio do município, com informações nº 20/2023 – zona sul e informação proposta nº 116/DAG/FIS/2023. -----

¹⁷[(20 537,50 € - 1727,80 € (Processo nº 345/16)-636 € (Processo nº 335/16) – 636 € (Processo nº 333/16) – 7218,60 € (Processo nº 334/16) – 636 € (Processo nº 337/16) – 636 € (Processo nº 338/16) – 636 € (Processo nº 339/16) – 636€ (Processo nº 343/16) – 773,80 € (Processo nº 344/12). -----

2.2. Por Requerimento nº 1341/23, foi realizada vistoria técnica tendo sido produzida informação nº 310/UVCH/2023, onde foram mencionadas medidas de correção para manter as condições de segurança e salubridade, tais como, refazer as paredes em falta provocadas pela remoção dos elementos existentes no local, que faziam de paredes meeiras dos edifícios em causa. -----

3. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO -----

3.1. Informação nº 137/UVCH/2024, de 19/03/2024, propondo-se a realização de vistoria técnica a 16 de abril de 2024, das habitações situadas na Travessa do Trajado, nº 67 e nº 19, na união das freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

3.2. Mediante o ofício com a referência nº 120/UVCH/2024, datado de 22/03/2024, os interessados, tomaram conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica.

3.3. Realização no dia 16 de abril de 2024, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, das habitações situadas na Travessa do Trajado, nº 67 e nº 19, na união das freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

3.4. Em anexo ao requerimento registado com o nº 305/24, constam fotografias retratando o estado de conservação do rés-do-chão da habitação objeto de vistoria técnica. -----

4. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

4.1. No seguimento do pedido para realização de vistoria técnica, acerca do estado de conservação, de segurança e de salubridade das habitações, situadas na Travessa do Trajado, nº 67 e nº 19, na união das freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -----

4.2. De acordo com o descrito no Auto de Vistoria Técnica, foi possível observar anomalias conforme exposto no ponto 1., nos termos do disposto nos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações. Pelo que, deverão ser tomadas as medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, com a concretização de medidas corretivas, pelo proprietário da habitação adjacente ao da requerente, necessárias de forma a manter as condições de segurança e salubridade do seu edifício e contíguos. -----

4.3. No processo registado com o nº 262/96, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 16 de abril de 2024 e o registro fotográfico. -----

5. PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

5.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 16 de abril de 2024, pela Comissão de Vistorias. -----

- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, a realização das medidas mencionadas no item 3.2, da presente informação, para manutenção das condições de segurança e salubridade dos edifícios objetos de vistoria. -----

5.2. Ainda, de acordo com a exposição da requerente, relativamente a realização de obras ilegais, proponho o encaminhamento para o Setor da Fiscalização, da Divisão de Administração Geral (DAG), para os fins convenientes. -----

5.3. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 16 de abril de 2024, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica, devendo para tal os Srs. Amélia Reis Carvalho e Manuel Joaquim Moreira Marinheiro, proceder ao pagamento da taxa correspondente de vistoria técnica. -----

Chaves 10 de maio de 2024 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----
Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 15 DE MAIO DE 2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 17 DE MAIO DE 2024: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 20 DE MAIO DE 2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.19. PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA – MARIA JOSE LEITE SANTOS – PROC 399/18 – RUA CERCA DO CONVENTO, CAMPO DA RODA - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 238/UVCH/24, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 15 DE MAIO DE 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento nº 2366/23, constante no processo nº 399/18, foi solicitada a realização de vistoria técnica, com vista a se averiguar as condições de segurança e salubridade do edifício localizado na Rua Cerca do Convento, Campo da Roda, na união das freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves, nos termos do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações. -----

2. ANTECEDENTES -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe existem os seguintes antecedentes: -----

2.1. Processo de fiscalização nº 63/FIS/2020 e 25/FIS/22, com informação/proposta nº 443/SAA/2023. -----

2.2. Por requerimento nº 2366/23, veio a Sra. Maria José Leite Santos, solicitar fiscalização de atividade da firma B&T – Comércio de Metais Unipessoal, Lda, tendo sido produzida informação/proposta nº 0350/SCOU/2024, propondo ser encaminhada para a comissão de vistorias, para efeitos de aplicação do nº 2, do artigo 93 do RJUE. -----

3. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO -----

3.1. Informação nº 139/UVCH/2024, de 19/03/2024, propondo-se a realização de vistoria técnica a 16 de abril de 2024, do edifício situado na Rua Cerca do Convento, Campo da Roda, na união das freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

3.2. Mediante o ofício com a referência nº118/UVCH/2024, datado de 22/03/2024, os interessados, tomaram conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica.

3.3. Realização no dia 16 de abril de 2024, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, do edifício situado Rua Cerca do Convento, Campo da Roda, na união das freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

4. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA -----

4.1. No seguimento do pedido para realização de vistoria técnica, acerca do estado de conservação, de segurança e de salubridade do edifício, situado na Rua Cerca do Convento, Campo da Roda, na união das freguesias da Madalena e Samaiões, em Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua

versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: -----

4.2. De acordo com o descrito no Auto de Vistoria Técnica, foi possível observar anomalias conforme exposto no ponto 1., nos termos do disposto nos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações. Pelo que, deverão ser tomadas as medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, com a concretização de medidas corretivas, pela Firma B&T – Comercio de Metais Unipessoais, Lda, necessárias de forma a manter as condições de segurança e saúde de pessoas, habitantes, transeuntes, de bens e do espaço publico. -----

4.3. No processo registado com o nº 399/18, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 16 de abril de 2024 e o registro fotográfico. -----

5. PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

5.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 16 de abril de 2024, pela Comissão de Vistorias. -----

- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, a realização das medidas mencionadas no item 2.1, da presente informação, para manutenção das condições de segurança e salubridade dos edifícios objetos de vistoria. -----

5.2. Ainda, proponho que seja encaminhado para o Setor de Controlo de Operações Urbanísticas (SCOU), para os fins convenientes. -----

5.3. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 16 de abril de 2024, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 15 de maio de 2024 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 16 DE MAIO DE 2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 17 DE MAIO DE 2024: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 20 DE MAIO DE 2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.20. RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO COLETIVA, COMERCIO/SERVIÇOS - SECUNDINO FERNANDES DOS SANTOS – PROCESSO 1085/23 – RUA CANDIDO SOTTO MAYOR - FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES

- INFORMAÇÃO N.º 250/UVCH/24, DA ARQ. SUSANA FERNANDES, DATADA DE 24 DE MAIO DE 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Secundino Fernandes dos Santos, através do requerimento nº 2964/23, alterado pelos requerimentos nº 302/24, nº 362/24 e nº 960/24, referente ao processo nº 1085/23, na qualidade de proprietário, vêm solicitar a aprovação do projeto de arquitetura de reconstrução de edifício de habitação plurifamiliar e comércio/serviços, localizada na rua Cândido Sotto Mayor, na freguesia de Madalena e Samaiões, deste concelho de Chaves. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1 Processo nº 877/11, relativo a certidão de isenção de licenciamento. -----

2.2 Na sequência do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento nº 2964/23, despacho de aperfeiçoamento do pedido nº 7/12/2023. O aditamento apresentado pelo requerimento nº 302/24, novo despacho de aperfeiçoamento do pedido de 7/2/2024 relativo a incongruências no remate da cobertura no último piso. -----

2.3 Considerando a inserção do prédio em Zona de Proteção ao Monumento Nacional - Ponte Romana e as duas colunas comemorativas nela colocadas, do tempo dos imperadores Vespasiano e Trajano, por despacho de 14/2/2024, que recaiu sobre a informação técnica nº 69/UVCH/2024, foi promovida a consulta para parecer da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (UC-CCDRN), pelo portal do SIRJUE, em razão do artigo 13.º-A do RJUE. -----

2.4 A UC-CCDRN pelo ofício nº S-2024/632685 (C.S:1727909) emitiu o parecer com decisão favorável condicionado, recebido pelo SIRJUE, requerimento nº CHV2024/00614. Com despacho de aperfeiçoamento de 13/3/2024, que recaiu sobre a informação técnica nº 122/UVCH/2024. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1 Nos instrumentos de gestão territorial - Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio do requerente abrange espaço da Classe 1 – Espaços urbanos urbanizáveis, da Categoria 1.1 cidade de Chaves. Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, os prédios estão incluídos na Zona de Proteção ao Monumento Nacional - Ponte Romana e as duas colunas comemorativas nela colocadas, do tempo dos imperadores Vespasiano e Trajano. -----

3.2 No regime jurídico - O processo apresentado é referente um licenciamento de uma operação urbanística de edificação, de acordo com a alínea d), do nº 2, do artigo 4º, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual, em razão da inserção em zona de proteção a Monumento Nacional. -----

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1 O pedido encontra-se genericamente instruído, de acordo com o disposto no ponto nº 1 e nº 17, do anexo I da portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, com as ressalvas de se ter iniciado previamente à entrada em vigor desta portaria e, portanto, não se conformar totalmente com a mesma, nomeadamente no relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica e plano de acessibilidades. -----

4.2 Como já foi referido e solicitado e dado como em andamento pelo técnico coordenador, a operação urbanística projeta-se sobre dois prédios urbanos, que se deverão anexar previamente à emissão da licença de construção. -----

4.3 O prédio está delimitado a norte pela rua Cândido Sotto Mayor, rua completamente consolidada, e nas restantes confrontações com outros particulares. No prédio existirá duas construções preexistente com quatro pisos acima da cota da rua sendo que o último assume a forma de duas mansardas recuada face à rua, com características de arquitetura tradicional, com interesse para o conjunto arquitetónico onde se insere. -----

4.4 Prevê demolição parcial do edifício preexistente, incidindo sobre o interior e a manutenção das paredes exteriores. Nesse seguimento, prevê obras de reconstrução, mantendo genericamente os mesmos parâmetros urbanísticos, com uma alteração pontual na configuração volumétrica das mansardas e na altura do edifício. Em termos de uso prevê um

espaço de loja, portanto comercio/serviços, e três fogos de tipologia T1. -----

4.5 Relativamente à edificabilidade proposta, enquanto reconstrução de preexistência, enquadrar-se-á na morfotipologia existente e a manter na frente de rua em questão, indo assim ao encontro do exposto na alínea a), do nº 2, do artigo 19º do regulamento do PDM. No que respeita à área máxima de implantação e de impermeabilização, enquadra-se ainda na exceção prevista na alínea g), do nº 2 do mesmo artigo 19º em razão da área do prédio e a sua inserção em área a submeter a plano de salvaguarda e valorização. -----

4.6 Não está previsto lugar de estacionamento no interior do prédio, no entanto, atendendo a sua localização, enquadrar-se-á na exceção prevista no nº 5, do artigo 12º do regulamento do PDM, pelo que se entende estar em condições de colocar à consideração superior a dispensa.

4.7 O projeto de arquitetura mereceu parecer favorável condicionado nos termos da referida informação, por parte da CCDRN-UC entidade consultada em razão da localização em zona de proteção a Monumento Nacional, Ofício nº S-2024/634674 (C.S:1732635) recebido pelo portal do SIRJUE a que foi atribuído o requerimento nº CHV2024/00655. Por leitura do referido parecer, os termos do condicionamento imposto decorrem da realização de sondagens arqueológicas prévias. Anexa-se o referido parecer à presente informação técnica para conhecimento integral por parte da requerente. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1 Face ao exposto, e caso superiormente se entenda dispensar a previsão de lugares de estacionamento no prédio, nos termos do descrito nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações, coloca-se à consideração superior proposta de aprovação condicionada do projeto de arquitetura de reconstrução de edifício destinado a habitação plurifamiliar e comercio/serviços. O condicionamento da aprovação advém do condicionamento imposto pela CCDRN-UC, e da anexação dos prédios onde se projeta a operação urbanística. -----

5.2 Caso o ponto anterior mereça aprovação, informa-se ainda que, de acordo com o ponto 4.º, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual, dispõe o interessado do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades aplicáveis, conforme estabelecido no ponto 18.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e s demais elementos referidos relativos à instrução. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 24 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.^a) -----

Em anexo: Parecer da CCDRN-UC ofício nº S-2024/634674 (C.S:1732635) -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 28 DE MAIO DE 2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 28 DE MAIO DE 2024: -----

Atenta ao teor da presente informação técnica e o quadro regulamentar legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 5, de acordo com a proposta do Chefe da unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 28 DE MAIO DE 2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.21. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMERCIO/SERVIÇOS – SOGEVALOR, INVESTIMENTOS, LDA. – PROCESSO 765/22 – RUA DE SANTO ANTÓNIO, Nº 19,21, 23, 27, 29 E RUA DIREITA Nº 28, 30, 32, 38, 40 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 261/UVCH/24, DA ARQ. SUSANA FERNANDES, DATADA DE 31 DE MAIO DE 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 INTRODUÇÃO -----

A *Sogevalor, investimentos Lda.*, através do requerimento nº 691/24 complementado pelo requerimento nº 911/24, referente ao processo nº 765/22, na qualidade de proprietária, vêm solicitar a aprovação de projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação plurifamiliar, comercio/serviços, localizado na rua de Santo António 19, 21, 24, 27, 29 e na rua Direita 28, 30, 32, 38 e 40, na freguesia de Santa Maria Maior. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1 Para os edifícios em questão, consultando o setor de arquivo: -----

- a) Processo nº 61/11, relativo a obras de reconstrução de um dos edifícios, a que correspondem os alvarás nº 26/14 e nº 108/15; -----
- b) Processo nº 114/19 relativo a licença de obras de demolição e consolidação estrutural, com alvará nº 58/20. -----

2.2 No âmbito do presente processo: -----

- a) Projeto de arquitetura aprovado por deliberação do executivo camarário de 9/6/2023, com condicionada a sondagens arqueológicas prévias. Este projeto não inclui o prédio Rua Direita 40; -----
- b) Pedido de licenciamento de obras de demolição, a decorrer. -----

3. INSTRUÇÃO -----

3.1 A acompanhar os requerimentos são apresentados os seguintes elementos: -----

- a) CD, com peças escritas e desenhadas; -----
- b) Certidões da conservatória de registo predial (CCRP) relativo aos prédios urbanos: -----
 - i. 3074/20091204, matriz nº 4793 em nome da requerente com área 190m2; -----
 - ii. 4502/20180709, matriz nº 1824 em nome da requerente com área 161m2; -----
 - iii. 1270/20090216, matriz nº 608 em nome da requerente com área 75m2. -----
- c) Cadernetas prediais dos referidos artigos; -----
- d) Certidão permanente da requerente; -----
- e) Procuração; -----
- f) Fichas estatísticas do INE; -----
- g) Calendarização da obra (24 meses); -----
- h) Termo de responsabilidade do coordenador de projeto e termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acompanhada de certidão ordem dos arquitetos e cópia de seguro de responsabilidade civil (Arq. Paulo Manuel Santos Lesto Henriques); -----
- i) Estimativa orçamental (1.972.310,00€); -----
- j) Memória descritiva e justificativa; -----
- k) Plantas de localização e estratos do PDM, ordenamento e condicionantes; -----
- l) Levantamento topográfico, acompanhado de declaração do topografo (Cesar Fernando Moura Barbosa); -----
- m) Levantamento fotográfico; -----
- n) Imagens tridimensionais da proposta; -----
- o) Plantas, cortes e alçados do existente, proposto e alterações; -----
- p) Plano de acessibilidades, acompanhado de termo de responsabilidade do autor (Arq. Paulo Manuel Santos Lesto Henriques); -----
- q) Estudo de conformidade da operação urbanística com o regulamento geral do ruido (Eng. Artur Alfredo Duarte Dias); -----
- r) Documentos relativos à intenção de constituição de propriedade horizontal; -----
- s) Pormenor construtivo fachada. -----

3.2 O pedido está genericamente instruído conforme nº 1 no nº 17º do anexo I da portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, salvo as adaptações decorrentes da entrada previamente a esta norma, o relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica e a harmonização de área das

CCRP e levantamento topográfico. -----

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1 Da situação existente: -----

4.2 Relativamente ao projeto de arquitetura anteriormente aprovado, vem com aditamento ao projeto anexando um outro prédio na rua Direita 40. A requerente apresenta-se agora enquanto proprietária de três prédios contíguos, confrontando ambos com a rua de Santo António a norte, com a rua Direita a sul e nas restantes confrontações com particulares. -----

4.3 Os edifícios existentes no local encontram-se em estado parcial de ruína e/ou demolidos conforme antecedente acima descrito. Pelo que foi possível aferir dos elementos apresentados (registo fotográfico, levantamento arquitetónico do existente e caderneta predial), os edifícios existentes apresentavam uma volumetria existente de 5 pisos para a rua Direita, com recuos e avanços de varandas nesta fachada nos pisos superiores. Sobre a rua de Santo António apresentam três pisos acima da cota desta rua. Mantêm parte das fachadas confrontantes com os arruamentos e foi ainda proposta, no âmbito da licença de demolição, a salvaguarda dos elementos decorativos da parte da fachada demolida com vista à sua replicação posterior. -----

4.4 O projeto de arquitetura agora apresentado propõe: -----

4.5 Em primeiro, apresenta a anexação fundiária dos três prédios urbanos apresentado uma só operação urbanística de edificação sobre os mesmos. Com base nesse pressuposto, deverá apresentar-se a certidão da conservatória relativa ao processo de anexação dos prédios, até ao momento de emissão de licença de construção da operação urbanística, com a área retificada. -----

4.6 Prevê a demolição de parte restante dos edifícios existentes, mantendo/reconstruindo algumas paredes, nomeadamente as paredes das fachadas com as duas ruas e as paredes confrontantes com os prédios contíguos. Prevê ainda a escavação de todo o piso térreo ao nível/cota da rua de Santo António e dois pisos abaixo desta rua. -----

4.7 Prevê obras de reconstrução e ampliação de um só edifício com acesso pela rua de Santo António para duas frações comerciais/serviços e acesso pela rua Direita para as duas frações de comércio/serviços e de habitação. No interior do edifício, localizado sensivelmente no miolo do quarteirão prevê um pátio onde se localizam os acessos verticais em escadas e elevadores para acesso às frações de habitação. -----

4.8 A volumetria da proposta traduz-se em cinco pisos acima da rua Direita e em cinco pisos acima da rua de Santo António, sendo que a cobertura inclinada de duas águas faz a transição altimétrica e nos pisos superiores o aproveitamento da cobertura se processa pela construção com diversas mansardas recuadas em relação ao alinhamento. Prev. -----

4.9 O quadro resumo com os parâmetros urbanísticos das edificações existentes e previstas:

	Existente	Proposta	Diferença
Área de implantação (m²)	526,50	526,50	0
Área total de construção do edifício (m²)	1 790,00	2 597,65	807,65
Área total de construção do edifício incluindo caves (m²)		3.707,35	
Volume da construção (m³)	-	7 533,00	-
Número de pisos			
Rua Direita Número de pisos acima cota	5	5	0
Número de pisos abaixo cota	0	3	3
Altura da fachada (m)	11,30	11,83	0,53
Altura da edificação (m)	16,50	16,50	0,00
Rua Santo António Número de pisos acima cota	3	5	2
Número de pisos abaixo cota	0	2	2
Altura da fachada (m)	10,5	14,07	3,57
Altura da edificação (m)	-	15,92	-
Número de fogos		25	25
N.º de lojas - comércio/serviços		4	4

Total frações		29	29
Nº de lugares de estacionamento	0	29	29

4.10 Procurando confrontar a edificabilidade proposta com o disposto no artigo 19º do regulamento do PDM de Chaves. Atendendo à sua inserção em frentes de ruas urbanas amplamente consolidadas com construções preexistentes, aplicar-se-á o critério de integração na morfotopologia existente no local, conforme explanado na alínea a) do nº 2 do artigo 19º. Assim: -----

a) Na frente de rua Direita, constatou-se que a volumetria proposta, em termo de alinhamento da fachada, recuo dos pisos superiores e solução de aproveitamento do último piso em mansarda, recompõe a situação preexistente, e, no pressuposto de manutenção da situação preexistente, vai ao encontro do explanado na alínea a), do nº 2, do artigo 19º do regulamento do PDM, em termos de edificabilidade admitida; -----

b) Na frente da rua de Santo António, há um aumento de dois pisos em relação à situação preexistente, totalizando 5 pisos acima da cota deste arruamento. O 4º e 5º pisos surgem recuados em relação ao plano de alinhamento da fachada do arruamento, sendo o recuo do no 5º piso maior do que no 4º piso. Os recuos destes pisos alinham pelas mansardas dos edifícios confrontantes, conforme peças desenhadas e imagem tridimensionais apresentadas.

4.11 A proposta mantém a área de implantação e de impermeabilização preexistente, enquadrando-se assim nas exceções previstas na alínea g), do nº 2 do mesmo artigo 19º para estes parâmetros urbanísticos, atendendo à localização em área a submeter a plano de salvaguarda. -----

4.12 A proposta prevê 29 lugares de estacionamento no interior do prédio, os quais respondem parcialmente ao previsto no artigo 12º do regulamento do PDM, no que respeita ao número de fogos e à área de construção proposta. No entanto, atendendo que se situa no centro histórico da cidade de Chaves, os lugares em falta, poderá enquadrar-se na exceção prevista no nº 5, do artigo 12º do regulamento do PDM, sendo tal situação colocada à consideração superior. -----

4.13 O projeto de arquitetura mereceu parecer favorável condicionado por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, IP (CCDRN, IP), entidade consultada em razão das servidões e restrições de utilidade pública, que impendem sobre os prédios, englobando a consulta as seguintes entidades: -----

a) Da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), pela inserção no Perímetro de proteção – Zona Intermédia – da água mineral natural a que corresponde o nº HM-9 (Caldas de Chaves), incluindo parecer interno do Diretor Técnico da Concessão, Dr. Rui Nogueiro. -----

b) Unidade de Cultura da Comissão de coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, IP (UC- CCDRN, IP), a inserção do prédio em Zona de proteção a Monumento Nacional - Castelo de Chaves, incluindo os restos de Muralhas Militares existentes na cidade e os Fortes de São Neutel e São Francisco. -----

4.14 A CCDRN, IP, pelo portal autárquico do SIRJUE, requerimento nº CHV2024/00648 emitiu o parecer ofício nº OF_DGTC_FG_5748/2024, RJUE_658/2024, com decisão favorável condicionada. Pela leitura do referido parecer: -----

a) Pela DGEG, favorável condicionado ao acompanhamento da obra e à adoção de medidas de salvaguarda do recurso hidromineral e geotérmico das Caldas de Chaves; -----

b) Pela CCDRN-UC, favorável condicionado à proibição de desmonte das fachadas e execução das caixilharias em madeira ou ferro nos termos da informação de arquitetura e à execução de sondagens arqueológicas prévias, nos termos da informação de arqueologia. --

4.15 O parecer, anexo a esta informação técnica, deverá ser remetido para a requerente para seu conhecimento e cumprimento integral. -----

4.16 Atendendo à área de construção proposta de 2.597,65m², portanto superior a 1.500 m², a operação considerar-se-á de impacto urbanístico relevante, por enquadramento na alínea a), do nº 1, do artigo 24º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), na redação do Regulamento nº 732/2015, de 22 de outubro, DR 2º série nº 207. -----

4.17 No seguimento do enquadramento da operação com impacto urbanístico relevante, aplicar-se-á o artigo 43º (Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e espaços verdes) e artigo 44º (Cedências) do RJUE, nos parâmetros definidos no nº 4, do

artigo 20º (Operações de loteamento urbano) e artigo 21º (Cedências) do regulamento do PDM. -----

4.18 Nesse pressuposto, considerando a área de ampliação proposta de 807,65m2 conforme nº 2, do artigo 24º do RMUE, a requerente deverá ceder para os fins previstos o equivalente a 210,60m2 de área do terreno (considerando que este valor é inferior à soma das alíneas b) e c)), conforme se demonstra no quadro seguinte: -----

Área do prédio com impacto urbanístico relevante			526,50 m2
Área bruta de construção da ampliação para efeitos de IC			807,65 m2
Regulamento do PDM artigo 21.º nº 2	Área de cedências		Área a ceder
a)	Área global máxima exigível para integração no domínio público (espaços públicos verdes, de utilização coletiva ou de circulação, e a equipamentos públicos ou de utilidade pública)	40% da área do terreno	210,60 m2
b)	Equipamentos públicos ou de utilidade pública	25% da área bruta de construção	201,91 m2
c)	Espaços públicos (espaços verdes ou de utilização coletiva, arruamentos viários e pedonais, estacionamento)	15% da área do terreno	78,98 m2
Sub-total b)+c)			280,89 m2
TOTAL			210,60 m2

4.19 No projeto em apreciação não é proposta a cedência de área para o Município, e salvo melhor opinião, poderá não se justificar neste prédio a integração de qualquer área para o domínio público. -----

4.20 No pressuposto de não cedência de área, deverá o Município ser compensado, de acordo com o nº 3, do mesmo artigo 21º do regulamento do PDM, com o estipulado nos artigos 26º a 31º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, Regulamento nº 314/2010, DR 2ª série de 31 de março. Resulta da aplicação da formula determinada no nº 1, do artigo 30º do regulamento, considerando a zona em questão como “Chaves – densidade superior”, a saber: -----

$$C = \frac{LK \times A \text{ (m2)} \times V}{2}$$

Em que: -----

C = Valor da Compensação devida ao Município; -----

L = Factor de localização (determinado face à área urbana do Concelho de Chaves); -----

K = Coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.ºs 6 e 7, do artigo 26.º, do Código das Expropriações; -----

A = Valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada, (por indicação do chefe de Divisão atualizado para 791,44€). -----

4.21 Por aplicação da referida fórmula, deverá o Município ser compensado no valor de 20.834,66€, conforme se calcula de seguida: -----

densidade superior				
C	L	K	A'	V
1	1,00	0,25	210,60	791,44
2				20 834,66 €

4.22 Assim, -----

a) Considerando que o processo se encontra genericamente instruído de acordo com o disposto nos pontos nº 1 e nº 17º do anexo I da portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, com a ressalva dos elementos referidos no ponto 3.2, que se deverá apresentar, mas que não impedem a análise do pedido; -----

b) Atendendo ao parecer favorável condicionado da CCDR-N, que se anexa à presente informação para conhecimento e cumprimento integral por parte da requerente; -----

c) Considerando a não previsão de lugares de estacionamento total no prédio, e a exceção prevista no nº 5, do artigo 12º do regulamento do PDM para prédios situados em centros históricos; -----

d) Considerando a operação com impacto urbanístico relevante, do qual decorre o pagamento da compensação ao Município conforme acima calculado; -----

e) Considerando que, não se vislumbrou incompatibilidade com as normas regulamentares do PDM em termos de edificabilidade, volumetria e uso e integra-se no tecido urbano existente. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1 Face ao exposto, coloca-se à consideração superior, a seguinte estratégia procedimental,

a) Aprovar, a dispensa parcial de previsão de lugares de estacionamento, de acordo com o nº 5, do artigo 12º do regulamento do PDM; -----

b) Caso se entenda aprovar o ponto anterior, projeto de decisão de **aprovação condicionada** do projeto de arquitetura do edifício de habitação coletiva, comércio e serviços proposto, nos termos do descrito nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações e o pagamento de compensação ao Município no valor de 20.834,66€. O condicionamento da aprovação, decorre do parecer favorável condicionado da CCDR-N e da apresentação da certidão da conservatória do registo predial retificada. -----

5.2 No seguimento da aprovação condicionada do projeto de arquitetura, de acordo com o ponto 4.º, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações, dispõe a interessado do prazo de seis meses para apresentar projetos de especialidades, conforme estabelecido no ponto 18.º do anexo I, da portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro.-

À consideração superior, -----

Chaves, 31 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.ª) -----

Em anexo: -----

Parecer CCDRN com a referência nº OF_DGTC_FG_5748/2024, RJUE_658/2024 -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 31 DE MAIO DE 2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 03 DE JUNHO DE 2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

VI

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: “LOTE 4 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA REIS VENTURA, AV. LUÍS CHAVES E RUA DE SANTO AMARO”. ARTIGO 290.º- A DO CCP. --

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.

À reunião do executivo municipal para apreciação/conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2. RELATÓRIO DE GESTÃO: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS DENOMINADO: “IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC) / PONTOS DE LEITURA E CAUDAL”. ARTIGO 290.º- A DO CCP. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DESDE A ROTUNDA DO TECNOPOLO ATÉ À PONTE DE VILA VERDE DA RAIA – RECEÇÃO DEFINITIVA – RECEÇÃO DEFINITIVA. ---

Foi presente a informação nº 240/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Requalificação da Estrada desde a Rotunda do Tecnopolo I até à Ponte de Vila Verde da Raia”. -----
2. De harmonia com deliberação em reunião de Câmara de dia 2 de novembro de 2017, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 16 de janeiro de 2018. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 221.380,00€ (Duzentos e vinte e um, trezentos e oitenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----
- Prazo de execução da obra: 45 dias. -----
5. O auto de consignação é de 16 de fevereiro de 2018. -----
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada aos 13 dias do mês de março de 2018. -----
7. A receção provisória ocorreu em 11 de março de 2019.-----
8. A empresa adjudicatária vem solicitar a receção definitiva, de acordo com o estabelecido no artigo 398º do CCP.-----

II – Fundamentação-----

- 1 – Face ao solicitado, a fiscalização procedeu à vistoria dos trabalhos, tendo em vista a avaliação do estado dos mesmos.-----
- 2 – Verifica-se que, conforme auto de vistoria em anexo, no final do troço, já na aldeia de Vila Verde da Raia, ocorreram abatimentos nos pavimentos.-----
- 3 – Tais abatimentos correspondem, no entanto, às valas e caixas do saneamento que foi realizado no local, anteriormente à pavimentação.-----
- 4 – A obra em causa decorreu através da junta de freguesia, sendo da responsabilidade desta notificar o empreiteiro que executou o saneamento para proceder à respetiva reparação.-----
- 5 – Conclui-se assim que, no que se refere à presente empreitada, os trabalhos realizados encontram-se em boas condições, não sendo da sua responsabilidade os danos referidos nas alíneas anteriores, pelo que se pode proceder à sua receção.-----

4 - O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução **Garantia Bancária N00405767, do Novo Banco, S.A.** do dia 16 de janeiro de 2017, no valor de 5% do valor do contrato, correspondente a **11.069,00€**.-----

5 - Foram ainda efetuadas retenções em cada auto de medição e revisão de preços conforme quadro seguinte:-----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	219.562,00€	10.978,10€
2	1.818,00€	90,90€
Total	221.380,00€	11.069,00€
Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 10%
R.P.	7.540,47€	754,05€
Total2	228.920,47€	11.823,05€

6 – Em resumo, a situação é a seguinte: -----

Contrato	Tipo	Valor	Redução efetuada (75%)	Valor remanescente (25%)
Contrato inicial	Garantia Bancária N00405767, Novo Banco	11.069,00€	8.301,75€	2.767,25€
	Retenção nos autos	11.069,00€	8.301,75€	2.767,25€
Revisão de Preços	Retenção nos autos	754,05€	565,54€	188,51€
Totais		22.892,05€	17.169,04€	5.723,01€

III – Da Proposta em sentido estrito -----

Face ao exposto, propõe-se ao executivo Municipal:-----

1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra;-----

2 – Que seja notificado o banco **Novo banco, S.A.**, no sentido de extinguir a **Garantia Bancária N00405767**, cujo valor atualmente é de **2.787,25€**, -----

ii) Deverá remeter-se cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **2.975,76€ (Dois Mil, novecentos e setenta e cinco Euros e setenta e seis cêntimos)**, respeitante aos valores retidos nos autos de medição e revisão de preços.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 31 de maio de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.05.31.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.4. ACESSOS À FUNDAÇÃO NADIR AFONSO – RECEÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº 231/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. O Município de Chaves abriu concurso tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Acessos à Fundação Nadir Afonso”.-----

2. De harmonia com deliberação de reunião de Câmara do dia 2 de abril de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Higino Pinheiro & Irmão, S.A”, a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, 18 de junho de 2013.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 623.535,40€ (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 150 dias.-----

5. O auto de consignação é de 18 de julho de 2013.-----

6. O plano de Segurança e Saúde foi aprovado aos 11 dias do mês de dezembro de 2013, prevendo-se, assim, a sua conclusão em 10 de maio de 2014.-----

7. Foi concedida uma prorrogação de prazo graciosa de 90 dias.-----

8. A empresa adjudicatária vem solicitar a receção definitiva, de acordo com o estabelecido no artigo 398º do CCP.-----

II – Fundamentação-----

1 - Face ao exposto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos que constituem a empreitada, tendo-se concluído que estes se encontravam em boas condições, conforme auto de vistoria em anexo.-----

2 – O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução através de garantia bancária n.º 2507.003133.693 da Caixa Geral de Depósitos, de 18/04/2012, no valor de 31.176,77€, correspondente a 5% do valor do contrato.-----

Apresentou ainda nova garantia bancária com o n.º 2507.003520.993, da CGD, em 14/11/2014 no valor de 814,78€ correspondente a 5% do valor do contrato adicional.-----

3 - Foram ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição conforme quadro seguinte:-----

Auto n.º	Valor do auto	Retenção
1	8 520,00 €	426,00 €
2	48 197,08 €	2 409,85 €
3	39 436,48 €	1 971,82 €
4	34 108,38 €	1 705,42 €
5	95 403,10 €	4 770,16 €
6	2 499,63 €	124,98 €
7	145 059,79 €	7 252,99 €
8	93 244,90 €	4 662,25 €
9	36 258,19 €	1 812,91 €
10	573,73 €	28,69 €
11	22 062,11 €	1 103,11 €
12	22 386,83 €	1 119,34 €
13	8 665,29 €	433,26 €
14	41 993,70 €	2 099,69 €
15	16 028,95 €	801,45 €
16	9 097,24 €	454,86 €
1 TC	16 295,50 €	814,78 €
Total	623.535,41€	31.991,56€

4 – Foi ainda elaborado um auto de revisão de preços no valor de -308,07€, não tendo aqui sido feita nenhuma retenção, já que se tratou de uma devolução de valor.-----

4 – Em resumo, a situação atual é a seguinte:-----

Contrato	Tipo	Valor retido
	Garantia Bancária n.º	31.176,77€

Contrato inicial	2507.003133.693	
	Retenção nos autos	31.176,78€
Contrato adicional	Garantia Bancária n.º 2507.003520.993	814,78€
	Retenção nos autos	814,78€
Total		63.993,11€

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, propõe-se ao executivo Municipal:-----

- 1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra;-----
- 2 - Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **31.991,56€ (Trinta e um mil, novecentos e noventa e um Euros e cinquenta e seis cêntimos)**, respeitante aos valores retidos nos autos de medição do contrato inicial e do contrato adicional.-----
- 3 –Que, no caso da presente proposta merecer aprovação, seja notificada a **Caixa Geral de Depósitos**, no sentido de extinguir as **garantias bancárias n.ºs 2507.003133.693**, de 18/04/2012 e **2507.003520.993** de 14/11/2014 no valor de **31.176,77€ e 814,78€, respetivamente**.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 27 de maio de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.05.31.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.5. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - CASAS NOVAS E REDONDELO – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação nº 223/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 125 de 30 de junho de 2017, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Construção de Estação de Tratamento de Águas Residuais – Casas Novas e Redondelo”.---
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 18 de agosto de 2017, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Construções Quatro de Maio, Lda.”, a execução da referida empreitada.-----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 30 de agosto de 2017.-----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 252.565,00€ (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----
5. Prazo de execução da obra, 150 dias.-----
6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Setembro de 2017.-----
7. O Adjudicatário tomou conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra a 12 de outubro de 2017.-----

8. O Município de Chaves, de harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 17 de agosto de 2020, aprovou suspensão dos trabalhos, em virtude de não haver parecer favorável da entidade Infraestruturas de Portugal para travessia do coletor na EN103, com início em 11 de agosto de 2020, em fim em 25 de fevereiro de 2021.-----

9. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 25 de abril de 2021, o Município aprovou trabalhos a menos no valor de 70.946,75€.-----

10. A receção provisória tem data de 27 de maio de 2021.-----

11. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 14 de abril de 2022, o Município aprovou a restituição do excesso de garantia referente aos trabalhos a menos, no valor de 3.547,34€.-----

12. A entidade e executante, através ofício que deu entrada nos serviços do Município com o n.º 5619 do dia 30 de abril de 2024, vem solicitar a liberação da caução.-----

II – Fundamentação-----

1. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias resultantes de defeitos de execução.-----

2. As garantias da empreitada são as seguintes:-----

Contrato	Caução	
Contrato Inicial	Deposito Garantia, Gui n.º 00/156 do dia 14 de abril de 2017. <u>Após a redução de 3.547,34€, referente aos Trabalhos A Menos.</u>	9.080,91€
Autos de medição n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	Correspondente a 5% do valor dos trabalhos	9.080,93€
Revisão de preços	correspondente a 10% do valor dos autos de revisão	67,81€

Total 18.229,65
2€

3. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução em 75%, do valor total retido para garantia contratual, correspondendo ao 1.º, 2.º e 3.º anos decorridos após a data do auto de receção provisória, no montante de 52.650,80€ (Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), de acordo com o seguinte:-----

Contrato	Caução	Liberação da Caução 75%, 1.º, 2.º e 3.º Anos
Contrato Inicial	9.080,91€	6.810,68€
Autos de medição n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.	9.080,93€	6.810,69€
Revisão de preços	67,81€	50,85€

Total 13.672,22€

III – Proposta em Sentido Escrito -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do empreiteiro, pelo que se propõe o seguinte:-----

a) Que numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) Autorizar a liberação da caução, no valor de 13.672,22€, de acordo com o estabelecido na alínea a), b) e c) do n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos;-----

c) Que, caso a proposta venha a merecer aprovação, seja enviada a presente informação à Divisão de Gestão Financeira a fim de ser liberado o valor de 13.672,22€ (Treze mil, seiscentos e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 75% do valor total da caução prestada para efeitos de garantia de execução da obra, referentes ao 1.º, 2.º e 3.º anos.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 29 de maio de 2024-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Ofício do pedido-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.05.3. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

1.6. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/DOP/2024. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “**SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**”, no valor de 137.635,65€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €137.635,65 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

1.7. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 08/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 08/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, no valor de 30.234,05€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €30.234,05 (Trinta mil, duzentos e trinta e quatro euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.-----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. RELATORIO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO O CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2022/2023 – LOTES N.º 1, 3, 4, 6, 11, 14, 15, 16, 18, 26, 27 E 28. ---

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.19.-----

Ciente. Promova-se a ulterior diligência procedimental. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de gestão. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. SOLITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 30938. INF Nº 348/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.05.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 8935 - INF. Nº349/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.05.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 10165. INF.Nº350/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.05.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 34867. INF Nº352/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.05.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 18804. INF Nº 353/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.05.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a

reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

6. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FATURAS. – CIL 38436. INF Nº 354/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.05.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 12027. INF. Nº355/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.05.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

8. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 38263. INF. Nº356/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.05.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

9. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 1431 E CIL 30857. INF. Nº 357/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.05.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 34282. INF. Nº371/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.05.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

11. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 31630. INF. Nº 372/DA/2024. ----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 23. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.05.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.05.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES; ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, TENDO EM VISTA O RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ECONOMIA/GESTÃO; ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, TENDO EM VISTA O RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA; 2 TÉCNICOS SUPERIORES NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL/ CIÊNCIAS SOCIAIS, NO ÂMBITO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO EM VIGOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA ALOCAR AO PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL “CLDS 5G”. PROPOSTA N.º 53/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da justificação -----

1. Considerando que, atento o teor da informação/proposta n.º 141/2024 da DEAS/SHDPC, de 18/04/2024, e o despacho exarado pela Chefe da DEAS, revela-se imprescindível reforçar os recursos humanos em exercício de funções técnicas, em particular dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social/ Ciências Sociais; um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Economia/Gestão, e um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Psicologia; especialmente para alocar ao enunciado programa “CLDS 5G”. -----

2. Considerando ainda, sequencialmente, e em sintonia com a informação/proposta n.º 116/DAG/2024, de 19/04/2024, elaborada pela Chefe da DAG, a adoção da estratégia procedimental consubstanciada no seguinte: aprovação de proposta de alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves, passando o mesmo a prever quatro (4) novos postos de trabalho, nos seguintes termos: -----

-Dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social/ Ciências Sociais; -----

-Um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Economia/Gestão; -----

-Um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Psicologia.

3. Considerando que, e tendo em vista assegurar a necessidade de recursos humanos acima descrita, revela-se imprescindível garantir a tempestiva alteração ao mapa de pessoal para 2024, atualmente em vigor, à luz da previsão constante no n.º 5 do artigo 29.º da LTFP, apresentando à digníssima Assembleia Municipal, para aprovação, proposta do órgão executivo nesse mesmo sentido, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na ulterior redação; -----

4. Considerando que, no dia 15 de fevereiro de 2024, o órgão executivo municipal deliberou, em sede de sua reunião ordinária, aprovar a atualização do mapa de pessoal, sob a proposta n.º 7/GAPV/2024, objeto de ulterior sancionamento do órgão deliberativo, em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024, sob proposta n.º 7/GAPV/2024, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; -----

5. Considerando que, por Despacho n.º 50/GAPV/2023, de 02/05/2023, foi determinada a abertura do procedimento concursal comum para o provimento procedimento concursal para provimento de 7 Técnicos Superiores, especialmente no âmbito do Procedimento E - 2 Técnicos Superiores na área de Serviço Social e Ciências Sociais, sendo certo que foram celebrados em 01/02/2024, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os dois primeiros candidatos, posicionados na lista de ordenação final, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, datado de 24/01/2024, encontrando-se, desse modo, preenchidos os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em vigor; -----

6. Considerando que, no referido procedimento concursal, foi constituída uma reserva de recrutamento interna, durante o prazo de 18 meses, caso surgisse a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e, bem assim, nos termos dos artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação (adiante LTFP); -----

7. Considerando que, por sua vez, não dispõe o Município de Chaves de procedimento concursal comum aberto nem existe qualquer reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho relativo a um Técnico Superior na área de Economia/Gestão, e, bem assim, para o posto de trabalho relativo a um Técnico Superior na área de Psicologia, consubstanciando, por conseguinte, pressuposto determinante para a abertura dos procedimentos concursais de recrutamento respetivos, à luz da previsão constante no n.º 3 do artigo 5.º e no artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro nos termos dos artigos 33.º e 37.º da LTFP; -----

8. Considerando, ainda, que, atento o teor da informação/proposta n.º 141/2024 da DEAS/SHDPC, de 18/04/2024, se revela imprescindível reforçar os recursos humanos em exercício de funções técnicas, em particular dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social/ Ciências Sociais, um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Economia/Gestão, e, ainda, um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Psicologia, especialmente para alocar ao enunciado programa “CLDS 5G”; -----

II – Da constituição de vínculo de emprego público -----

1. Considerando que, o vínculo de emprego público, é regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ulteriores alterações; -----

2. Considerando que, de acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 6.º da LTFP, o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço; -----

3. Considerando que o vínculo de emprego público é aquele pelo qual uma pessoa singular presta a sua atividade a um empregador público, de forma subordinada e mediante remuneração; -----

4. Considerando que, o vínculo de emprego público não se confunde, portanto, com contratos de prestação de serviços; -----
5. Considerando que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º da LTFP, o vínculo de emprego público apenas pode revestir uma das seguintes modalidades, a saber: -----
 - a) Contrato de trabalho em funções públicas; -----
 - b) Nomeação; -----
 - c) Comissão de serviço. -----
6. Considerando que o vínculo de emprego público se constitui, em regra, por contrato de trabalho em funções públicas, conforme determinado pelo artigo 7.º, da LTFP; -----
7. Considerando que, o vínculo de emprego público pode ser constituído por tempo indeterminado ou a termo resolutivo; -----
8. Considerando que, no caso individual e concreto, as necessidades de assegurar o projeto em causa, revestem a natureza permanente; -----
9. Considerando que, face à natureza permanente das funções objeto de recrutamento, o vínculo de emprego público deve ser constituído por tempo indeterminado e não a termo, porquanto se trata de necessidades de caráter de natureza permanente e não transitória da atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da LTFP; -----
10. Considerando que, a constituição do vínculo de trabalho em funções públicas deve obedecer a um procedimento concursal, cujos métodos de seleção são os previstos nos n.ºs 2 a 5 do artigo 36.º, da LTFP¹⁸. -----

III - Do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos -----

1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 29.º, da LTFP, os órgãos e serviços preveem, anualmente, no respetivo mapa de pessoal, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; -----
2. Considerando que, de acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 29.º, da LTFP, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, devidamente caracterizadas; -----
3. Considerando que, nesta justa medida, a abertura de procedimento concursal comum, em vista ao recrutamento de novos trabalhadores, carece da existência, prévia, dos respetivos lugares no mapa de pessoal; -----
4. Considerando que, por força do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e ulteriores alterações, os mapas de pessoal, nos municípios, são aprovados, mantidos ou alterados, pela assembleia municipal; -----
5. Considerando que, as alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura, pelo membro do Governo responsável pela área das finanças¹⁹, conforme o previsto no n.º 5, do artigo 29.º, da LTFP; -----
6. Considerando que, o recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho, em causa, é sustentável, em face do montante de apoio anual concedido ao Município de Chaves, por parte do Estado; -----
7. Considerando que, relativamente à cabimentação orçamental, as despesas associadas aos postos de trabalho, a prever no mapa de pessoal, ficarão devidamente salvaguardadas, no orçamento municipal. -----

IV – Do alargamento da base de recrutamento -----

1. Considerando que, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

¹⁸ Caso a presente proposta venha a ser aprovada, pelo executivo municipal, nos termos ora configurados, competirá ao Presidente da Câmara a liderança do respetivo procedimento concursal, fixando, nomeadamente, os critérios de seleção dos candidatos, nos termos legais admissíveis, e bem assim, a designação do respetivo júri do procedimento, matérias, que deverão fazer parte, entre outras, do respetivo anúncio publicitador. -----

¹⁹ Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09 e ulteriores alterações, as referências feitas ao membro do Governo consideram-se feitas, nos municípios, ao Presidente da Câmara Municipal. -----

2. Considerando que, o órgão ou serviço, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da LTFP, pode, ainda, recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6, da mesma disposição legal; -----

3. Considerando que, por força do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e ulteriores alterações²⁰, o recrutamento de entre candidatos sem vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído ou com contrato a termo resolutivo, carece da aprovação, prévia, do órgão executivo, devendo o sentido e a data da respetiva deliberação, ser, expressamente, mencionada no procedimento do recrutamento; -----

4. Considerando, por último, que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 33.º, da LTFP, o recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço, leia-se, no caso dos Municípios, Presidente da Câmara. -----

V – Do procedimento de recrutamento -----

1. Considerando que a abertura de procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de 1 Técnico Superior na Área de Economia/Gestão, se encontra dependente da previsão dos respetivos postos de trabalho no mapa de pessoal do Município; -----

2. Considerando que a abertura de procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de 1 Técnico Superior na Área de Psicologia, se encontra dependente da previsão dos respetivos postos de trabalho no mapa de pessoal do Município; -----

3. Considerando que, como se viu, a competência para a aprovação e ou alteração do mapa de pessoal compete à assembleia municipal; -----

4. Considerando o recrutamento em causa, torna-se necessário proceder à previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal do Município²¹; -----

5. Considerando que, tal como plasmado no ponto III da presente proposta, os mapas de pessoal, nos municípios, são aprovados, mantidos ou alterados, pela assembleia municipal, à luz do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e ulteriores alterações, sendo ainda de considerar a previsão dos lugares a concurso e, bem assim, o cumprimento da cabimentação orçamental subjacente em sintonia com os artigos 29.º e 31.º da LTFP, na ulterior redação. -----

VI – Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diplomas na ulterior redação, adote deliberação consubstanciada no seguinte: -----

a) Que seja aprovada competente proposta de alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves, passando o mesmo a prever quatro (4) novos postos de trabalho, nos seguintes termos: -----

i. Dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social/ Ciências Sociais; -----

ii. Um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Economia/Gestão; -----

²⁰ O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, veio adaptar a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, à administração local. Contudo, como é consabido, a Lei n.º 35/2014, revogou a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, circunstância que, num primeiro momento, apontaria no sentido deste Decreto-Lei se encontrar, igualmente, revogado. Sucede, porém, que o n.º 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, determina que todas as referências aos diplomas revogados pelo n.º 1, da mesma disposição legal, entre os quais, a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (cfr. alínea c), do n.º 1) entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP. -----

²¹ Atendendo à duração previsível de todas as diligências associadas ao procedimento concursal comum de recrutamento, incluindo, as necessárias publicações e consultas. -----

iii. Um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Psicologia, para constituição de vínculo por tempo indeterminado devidamente, caracterizados, no documento, em anexo; -----

b) Sequencialmente, e caso a alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja agendado, para a próxima reunião ordinária do órgão executivo e para a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, nos termos, e para os efeitos, das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, todos os diplomas na ulterior redação; -----

c) Simultaneamente, que seja autorizado o recrutamento dos trabalhadores necessários para ocupação de todos os postos de trabalho, em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

d) Sendo certo que o recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho, em causa, é sustentável, em face do montante de apoio anual concedido ao Município de Chaves, por parte do Estado; -----

e) No presente procedimento concursal, será constituída uma reserva de recrutamento interna, durante o prazo de 18 meses, caso haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 e 4, do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

Chaves, 31 de maio de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES – ALTERAÇÃO E AFETAÇÃO/REAFETAÇÃO DOS TRABALHADORES AO MAPA DE PESSOAL. DESPACHO N.º 35/GAPV/2024. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Justificação e enquadramento legal -----

Considerando que: -----

Na sequência da deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, tomada, em reunião e sessão ordinárias, realizadas, respetivamente, nos pretéritos dias 11 e 30 de abril de 2024, a qual recaiu sob a proposta n.º 19/GAPV/2024, de 8 de abril de 2024, veio a ser aprovado o modelo de estrutura orgânica hierarquizada dos serviços municipais, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, bem como, a estrutura nuclear, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, in casu, 4 (quatro) - o Departamento de Administração Geral, o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, o Departamento de Desenvolvimento Urbano e Serviços Municipais e o Departamento de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural – e, ainda a estrutura flexível, nos termos do disposto na alínea c), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, fixando o número máximo de Unidades Flexíveis – 13 Unidades Flexíveis de 2.º grau, 8 Unidades Flexíveis de 3.º grau e 12 Subunidades Orgânicas -, a par do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, contendo o mesmo, no seu objeto, de forma sumária, todas as matérias atinentes à criação das unidades flexíveis, com a descrição, individual e concreta, das diversas competências funcionais que lhe são adstritas, e do Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Chaves. -----

A alteração da organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, antes enunciada, foi publicitada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 105, de 31 de maio de 2024,

a qual compreende 4 unidades orgânicas nucleares, 13 Unidades Flexíveis de 2.º grau, 8 Unidades Flexíveis de 3.º grau e 12 Subunidades Orgânicas, revelando-se crucial promover a respetiva alteração ao Mapa de Pessoal e inerente afetação/reafetação dos trabalhadores que integram o mesmo, indo de encontro à reorganização gizada e assente em critérios de racionalidade, otimização de meios, eficiência e eficácia, na afetação de recursos, nas diversas áreas de atuação do Município. -----

Por sua vez, o exercício de atividades constantes no Mapa de Pessoal, não impedem, pelo respetivo trabalhador, o exercício de funções que nele não estejam expressamente descritas, mas que sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador tenha qualificação profissional adequada e a respetiva afinidade funcional. -----

O Presidente da Câmara, em sintonia com a previsão constante no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, dispõe de universo de competências próprias legalmente atribuídas, entre as quais decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do enunciado artigo e diploma), incluindo a afetação/reafetação dos trabalhadores ao Mapa de Pessoal, sendo certo que a aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal é objeto de sancionamento pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, bem como o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual. -----

Estão reunidas as condições necessárias à conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e organização de serviços aprovadas, bem como à afetação ou reafetação do pessoal do respetivo Mapa de Pessoal, face às atividades inscritas no mesmo e previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 105, de 31 de maio de 2024. -----

II – Do despacho em sentido estrito -----

Nestes termos, e atento o enquadramento antes exposto, propõe-se: -----

a) Que a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de propor à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Chaves, em anexo ao presente despacho, em sintonia com o novo modelo organizacional municipal aprovado por deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, tomada, em reunião e sessão ordinárias, realizadas, respetivamente nos pretéritos dias 11 e 30 de abril de 2024; -----

b) Em caso afirmativo, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da deliberação, sob forma de minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, para produzir efeitos imediatos; -----

c) Sequencialmente, a afetação ou reafetação do pessoal dos trabalhadores ao Mapa de Pessoal, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, ambos os diplomas na redação atual, conforme anexo. -- Chaves, 3 de junho de 2024. -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o despacho. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

1.3. ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO. PROPOSTA N.º 55/GAPV/2024.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

1. Considerando que, com a publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na ulterior redação, o legislador veio determinar, no n.º 1 do seu artigo 24.º, que aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus das Autarquias Locais podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para os dirigentes da administração central. -----

2. Considerando que o regime antes enunciado e consagrado veio ainda estabelecer que a atribuição de despesas de representação aos dirigentes municipais é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme determina o n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual. -----

3. Considerando que, nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, II série de 3 de agosto, foi fixado o montante das despesas de representação correspondentes aos cargos dirigentes intermédios, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais e especialmente, *in casu*, a atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, o qual perfaz, para os cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau/Diretor de Departamento, o valor de €334,19, e para os Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau /Chefe de Divisão, o valor de €209,17. -----

4. Considerando que, na sequência da deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, tomada, em reunião e sessão ordinárias, realizadas, respetivamente, nos pretéritos dias 11 e 30 de abril de 2024, a qual recaiu sob a proposta n.º 19/GAPV/2024, de 8 de abril de 2024, veio a ser publicitada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 105, de 31 de maio de 2024, a alteração da organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, sendo certo que a nova Estrutura Orgânica qual compreende 4 unidades orgânicas nucleares, 13 Unidades Flexíveis de 2.º grau, 8 Unidades Flexíveis de 3.º grau e 12 Subunidades Orgânicas. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciadas, e na sequência da alteração da organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicitada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 105, de 31 de maio de 2024, na sequência de deliberação dos órgãos executivo e deliberativo, tomada, em reunião e sessão ordinárias, realizadas, respetivamente, nos pretéritos dias 11 e 30 de abril de 2024, proponho ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja tomada a deliberação no sentido de aprovar a atribuição de despesas de representação aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, em particular dos Diretores de Departamento das respetivas 4 unidades orgânicas nucleares – em concreto, o Departamento de Administração Geral, o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, o Departamento de Desenvolvimento Urbano e Serviços Municipais, e o Departamento de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural – e dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, em particular aos Chefes de Divisão das respetivas treze Unidades Flexíveis de 2.º Grau – em concreto, a Divisão de Recursos Humanos, a Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes, a Divisão de Contratação Pública, a Divisão de Desenvolvimento Económico, a Divisão de Planeamento e Gestão de Financiamentos, a Divisão de Obras Públicas, a Divisão de Recursos Operacionais, a Divisão de Ambiente, a Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a Divisão de Projetos e Mobilidade, a Divisão de Juventude e Desporto, a Divisão de Cultura e Turismo, e a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, com vista a obter a necessária aprovação, dando-se, assim, cumprimento ao estatuído no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na ulterior redação. -----

Chaves, 3 de junho de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE TERCEIROS AO MUNICÍPIO PROVENIENTES DE TAXAS E OUTROS TRIBUTOS – PRESCRIÇÃO – REGIME GERAL DE TAXAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 23/DGF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento: -----

1. Considerando que, as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, assentando a autonomia financeira, nomeadamente, no poder de exercer os poderes tributários que legalmente lhes estão atribuídos nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação– RFALEI; -----
2. Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente, a possibilidade de cobrança coerciva dos mesmos; -----
3. Considerando que, a cobrança coerciva dos tributos municipais segue as regras do processo de execução fiscal, conforme o estabelecido pelo artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26/10, na sua redação em vigor, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), confirmado pelo n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA); -----
4. Considerando que o Município tem vindo a proceder à cobrança coerciva dos tributos municipais da sua competência, executando as diligências que se afiguram pertinentes e necessárias, em sede de processo de execução fiscal, e dentro do quadro legal vigente; -----
5. Considerando ainda que, o Município se encontra a acautelar a implementação de medidas de gestão no âmbito da liquidação e receita, tendo em vista evitar prescrições e gerir de forma mais eficaz os bons princípios da equidade de tratamento dos Cidadãos e da receita do Município; -----
6. Considerando que, o atual valor dos documentos de cobrança em dívida referentes a um conjunto de tributos, de acordo com listagens em anexo totaliza o montante de **6.308.686,43€ (seis milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos)**, respeitantes os documentos dos anos de 2012 a 2016 emitidos “à guarda do tesoureiro” e não recebidos, relativos a “Taxas de ocupação de domínio público (sub-solo, aéreo, postes, caixas de visita..)”, nos termos da tabela de taxas constantes do Regulamento de taxas municipais em vigor e de acordo com identificação em lista anexa à presente informação; -----
7. Considerando que, de acordo com o artigo 48.º da Lei Geral Tributária (LGT), “*as dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário*”; -----
8. Considerando que no que concerne às taxas das autarquias locais, prevê-se, de igual forma, no n.º 1 do artigo 15.º do RGTA que “*as dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu*”; -----
9. Considerando que, a prescrição das dívidas tributárias é de conhecimento oficioso, competindo ao órgão de execução fiscal, neste caso ao Município de Chaves, proceder à declaração da prescrição das dívidas em execução fiscal, extinguindo dessa forma a obrigação fiscal; -----
10. Considerando que, no direito fiscal, o instituto da prescrição encontra o seu fundamento “*na certeza e estabilidade das relações sociais, que não se compadecem com a cobrança de impostos cujos pressupostos, ou cujo vencimento, se situem em épocas muito remotas*” (cfr. Soares Martinez, Direito Fiscal, 7.ª Ed., Almedina); -----
11. Considerando que, a impossibilidade de cobrança da dívida e a situação atual dos processos, radica na manifesta e reconhecida dificuldade objetiva e impossibilidade material de execução, dado que estão em causa processos nos quais foram efetuadas as diligências necessárias no intuito da boa cobrança; -----
12. Considerando que, o reconhecimento da prescrição das dívidas tributárias, pelo Município cumpre de forma adequada os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da proteção da confiança; -----

13. Considerando que a instauração de processos de execução fiscal, cuja dívida se encontra legalmente prescrita, acabaria, na sua maioria, a ser contestada em tribunal, adivinhando-se que a causa seria ganha pelos devedores/executados; -----

14. Ora, analisados os títulos de receita em causa, legitimadores da liquidação dos tributos municipais e a necessária ponderação dos interesses em presença, designadamente, a possibilidade de invocação de prescrição de dívidas pelos devedores, a afetação de recursos humanos e materiais do Município neste domínio, a improvável obtenção efetiva de muitos destes tributos, atendendo aos princípios da proporcionalidade, economia processual e racionalidade jurídica, verifica-se oportuna a ponderação de declaração da prescrição das dívidas em causa. -----

Proposta: -----

1 - No uso da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea c) do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 48º e 15º da Lei Geral Tributária, ambos na sua redação atual, submete-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara ao agendamento da presente proposta à Câmara Municipal para aprovação e posterior submissão, para sancionamento da Assembleia Municipal, tendo em vista a declaração de prescrição das dívidas referentes aos documentos de cobrança melhor identificados no quadro anexo à presente proposta, no valor global de **6.308.686,43€ (seis milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos)**, de acordo com identificação constante da lista anexa à presente informação; -----

2 – Sequencialmente, em caso de aprovação da presente proposta, pelos órgãos municipais competentes, que seja a mesma, remetida para a Divisão de Gestão Financeira para operacionalização dos procedimentos administrativos e contabilísticos inerentes à estratégia ora preconizada. -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão, -----

Márcia Santos -----

Anexos: lista de dívidas de terceiros, em situação e prescrição. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.28.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. GEMC – OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA DE PREJUÍZOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES – EXERCÍCIO 2023. DESPACHO Nº 34/GAPV/2024. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento -----

1. Considerando que o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), regulamentado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, estabelece: -----

a) No n.º 1, do seu art.º 40º, que as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados; -----

b) Acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa, delimitando que: -----

- Os sócios de direito público, onde se incluem as entidades públicas participantes mas não só, devem, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 40.º do RJAEL, proceder obrigatoriamente à cobertura dos **resultados líquidos antes de impostos**, na proporção da respetiva participação social, em limite no mês seguinte à apreciação das contas nos termos e nos prazos da lei comercial, ou seja, em regra, abril do ano seguinte àquele a que o resultado diz respeito; -----

- Os sócios de direito privado devem, nos termos do n.º 8 do mesmo artigo, realizar as transferências financeiras no mês seguinte à apreciação das contas pela entidade pública participante. -----

2. Considerando que, no âmbito do previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFAEL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, vieram a ser estabelecidos novos conceitos de endividamento municipal e novo limite à dívida total; -----

3. Considerando que, estabelece o art.º 52.º do RFAELI que a dívida total de operações orçamentais do Município (excluindo saldo credores inerentes a operações de tesouraria), incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º do mesmo diploma, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de N, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, N-3, N-2 e N-1; -----

4. Relevam para o perímetro relevante para o apuramento da dívida total, entre outras, as empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exceto se se tratar de empresas abrangidas pelos setores empresarial do Estado ou regional, por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, proporcional à participação, direta ou indireta, do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas o artigo 40.º daquela lei. -----

Fundamentação -----

1. Nesta conformidade, face ao que precede, e considerando que os municípios se encontram vinculados ao regime previsto nos números 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, enquanto sócio de direito público, impõe-se a concretização de uma transferência monetária de valor equivalente à proporção da participação detida pelo Município no resultado negativo antes de impostos, da empresa local. -----

2. Assim, considerando que a GEMC, EM, S.A. sendo uma empresa local cujo sócio de direito público único é o Município de Chaves, veio apresentar o seu Relatório e Contas do exercício de 2023, cujas demonstrações financeiras traduzem a expressão de um **resultado líquido antes de impostos negativo de 21 685,50€,€ (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos)**, documentos estes que acompanharam os documentos de prestação de contas de 2023, do Município, submetido aos órgãos municipais competentes.

4. Destarte, o desequilíbrio financeiro em causa, se não compensado mediante a concretização da aludida transferência, faz relevar a dívida total da GEMC, E.M, S.A para o cômputo da dívida total do Município e não afasta, a obrigatoriedade de sua concretização ainda que para além do limite legalmente estabelecido. -----

5. Os encargos decorrentes da transferência a efetivar, têm enquadramento nos instrumentos de gestão financeira do Município em vigor para o exercício de 2024, na rubrica orçamental **0501010101 – Subsídios – GEMC**, de acordo com informação de cabimento em anexo. -----

6. Considerando que o referido diploma legal – Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação -, que determina a efetivação da aludida transferência de verba para reposição do equilíbrio de contas da GEMC, E.M, S.A, é omissivo quanto ao órgão a quem compete a autorização para realização de tal despesa pública, entende, o Município, adotar o regime previsto no artº18, do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável à realização de despesas públicas, no caso em concreto, alínea b), do nº 1, do artº18, do DL 197/99, 8 de junho. -----

Despacho -----

1. Face ao exposto, determino, ao abrigo das disposições legais prevista na alínea a), do nº 1, do artº18, do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho, que se proceda à obrigatória reposição de equilíbrio das contas da GEMC, no valor de **21 685,50€,€ (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos)**, referentes ao exercício de 2023, sob pena da sua relevância para o cômputo da dívida total do Município, nos termos dos números 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, constituindo esta, uma transferência financeira de caráter obrigatório e a cargo dos sócios; -----

2. Sequencialmente, que o presente despacho seja submetido ao órgão executivo municipal, para conhecimento; -----

3. Que seja, posteriormente encaminhado para a DGF, a fim de que a mesma possa

proceder à respetiva operacionalização, bem como levado ao conhecimento do órgão de gestão da GEMC. E.M, S.A. -----

Chaves, 24 de maio de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Município de Chaves -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: Relatório e Contas 2023 – GEMC, Informação de Cabimento e compromisso ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – 2023. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 25/DGF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento -----

1 - Considerando que, de acordo com o previsto no art.º 75º e no n.º 2, do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os município apresentam constas consolidadas com as entidades detidas ou participadas nos termos dos n.ºs 3,4,5 e 6 do aludido art.º 75º, sendo que, nos termos do seu n.º 7, os documentos de prestação de contas consolidadas compreendem o relatório de gestão, com as seguintes demonstrações orçamentais e financeiras, nos termos da NCP 26, NCP 22 e NCP 23: -----

- ⇒ Relatório de Gestão consolidado; -----
- ⇒ Balanço Consolidado a 31 de dezembro de 2023; -----
- ⇒ Demonstração consolidada de resultados, por natureza de 2023; -----
- ⇒ Demonstração consolidada das alterações no património líquido de 2023; -----
- ⇒ Demonstração consolidada dos fluxos de caixa de 2023; -----
- ⇒ Anexo às demonstrações financeiras consolidadas de 2023; -----
- ⇒ Demonstração consolidada de desempenho orçamental de 2023; -----
- ⇒ Demonstração consolidada de direitos e obrigações de 2023. -----

2 – Considerando que, nos termos do novo referencial contabilístico– SNC-AP, se encontra previsto na **NCP 22 – Demonstrações financeiras consolidadas**, o objetivo de prescrever princípios para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras consolidadas quando uma entidade controla uma ou várias entidades e, ainda, na **NCP 23 – Investimentos em Associadas e empreendimentos conjuntos**, o objetivo de prescrever o tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos e definir os requisitos para a aplicação do método da equivalência patrimonial no tratamento contabilístico dos investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos; -----

2 – Considerando que o art.º 7 do Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro – SNC-AP, estabelece, em matéria de consolidação de contas dois perímetros de consolidação: -----

- ⇒ Perímetro de consolidação de natureza orçamental (NCP 26); -----
- ⇒ Perímetro de natureza financeira (NCP 22). -----

3 – Assim, as demonstrações consolidadas orçamentais e financeiras consubstanciam perímetros diferentes, não se tratando, contudo, de duas prestações de contas consolidadas diferentes, mas sim de mapas distintos na mesma prestação de contas consolidadas, devendo, para o efeito, na apresentação de contas consolidadas, serem apresentados os mapas orçamentais com o perímetro orçamental e os mapas financeiros com perímetro de controlo; -----

4 – Neste contexto importa identificar o perímetro de consolidação, abrangendo as entidades cujas contas são objeto de consolidação e face às quais se apresentam demonstrações financeiras consolidadas, a saber: -----

- ⇒ Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EM, S.A. (100%) – Consolidação orçamental e financeira pelo Método de Consolidação Integral, com aplicação da NCP 22; ---

⇒ APEPAT - Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega (61,24%) – Consolidação orçamental e financeira pelo Método de Consolidação Integral, com aplicação da NCP 22; -----

⇒ FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves (83,33%) – Consolidação orçamental e financeira pelo Método de Consolidação Integral, com aplicação da NCP 22; -----

⇒ VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago (51,28%) – Consolidação orçamental e financeira pelo Método de Consolidação Integral, com aplicação da NCP 22; -----

⇒ PROCENTRO – Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves (50,00%) – Consolidação orçamental e financeira pelo Método de Consolidação Integral, com aplicação da NCP 22; -----

⇒ EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A. (exercício de controlo) – Consolidação financeira pelo Método de Equivalência Patrimonial, aplicando-se a NCP23; -----

No que diz respeito à consolidação orçamental, a NCP 26 apenas se aplica às entidades cujo sistema contabilístico é o SNC-AP. Desta forma, e considerando que as participadas que integram o Grupo Público não aplicam SNC-AP, a consolidação orçamental apenas integra as contas do Município. -----

5 – Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 2, do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os municípios apresentam as contas consolidadas de modo a serem submetidas à apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

6 – Considerando que, de acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2, do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao auditor externo proceder à Revisão Legal de Contas Consolidadas; -----

7 – Considerando que, de acordo com o cumprimento das disposições consagradas na Resolução n.º 3/2023 – “Prestação de contas relativas ao ano de 2023 e gerências partidas de 2024”, em articulação com o art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, na sua atual redação, é obrigatória a apresentação, pelo Município de Contas Consolidadas. -----

Da Proposta em Sentido escrito -----

1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação dos documentos de prestação de consolidadas do Município, relativos ao exercício de 2023, bem como a Certificação Legal de Contas Consolidadas, apresentada pelo Revisor Oficial de Contas; -----

2 – Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, à luz das disposições combinadas previstas nas alíneas i), do n.º 1, do art.º 33.º e alíneas j), do n.º 1, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ser remetida para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o mês de junho, com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo. --
Município de Chaves, 31 de maio de 2024 -----

Chefe de Divisão -----

(Márcia Santos) -----

Anexos: -----

- Contas Consolidadas do Município -----

- Relatório de gestão das contas consolidada -----

- Certificação Legal de Contas -----

- Relatório e Contas 2023 da GEMC -----

- Relatório e Contas 2023 da EHATB -----

- Relatório e Contas 2023 da APEPAT -----

- Relatório e Contas 2023 da FLAVIFOMENTO -----

- Relatório e Contas 2023 da VidagusTermas -----

- Relatório e Contas 2023 da Procentro -----

- Relatório e Contas 2023 da Rede Judiarias -----

- Relatório e Contas 2023 da AMRN2 -----

- Relatório e Contas 2023 da CCAM -----

- Relatório e Contas 2023 da CIMAT -----
- Relatório e Contas 2023 da CTMAD -----
- Relatório e Contas 2023 da Eólica da Serra das Alturas -----
- Relatório e Contas 2023 da Eólica de Montenegro -----
- Relatório e Contas 2023 da AMAT -----
- Relatório e Contas 2023 da Resinorte -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.31.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. ANÁLISE DO 11.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO “REABILITAÇÃO DO HOTEL PREMIUM CHAVES – AQUAE FLAVIAE” CLASSIFICADO COMO PIM, DA SOCIEDADE HOTEL PREMIUM CHAVES, LDA. - INFORMAÇÃO Nº16/DDE/24, DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA DE 27/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Objetivo -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal, para respetiva deliberação, o relatório de acompanhamento semestral da execução do PIM “Reabilitação do Hotel Premium Chaves – Aquae Flaviae” produzido na sequência da apreciação do 11.º relatório semestral de execução do referido projeto de investimento, em conformidade com o preconizado pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM)²² em sua reunião de 16/05/2024. -----

II – Enquadramento e Fundamentação -----

1. A sociedade “HOTEL PREMIUM CHAVES, LDA.”, na qualidade de promotora do projeto de investimento “Reabilitação do Hotel Premium Chaves – Aquae Flaviae”, classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem de correio eletrónico, datada de 01/04/2024, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 07/09/2018. -----

2. A referida informação semestral²³, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foi objeto de apreciação na reunião da CTAAF – PIM ocorrida no transato dia 16/05/2024. -----

3. A citada Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação o qual aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

4. Do aludido relatório importa apenas ressaltar os seguintes aspetos, a saber: -----

²² Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

²³ Com registo no expediente geral “GAP//2024, DAG, E, G, 4328 de 01-04-2024”. -----

- (i) Nas observações do ponto 2.3 (Verificação do Conteúdo do Relatório Semestral de Execução) faz-se referência ao facto da firma ter apresentado um novo cronograma de execução, com data de conclusão do investimento atualizada para 31/12/2025, devidamente acompanhado de esclarecimentos relativos aos pressupostos base subjacentes à sua determinação, em virtude da data de término do projeto se encontrar expirada (31/12/2023);
- (ii) Esta atualização do prazo de execução do projeto (passando dos 69 meses para os 93 meses), surge na sequência da suspensão do investimento por parte da promotora devido à sua incapacidade financeira para alocar mais capitais próprios ao projeto. A razão de tal situação prende-se com o término do cofinanciamento do projeto pelos fundos comunitários e com os constrangimentos de tesouraria resultantes da amortização de capital das operações financeiras que esta unidade hoteleira recorreu nos anos pandémicos do COVID-19 e do aumento das taxas de juros ocorridos a partir de julho de 2022. Pelo que, a partir desta fase, o investimento em falta será realizado unicamente recorrendo a capitais próprios e assim que a mesma tenha a capacidade de libertar os recursos necessários da tesouraria; -----
- (iii) Neste âmbito, a Comissão entendeu que “os pressupostos agora apresentados, evidenciando desvios na execução do projeto, muito concretamente quanto ao prazo para a implementação do mesmo”, deveriam “ser objeto de adequado ajustamento às metas contratualizadas, tendo por base o disposto na cláusula 6.ª do Contrato (Renegociação do contrato).” -----
5. Na emissão do seu parecer, a Comissão Municipal ponderou não apenas sobre o cumprimento²⁴, por parte da entidade promotora, das obrigações contratuais assumidas (“Cláusula 5ª do Contrato”) como também o baseou nas seguintes premissas: -----
- (i) A entidade promotora já superou a meta de investimento contratualizada (1.387.187,56€), tendo investido, até ao momento, um montante validado de 2.335.259,39€ (exclui o realizado antes da submissão da candidatura no valor de 3.192.427,26€), que poderá atingir os 2.450.000,00€ ao seu término (valores fornecidos na anterior renegociação contratual); -----
- (ii) A meta contratualizada de postos de trabalho a criar encontra-se largamente superada (11 face aos 6 previstos). -----
- (iii) A conclusão do projeto foi atualizada para 31/12/2025, pelo que, se verifica um desvio relativamente ao prazo contratualizado para a execução do investimento (mais 24 meses ao programado anteriormente (69 meses), passando agora o prazo de execução para os 93 meses); -----
- (iv) O desvio em causa, embora conduza à alteração do valor percentual do critério de avaliação estabelecido na alínea c) do n.º 1, do art.º 7.º do RPIM (resultando numa redução dos benefícios calculados em sede de análise de candidatura), não tem implicação sobre os benefícios usufruídos pela entidade beneficiária (redução de 75% das taxas municipais, em razão do investimento inicial se situar acima dos 500.000,00 euros), uma vez que, a mesma, não tem direito a usufruir de benefícios tributários fiscais - IMI e IMT, dado não se constituir como sujeito passivo dos impostos em apreço. -----

²⁴ “A análise da informação semestral do projeto de investimento “Reabilitação do Hotel Premium Chaves-Aquae Flaviae”, relativa ao período de execução de 07/09/2023 a 06/03/2024 (11º Semestre), permitiu constatar que a entidade promotora, no âmbito das obrigações contratuais assumidas (“Cláusula 5ª do Contrato”): -----

- a) Não cumpre integralmente com o disposto na sua alínea a) (“Executar integralmente o projeto de investimento nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta”); -----
- b) Cumpre com o disposto na sua alínea c), uma vez que apresentou relatório de execução e demais documentação necessária, para comprovar os pressupostos referidos aquando da avaliação da candidatura; -----
- c) Cumpre com o disposto na sua alínea d), por apresentar as situações contributivas e fiscais regularizadas; -----
- d) Cumpre com o disposto na sua alínea e), em virtude de ter comunicado ao Município a alteração ou ocorrência que pôs em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a aprovação da candidatura, bem como a sua realização.” -----

(v) O presente relatório foi aprovado, por unanimidade, pela CTAAF-PIM, nos moldes constantes nos pontos anteriores. -----

1) Neste contexto, face à atual projeção temporal para conclusão do projeto e considerando o registado no anterior relatório de acompanhamento deste PIM, no qual se indicava que o contrato inicial carecia de adenda de modo a ser expresso no mesmo as devidas alterações decorrentes das deliberações camarárias de 09/12/2021 e de 12/12/2022, a Comissão deliberou emitir parecer nos seguintes moldes: -----

Deverá aceitar-se a reprogramação temporal proposta pela entidade promotora, com término do investimento projetado para 31/12/2025 e os motivos que lhes estão subjacentes; -----

2) Deverá proceder-se à formalização de adenda ao Contrato que reflita as alterações às seguintes metas contratuais: -----

- "montante de investimento": de 1.734.551,26€ para 2.450.000,00€; -----

- "Tempo de implementação do investimento": de 69 meses para 93 meses. -----

6. Por último, a Comissão emitiu a seguinte proposta: -----

"Submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais, a aprovação do presente relatório de acompanhamento semestral da execução do projeto de investimento "Reabilitação do Hotel Premium Chaves - Aquae Flaviae" classificado como PIM, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal." -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

2. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----

(i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 124º do CPA; -----

(ii) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação e do relatório elaborado pela CTAAF-PIM para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. -----

(iii) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

(iv) O encaminhamento do processo para a UCE a fim de que esta unidade promova as diligências necessárias à formalização de adenda ao contrato inicial, a qual deverá ser levada a conhecimento da Assembleia Municipal, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, em conformidade com as disposições conjuntas prevista nos art.ºs 12.º (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) e 13.º-A (Renegociação) do RPIM. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: Relatório de acompanhamento relativo ao 11º semestre de execução do projeto de investimento e respetivo anexo. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 27.05.2024 -----

1. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2. Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta, incluindo a estratégia procedimental subsequente. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.28.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

 Aquando da apresentação deste assunto, o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse por ter tido uma relação contratual com a empresa “Metalome Lda.”, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

4.2. ANÁLISE DO 5º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO “CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS DIVERSOS”, CLASSIFICADO COMO PIM, DA SOCIEDADE METALOME, LDA. - INFORMAÇÃO Nº17/DDE/24, DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA DE 27/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Objetivo -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal, para respetiva deliberação, o relatório de acompanhamento semestral da execução do PIM “Construção e instalação de uma unidade industrial para fabricação de outros produtos metálicos” produzido na sequência da apreciação do 6.º relatório semestral de execução do referido projeto de investimento, em conformidade com o preconizado pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM)²⁵ em sua reunião de 16/05/2024. -----

II – Enquadramento e Fundamentação -----

1. A sociedade METALOME, LDA., NIPC 515 337 846, na qualidade de promotora do projeto de investimento “Construção e instalação de uma unidade industrial para fabricação de outros produtos metálicos diversos”, classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem²⁶ de correio eletrónico, datada de 15/03/2024, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 22/02/2021. -----

2. A referida informação semestral, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foi objeto de apreciação na reunião da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM), ocorrida no dia 16/05/2024. -----

3. A citada Comissão Técnica Municipal, no estrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação o qual aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

4. Do aludido relatório ressaltar-se que a entidade promotora deu por concluída a execução do PIM tendo-se aferido que a mesma cumpriu e/ou superou as metas contratualizadas com o Município de Chaves. -----

²⁵ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

²⁶ Com registo no expediente geral com referência “GAP//2024, DAG, E, G, 3723 de 15-03-2024”. -----

5. Na emissão do seu parecer, a Comissão Municipal ponderou não apenas sobre o cumprimento²⁷, por parte da entidade promotora, das obrigações contratuais assumidas ("Cláusula 5ª do Contrato") como também o baseou nas seguintes premissas: -----

(i) A entidade promotora assevera que o projeto se encontra totalmente concluído, e na data definida para o efeito (30/11/2023); -----

(ii) As metas contratualizadas "n.º de postos de trabalho - 41" e "prazo para implementação do projeto - 23 meses" foram integralmente cumpridas e a meta "montante de investimento" foi largamente superada (11.794.286,67€ face aos 6.167.600,00€ previstos); --

(iii) O diferencial atualmente identificado no "montante de investimento" não altera o valor percentual calculado em sede da última reapreciação da candidatura para o critério de classificação estabelecido na alínea a) do n.º 1, do art.º 7.º do RPIM e utilizado para determinar os benefícios fiscais a conceder à sociedade beneficiária; -----

(iv) Com a reavaliação/atualização²⁸ do cálculo dos critérios de determinação para concessão dos benefícios fiscais, foi obtida uma classificação final idêntica à anteriormente calculada e, nessa justa medida, mantém-se inalterado o benefício concedido à empresa (redução de 90% do valor do IMI); -----

(v) O presente relatório foi aprovado, por unanimidade, pela CTAAF-PIM, nos moldes constantes nos pontos anteriores. -----

6. Face ao acima descrito, e atendendo ao facto de o PIM se encontrar integralmente realizado e a sociedade promotora ter cumprido com as metas contratualizadas com o Município de Chaves, a Comissão Técnica Municipal sugeriu que fosse proposto ao executivo camarário o seguinte: -----

1) Que se mantenham inalterados os benefícios concedidos à sociedade beneficiária, em termos de IMI (redução de 90% do valor deste tributo municipal); -----

2) Que o acompanhamento da CTAAF-PIM ao PIM passe, de frequência semestral para anual, até ao término do prazo dos benefícios contratualizados (2025, eventualmente prorrogado por mais 5 anos conforme decorre da alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do RPIM e devidamente plasmado na cláusula 3ª do Contrato); -----

3) Que, a entidade promotora remeta a este Município, anualmente, e, durante o prazo mínimo de 5 anos, os documentos que evidenciem o cumprimento das obrigações plasmadas na alínea b) da cláusula 5ª do Contrato ("Obrigações do Promotor"), ou seja, a Certidão

²⁷ "A análise da informação semestral do projeto de investimento "Construção e instalação de uma unidade industrial para fabricação de outros produtos metálicos diversos", relativa ao período de execução de 22/08/2023 a 21/02/2024 (6º Semestre), permitiu constatar que a entidade promotora, no âmbito das obrigações contratuais assumidas ("Cláusula 5ª do Contrato"): -----

Cumpriu com o disposto na sua alínea a) ("Executar integralmente o projeto de investimento nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta"); -----

a) Cumpriu com o disposto na sua alínea b), isto é, manteve afeto à respetiva atividade o investimento realizado e manteve a sua localização geográfica neste concelho; -----

b) Cumpriu com o disposto na sua alínea c), uma vez que apresentou relatório de execução e demais documentação necessária, para comprovar os pressupostos referidos aquando da avaliação da candidatura; -----

c) Cumpriu com o disposto na sua alínea d), por apresentar as situações contributivas e fiscais regularizadas. -----

²⁸ - Atualização do cálculo dos critérios de determinação para concessão dos benefícios fiscais: -----

Critérios	Classificação Final Obtida		
	Candidatura	1ª Reavaliação Cand. (3º Semestre)	Atual (6º Semestre e seguintes)
1. a)	40%	40%	40%
1. b)	30%	30%	30%
1. c)	20%	15%	15%
1. d)	0%	0%	0%
1. e)	5%	5%	5%
Total	95,00%	90,00%	90,00%

Permanente da Empresa, a Declaração de Rendimentos - Modelo 22 IRC, a Informação Empresarial Simplificada (IES) e o Relatório Único. -----

7. Por último, a Comissão emitiu a seguinte proposta: -----
 “Submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais, a aprovação do presente relatório de acompanhamento semestral da execução do projeto de investimento “Construção e instalação de uma unidade industrial para fabricação de outros produtos metálicos diversos” classificado como PIM, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal.” -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----
 Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

2. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----

(i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 124º do CPA; -----

(ii) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação e do relatório elaborado pela CTAAF-PIM para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. -----

(iii) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

(iv) O encaminhamento do processo para a UCE a fim de que esta unidade promova as diligências necessárias à formalização de adenda ao contrato inicial, a qual deverá ser levada a conhecimento da Assembleia Municipal, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, em conformidade com as disposições conjuntas prevista nos art.ºs 12.º (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) e 13.º-A (Renegociação) do RPIM. -----
 À consideração superior. -----

Em Anexo: Relatório de acompanhamento relativo ao 11º semestre de execução do projeto de investimento e respetivo anexo. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 27.05.2024 -----

1. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2. Na qualidade de “Gestor de Projeto” das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta, incluindo a estratégia procedimental subsequente. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.28.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra, sem a participação na votação, do Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.3. ANÁLISE DO 1º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO “CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO INDUSTRIAL”, CLASSIFICADO COMO PIM, DA SOCIEDADE

MALLAT, LDA. - INFORMAÇÃO Nº18/DDE/24, DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA DE 27/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Objetivo -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal, para respetiva deliberação, o relatório de acompanhamento semestral da execução do PIM “Construção Edifício Industrial” produzido na sequência da apreciação do 1.º relatório semestral de execução do referido projeto de investimento, em conformidade com o preconizado pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM)²⁹ em sua reunião de 16/05/2024. -----

II – Enquadramento e Fundamentação -----

1. A sociedade MALLAT, LDA., NIPC 514 703 210, na qualidade de promotora do projeto de investimento “Construção Edifício Industrial”, classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem³⁰ de correio eletrónico, datada de 23/04/2024, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 27/10/2023. -----

2. A referida informação semestral, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foi objeto de apreciação na reunião da CTAAF – PIM, ocorrida no dia 16/05/2024. -----

3. A citada Comissão Técnica Municipal, no estrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação o qual aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

4. Considerando, todavia, a pertinência para o entendimento da proposta constante da presente informação, salientam-se alguns aspetos do aludido relatório, a saber: -----

(iv) Nas observações do ponto 2.3 (Verificação do Conteúdo do Relatório Semestral de Execução) faz-se referência ao facto da firma ter feito menção a atrasos no processo de contratação de funcionários face à dificuldade de fixar os colaboradores que entram para os quadros da unidade fabril e de contratar novos para substituir os que, entretanto, saem. -----

(v) Perante tais constrangimentos, e pelo facto da mudança da produção para as novas instalações coincidir com a data proposta para o término da candidatura, a sociedade promotora entendeu ser preferível solicitar uma reprogramação temporal do projeto (prorrogação do prazo de execução por mais 11 meses) para lhe ser possível atingir todas as metas contratualizadas com o Município. -----

(vi) Neste âmbito, a Comissão entendeu que “os pressupostos agora apresentados, evidenciando desvios na execução do projeto, muito concretamente quanto ao prazo para a implementação do mesmo”, deveriam “ser objeto de adequado ajustamento às metas contratualizadas, tendo por base o disposto na cláusula 6.ª do Contrato (Renegociação do contrato).” -----

5. Na emissão do seu parecer, a Comissão Municipal ponderou não apenas sobre o cumprimento³¹, por parte da entidade promotora, das obrigações contratuais assumidas (“Cláusula 5ª do Contrato”) como também o baseou nas seguintes premissas: -----

²⁹ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

³⁰ Com registo no expediente geral com referência “GAP//2024, DAG, E, G, 3723 de 15-03-2024”. -----

³¹ “A análise da informação semestral do projeto de investimento “Construção Edifício Industrial”, relativa ao período de execução de 26/10/2023 a 26/04/2024 (1º Semestre), permitiu constatar que a entidade promotora, se encontra a executar o projeto de investimento nos termos contratualmente celebrados. -----

(vi) A empresa apresentou uma nova proposta para o término do projeto (26/05/2025), face a atrasos no processo de contratação de funcionários (dificuldades da fixação de colaboradores e de contratação de novos elementos); -----

(vii) Esta atualização do prazo de conclusão do projeto (mais 11 meses ao inicialmente programado (12), passando agora o prazo de execução para os 23 meses), conforme aferido com a reavaliação/atualização³² do cálculo dos critérios de determinação para concessão dos benefícios fiscais, não teve qualquer repercussão nos benefícios contratualizados vigentes, uma vez que foi obtida uma classificação final idêntica à calculada em sede de decisão e, nessa justa medida, mantém-se inalterado o benefício concedido à empresa (redução de 72% do valor do IMI); -----

(viii) O presente relatório foi aprovado, por unanimidade, pela CTAAF-PIM, nos moldes constantes nos pontos anteriores. -----

6. Face ao contexto em questão, a Comissão Técnica Municipal deliberou sugerir que fosse proposto ao executivo camarário o seguinte: -----

1) Que se aceite a reprogramação temporal proposta pela entidade promotora, com término do investimento projetado para 26/05/2025 e os motivos que lhes estão subjacentes;

2) Que se proceda à formalização de adenda ao Contrato que reflita a alteração em causa na meta contratual "Tempo de implementação do investimento". -----

7. Por último, a Comissão emitiu a seguinte proposta: -----

"Submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais, a aprovação do presente relatório de acompanhamento semestral da execução do projeto de investimento "Construção Edifício Industrial" classificado como PIM, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal." -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

4. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----

(v) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 124º do CPA; -----

(vi) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação e do relatório elaborado pela CTAAF-PIM para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no nº 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. -----

(vii) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

(viii) O encaminhamento do processo para a UCE a fim de que esta unidade promova as diligências necessárias à formalização de adenda ao contrato inicial, a qual deverá ser levada a conhecimento da Assembleia Municipal, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, em conformidade com as disposições conjuntas prevista nos art.ºs 12.º (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) e 13.º-A (Renegociação) do RPIM. -----

³² - Atualização do cálculo dos critérios de determinação para concessão dos benefícios fiscais: -----

Critérios	Classificação Final Obtida	
	Candidatura	Atual (1º Semestre)
1. a)	40%	40%
1. b)	12%	12%
1. c)	15%	15%
1. d)	0%	0%
1. e)	5%	5%
Classificação Final	72,00%	72,00%

À consideração superior. -----
Em Anexo: Relatório de acompanhamento relativo ao 1º semestre de execução do projeto de investimento e respetivo anexo. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 27.05.2024 -----

3. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

4. Na qualidade de “Gestor de Projeto” das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta, incluindo a estratégia procedimental subsequente. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.28.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

4.4. APRECIACÃO DOS 3.º E 4.º PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS 10.º E 11.º RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO “HOTEL SANTA RITA WELLNESS & SPA INSTITUTE” DA SOCIEDADE “SOLAR INVESTMENT IMOBILIÁRIA, LDA.” – DECISÃO DEFINITIVA - INFORMAÇÃO Nº19/DDE/24, DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA DE 27/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – OBJETIVO -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal, para respetiva deliberação, o parecer da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM)³³ lavrado na sequência da apreciação da exposição apresentada por Matteo Arthur Colombo, sócio gerente da sociedade “Solar Investment Imobiliária, Lda.”, no exercício do direito de pronúncia no âmbito da audiência prévia, na sequência do projeto de decisão emanado da deliberação camarária de 28/03/2024.

II – ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTO -----

1. O executivo municipal, em sua reunião ordinária do pretérito dia 28/03/2024 deliberou, por unanimidade, aprovar a informação técnica n.º12/DDE/2024, que capeou o parecer da CTAAF-PIM, lavrado na sequência da apreciação dos 3º e 4º pedidos de prorrogação do prazo para entrega dos 10.º e 11.º Relatórios Semestrais de Execução do PIM “Hotel Santa Rita Wellness & SPA Institute”, apresentados pelo sócio gerente da sociedade “Solar Investment Imobiliária Lda.”, via correio eletrónico, respetivamente, em 29/12/2023 e em 31/01/2024. ----

2. Neste contexto, foi aprovado o parecer emitido, em 19/03/2024, pela Comissão Municipal na sequência de tal avaliação que, em síntese, propunha ao Executivo Camarário que o mesmo deliberasse no sentido de indeferir os pedidos em causa. -----

3. Subjacente à proposta em questão estava, igualmente, a consequente resolução do contrato por incumprimento das obrigações assumidas, de acordo com o previsto nas alíneas a) e c) da cláusula 7.ª do contrato, advindo para a entidade requerente as seguintes consequências: -----

³³ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

- a) Perda total dos benefícios tributários municipais concedidos desde a data de aprovação do mesmo (redução de 80% do valor do IMI e redução de 75% das taxas municipais), com a salvaguarda do disposto no n.º 1 do art.º 78.º da Lei Geral Tributária; ----
- b) Obrigação de efetivar, na íntegra, o pagamento das taxas municipais que foram objeto do aludido benefício (€ 50.181,12), no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação; ----
- c) Obrigação do pagamento da importância correspondente à receita não arrecadada do tributo municipal (IMI), cf. disposto no n.º 1 da cláusula 8.º do Contrato, relativa ao período de 2019 a 2022, no montante de € 750,60, em resultado da aplicação do disposto no n.º 1 do art.º 78.º da Lei Geral Tributária, nos montantes anuais constantes da Tabela 2 da alínea h) do ponto 1.2 dos “1. Antecedentes do Processo” do presente parecer, acrescidos dos correspondentes juros compensatórios, valor que carecerá de ser devolvido ao Município de Chaves, assim que seja possível a comunicação à ATA da perda total dos benefícios concedidos; -----

d) Eventual procedimento executivo em resultado da falta de pagamento dentro do prazo acima estipulado. -----

4. Em observância à estratégia procedimental definida na citada deliberação, os serviços municipais notificaram³⁴ a interessada, tendo-lhe sido concedido, nos termos do n.º 2 do art.º 14º do RPIM, 30 dias para se pronunciar sobre o projeto de decisão (indeferimento dos pedidos e seus efeitos), sob pena do mesmo se vir a tornar definitivo. -----

5. A interessada, veio a processo exercer o seu direito de pronúncia, através de exposição³⁵, remetida via mensagem de correio eletrónico, datada de 07/05/2024, a qual foi objeto da devida apreciação, pela referida Comissão Técnica, na sua reunião de 23/05/2024, tendo a mesma para o efeito redigido um parecer, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e que consta em anexo à presente informação. -----

6. Em síntese, no referido documento, a CTAAF-PIM após ponderação sobre os argumentos e elementos apresentados em sede de audiência prévia, bem como dos constantes no processo administrativo, e no estrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais vigente e no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), resolveu sugerir o seguinte: -----

a) Que se proponha ao executivo camarário que delibere no sentido de não dar provimento à exposição e de tornar definitiva a proposta exarada na deliberação camarária de 28/03/2024, tomada sobre a Informação/Proposta n.º 12/DDE/2024. -----

b) Caso haja deliberação nos termos preconizados, sugere ainda: -----

(i) O encaminhamento da deliberação camarária definitiva sobre este assunto, para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM; -----

(ii) A notificação da interessada, nos termos do disposto no art.º 114 do CPA, da decisão final que vier a ser proferida e dos seus efeitos; -----

(iii) Que se dê conhecimento da decisão final, para os efeitos tidos por convenientes, à DOTGU e UCE; -----

(iv) Que se reporte à ATA a perda total dos benefícios fiscais reconhecidos (IMI) à entidade promotora e suas repercussões em termos de devolução de valores já usufruídos. -----

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

³⁴ Nos dias 4 e 8 de abril de 2024, respetivamente, via correio eletrónico e ofício (com a referência OF009/DDE/24, de 4/04/2024, e registado sob o n.º 1658). -----

³⁵ A exposição, registada no expediente geral com a referência “GAP/2024, DAG, E, G, 5937 de 08-05-2024”, vinha acompanhada de comunicação eletrónica submetida na plataforma *Compete 2020*, respeitante à pronúncia da interessada no âmbito da audiência prévia à notificação da intenção de revogação de decisão de concessão de financiamento do projeto n.º 47366, datada de 29/12/2023, do Departamento de Gestão e Acompanhamento de Projetos do Turismo de Portugal, I.P. -----

5. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no parecer produzido pela CTAAF-PIM. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda o desencadear dos tramites processuais elencados na alínea b) do número 6 constante do ponto II – Enquadramento e Fundamentação da presente informação. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: Anexo 1 - Cópia da Certidão da Reunião de Câmara de 23/03/2024 e respetivo anexo. -----

Anexo 2 - Cópia do Parecer da CTAAF-PIM lavrado na reunião de 23/05/2024. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 28.05.2024 -----

1. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2. Na qualidade de “Gestor de Projeto” das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho no sentido de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta, incluindo a estratégia procedimental subsequente. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.05.30.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

4.5. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO N.º 01/C06-I09/2023 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO/REABILITAÇÃO DE ESCOLAS – MODERNIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINOS DOS 2.º E 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO” | PROJETO N.º 10496 “RECUPERAÇÃO/REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 20/DDE/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1.1. Ao abrigo do “Aviso N.º 01/C06-I09/2023 – Programa de Recuperação/reabilitação de Escolas – Modernização dos Estabelecimentos Públicos de Ensinos dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundário”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 28/03/2024, uma candidatura (Projeto n.º 10496) designada por “**Recuperação/Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães**”. -----

1.2. O estabelecimento escolar objeto de candidatura, pela sua localização privilegiada no núcleo central da cidade, tem apresentado, ao longo dos últimos anos letivos, uma procura relativamente constante de alunos. O edifício comporta atualmente 7 turmas do 2º ciclo, 15 do 3.º ciclo, 15 do Ensino Secundário e 13 na frequência do ensino noturno, num total de 899 alunos. -----

Relativamente ao seu estado funcional e de conservação, verifica-se que o edifício escolar em causa apresenta algumas carências face às exigências de conforto e segurança impostas atualmente. Simultaneamente, também se verificam algumas lacunas a nível das condições térmicas gerais e da degradação de espaços de utilização comuns, nomeadamente na cantina e nos ginásios. Em termos de transição digital da escola, também se deteta a necessidade de incrementar robustez à sua infraestrutura tecnológica, nomeadamente no que respeita à disponibilização de novos equipamentos digitais (hardware, software, jogos, entre outros) e acesso à internet generalizado, permitindo, assim, o reforço das competências digitais dos professores e um avanço da desmaterialização dos recursos didático-pedagógicos. -----

1.3. Apesar de terem sido levadas a cabo algumas intervenções que permitiram colmatar algumas carências presentes no equipamento, constata-se que as instalações existentes apresentam, ainda, alguma desadequação funcional, degradação física e deficientes condições de conforto/ segurança. -----

1.4. Através da candidatura em apreço, pretendeu-se assim dar continuidade à estratégia de reordenamento e requalificação/modernização da escola, dotando-a com as condições de utilização exigidas para as valências de ensino presentes no equipamento. A par da intervenção física/infraestrutural, como forma de alcance da transição digital, considerou-se igualmente oportuna e necessária a aquisição de equipamento/recursos digitais que permitirão a transformação das aprendizagens, garantido uma escola que fomenta mais inclusão, literacia digital e de informação, com novas formas de interação potenciada por novos recursos educativos. -----

1.5. Com execução prevista compreendida entre 12/01/2024 e 30/06/2026 em termos de objetivos, na candidatura foram previstos os seguintes: -----

- **Melhoria da acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida**, garantindo uma escola mais inclusiva e acessível; -----
- **Modernização das salas de aula**, equipando-as com tecnologias educativas, como quadros interativos e computadores, bem como algum mobiliário adequado às atividades, para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; -----
- **Melhoria dos espaços de lazer e convívio**, para promover o desenvolvimento integral e saudável dos alunos; -----
- **Incremento das condições de conforto**, com a instalação de sistemas de climatização e ventilação, para proporcionar um ambiente saudável e propício ao estudo, a par de escolha de soluções que garantem a sustentabilidade energética do edifício; -----
- **Investimento em segurança e proteção**, através de equipamentos e materiais adequados, garantindo a integridade física dos alunos e funcionários. -----

1.6. Ao nível da sua estrutura de custos, o projeto candidatado envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Componente 1 – Edifícios e Construção	
Investimento Elegível (s/IVA)	
Anexo B – Custos Padrão das Infraestruturas	
Construção existente/requalificada - edifício	3.309.626,27€
Construção existente/requalificada - pavilhão desportivo	109.147,50€
Construção nova - edifício	449.660,50€
Áreas de recreio cobertas	8.320,00€
Subtotal	3.876.754,27€
Anexo C – Custos Padrão do Equipamento	
Instalações provisórias	76.500,00€
Mobiliário e equipamentos escolares	202.395,20€
Unidade de produção para autoconsumo (UPAC)	53.050,00€
Subtotal	331.945,20€
Total Elegível (Componente 1)	4.208.699,47€
Componente 4 – Estudos e Projetos	
Investimento Elegível	
Projeto de recuperação/reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães	43.500,00€
Subtotal	43.500,00€
Total Elegível (Componente 4)	43.500,00€
Total Elegível proposto na Candidatura (Componente 1 + Componente 4)	4.252.199,47€

1.7. Tendo sido cumpridos os requisitos previstos no Aviso de Abertura de Concurso (AAC), no âmbito da análise de mérito da candidatura, foi atribuída uma pontuação de 3 pontos, a qual permitiu a aprovação da mesma. -----

1.8. No dia 17/05/2024, o Município recebeu a comunicação sobre o projeto de decisão de aprovação da candidatura, por deliberação do conselho diretivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), datada de 15/05/2024, com um **valor total elegível de 4.243.199,47 €**, com uma taxa de financiamento de 100%, mobilizada através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

1.9. Da análise efetuada à “Ficha de Análise da Candidatura” (em anexo) foi possível constatar-se que o diferencial existente entre o valor proposto como elegível na candidatura (4.252.199,47€) e o valor elegível aprovado (4.243.199,47€), decorreu do facto de terem sido ultrapassados os limites máximos dos custos-padrão do Anexo C, nomeadamente das instalações provisórias (módulos pré-fabricados), resultando num valor não elegível de 9.000,00€. -----

1.10. Assim sendo, tendo sido clarificada a redução aplicada ao montante do apoio, no dia 20/05/2024, o Município comunicou a anuência relativamente à proposta de decisão proferida para o projeto candidatado. -----

1.11. Posteriormente, em 22/05/2024, foi então solicitado ao Município de Chaves, via mensagem de correio eletrónico, a apreciação do conteúdo e o preenchimento dos dados da minuta do Termo de Aceitação do apoio, tendo o mesmo sido preenchido e devolvido nessa mesma data. -----

1.12. Nesta sequência, em 24/05/2024, a CCDR-N endereçou um convite ao Município para participar, no dia 31/05/2024, num evento/cerimónia de assinatura presencial dos contratos relativos às intervenções financiadas pelo PRR, ao abrigo do Concurso enquadrador das candidaturas apresentadas ao “Programa de Recuperação/ Reabilitação de Escolas – Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino do 2º e 3º ciclos e secundário”. -----

1.13. Assim, com vista à formalização do apoio, e não sendo objetivamente possível agendar uma reunião extraordinária do Executivo Camarário para deliberação sobre o assunto constante da presente informação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, proceder à assinatura do referido Termo de Aceitação, a celebrar entre a CCDR-N e o Município de Chaves em evento a realizar presencialmente, havendo posterior ratificação do ato na próxima reunião de Executivo Municipal. -----

2. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

2.1. Considerando que, a intervenção a realizar permitirá dar continuidade à estratégia de reabilitação e modernização da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães, através da melhoria das condições térmicas, de conforto e segurança do edifício, e ainda do apetrechamento da mesma com equipamento informático e meios digitais adaptados às exigências pedagógicas e lúdicas do ensino atual; -----

2.2. Considerando que, a candidatura foi aprovada nos moldes candidatados com apenas um reajuste pontual do valor elegível, e que a mesma será financiada a uma taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis, com uma calendarização de execução prevista entre 12/01/2024 e 30/06/2026; -----

2.3. Considerando que, a concessão do apoio, será formalizada através da assinatura presencial do Termo de Aceitação que ocorrerá no próximo dia 31/05/2024, no âmbito do evento/cerimónia de assinatura dos contratos relativos às intervenções financiadas pelo PRR, ao abrigo do Concurso enquadrador das candidaturas apresentadas ao “*Programa de Recuperação/ Reabilitação de Escolas – Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino do 2º e 3º ciclos e secundário*”; -----

2.4. Considerando que, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: “*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*” -----

2.5. Face ao exposto, e pelas razões invocadas na presente informação, no que respeita à urgência de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a seguinte estratégia procedimental: -----

2.5.1. Aceitar as condições de aprovação da candidatura em causa; -----

2.5.2. Proceder à assinatura presencial do Termo de Aceitação, no momento do evento que ocorrerá no dia 31/05/2024, na sede da CCDD-N; -----

2.5.3. No mesmo despacho, determinar o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal do dia 06-06-2024, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente correlacionados com a presente proposta. -----

2.6. Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e Ficha de Análise da Candidatura. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 29 de maio de 2024 -----

A Técnica Superior, -----

(Andreia Gerales) -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE FUNDOS EUROPEUS, ARQ. JOANA RODRIGUES DE 29.05.2024 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Neste sentido, propõe-se ao Sr. Chefe de Divisão, Arq. Rodrigo Moreira, que profira despacho no sentido de propor ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental -----

- Aceitar as condições de aprovação da candidatura em causa; -----
- Proceder à assinatura do referido Termo de Aceitação no momento do evento presencial que ocorrerá no próximo dia 31/05/2024 na sede da CCDD-N; -----
- No mesmo despacho, determinar o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente correlacionados com a presente proposta. -----

À consideração do Chefe de Divisão -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 29.05.2024 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, sou a propor ao Senhor Presidente que seja adotada a estratégia procedimental preconizada na informação técnica, sintetizada no despacho da dirigente da UPGFE. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.06.03.-----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expressos no parecer nele exarados pelo chefe DDE. Em coerência, à reunião do executivo municipal ara efeitos de ratificação do despacho ora exarado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 03.06.2024. -----

4.6. ATA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE CINCO LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES, INFORMAÇÃO Nº13/DAIRE/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Enquadramento -----

O Executivo Camarário, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 28 de março de 2024, deliberou por unanimidade autorizar a abertura do procedimento de hasta pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação de cinco lojas do Mercado Municipal de Chaves, de acordo com o Programa de procedimento Público apresentado, cujo aviso publicitado veio a ser divulgado no dia 09 de abril de 2024. -----

2. Fundamentação -----

A Comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento público, tendente à atribuição do direito de ocupação de cinco lojas do Mercado Municipal de Chaves, procedeu

no âmbito das suas atribuições à seleção dos candidatos e realização do respetivo procedimento, nos termos aprovados no respetivo programa. -----

Do ato público da hasta pública realizado no passado dia 21 de maio de 2024 pelas 09h30, no Edifício Polis, por conveniência de serviço, e com concordância dos dois candidatos, foi lavrada a respetiva ata que se junta em anexo. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto e sob o pressuposto de que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, submete-se à consideração da Senhora Vereadora, Eng.^a Paula Chaves, responsável pelo pelouro das feiras e mercados, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista á obtenção da competente deliberação, consubstanciada na aprovação da ata do “procedimento de hasta pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação de cinco lojas do Mercado Municipal de Chaves” e consequente adjudicação das lojas, nos termos e nas condições na referida ata do procedimento; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverão os arrematantes ser notificados, nos termos do artigo 114º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro das respetivas lojas, no programa de gestão de feiras e mercados. -----

À consideração superior, -----

Chaves 22 de maio de 2024 -----

(Dalila Moreira) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NUNO VAZ DE 30 /05/2024. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

4.7. TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO LUGAR DE VENDA E-1, NA FEIRA SEMANAL DE CHAVES - REQUERENTE: ALFREDO JOSE DA COSTA CARVALHO – INFORMAÇÃO Nº 14/2024, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 24/05/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre o pedido formulado pelo requerente, Alfredo José da Costa Carvalho, no pretérito dia 23 de maio, com o número de expediente geral 6734, relacionado com o pedido de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda E-1, na feira semanal de Chaves, para a sua esposa, Natália Teresa Gomes de Carvalho. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A transmissão do direito de ocupação do lugar de venda na feira semanal de Chaves pode ser autorizada, pelo órgão executivo camarário, conforme a alínea d) do nº. 2³⁶ do artigo

³⁶ Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não sedentária -----

Artigo 12º - Transmissão do direito de Ocupação -----

2. Poderá a Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de ocupação ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e ou na sua falta ou desinteresse, os seus descendentes diretos nos seguintes casos: -----

a) Invalidez do titular; -----

b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal; -----

c) Morte do titular, nos termos previstos no artigo seguinte; -----

d) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso. -----

12º do regulamento de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor em Chaves. -----

O atual titular do direito de ocupação, Alfredo José da Costa Carvalho, vem através do requerimento, ora em análise, informar que solicita a transmissão do direito de ocupação do lugar da feira semanal E-1, por o exercício da atividade se encontrar em nome de sua esposa, Natália Teresa Gomes de Carvalho. -----

2.2. Conforme n.º 3³⁷ do artigo 12º do RCRNS de Chaves, a transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhada, para além do requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos dos factos invocados, pelo que o requerente junta: -----

- (i) Cartão de cidadão; -----
- (ii) Comprovativo de início de atividade, emitido pelo portal das finanças, com inscrição no CAE 47820 – Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares; -----
- (iii) Comprovativos de situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social. -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. O pedido formulado consubstancia o pedido do direito de ocupação do lugar de venda E-1, na feira semanal de Chaves, cujo titular atual é Alfredo José da Costa Carvalho. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

- (i) O requerente apresenta motivo relevante que justifica devidamente o pedido de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda E-1, na feira semanal de Chaves; ----
- (ii) O interessado na transmissão do direito de ocupação do lugar de venda, que apresenta documentos comprovativos do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade, cumpre com todas as obrigações decorrentes da ocupação do lugar de venda; -----
- (iii) Conforme n.º 4³⁸ do artigo 12.º Regulamento do RCRNS, a nova titular, caso se venha a deferir a pretensão, mantém os direitos e as obrigações da primitiva ocupação. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no deferimento da pretensão. -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no deferimento do pedido de transmissão da ocupação do lugar de venda E-1, na feira semanal de Chaves, de Alfredo José da Costa Carvalho para Natália Teresa Gomes de Carvalho. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada a informação de cadastro do lugar de venda E-1, na feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----
À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 24/05/2024 -----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a transmissão de direito de ocupação do lugar de venda E-1, na feira semanal de Chaves, nos

³⁷ 3. O pedido de transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhado de requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos dos factos invocados, bem como documento comprovativo do cumprimento das disposições previstas neste regulamento e normas aplicáveis para o exercício da atividade, em nome do interessado na transmissão. --

³⁸ 4. O disposto nos números anteriores não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações da primitiva ocupação. -----

termos formalizados. -----
 3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----
 À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----
DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 28/05/2024 -----
 Concordo com o teor da informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto --
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

X DIVERSOS

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. AUGUSTO CLEMENTE RODRIGUES. INFORMAÇÃO Nº 11/GTF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 9030/24, datado de 03-05-2024, em nome do Sr. Augusto Clemente Rodrigues, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no largo da escola, povoação e freguesia de Vilas Boas, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 25/05/2024-----

- 08:00 – 24:00 h-----

Dia 26/05/2024-----

- 07:00 – 24:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

- ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----
- iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----
- iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

- i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;
- ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

- i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----
- ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se nas categorias F1 e F3;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola e a sua envolvente é agrícola.-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente nas classes muito baixa. A classe Alta dista cerca de 300 metros;-----
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias, de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

- 1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;
- 2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----
i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior (Eng.º Sílvia José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.05.22. -----

Aprovo as propostas contidas no ponto IV da informação técnica, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À reunião do executivo municipal para ratificação do despacho ora exarado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17.05.2024. -----

2. REQUERIMENTO EM NOME DA SRA. RITA PATRÍCIA DOS SANTOS RODRIGUES. INFORMAÇÃO Nº 13/GTF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 10741/24, datado de 28-05-2024, em nome da Sra. Rita Patrícia dos Santos Rodrigues, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício na rua da escola primária, povoação e freguesia de Santo António de Monforte, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 13/06/2024-----

• 07:00 – 24:00 h-----

Dia 14/06/2024-----

• 00:01– 00:02 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem

prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;-----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F2, F3 e F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em territórios artificializados;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, os locais de lançamento do fogo e a sua envolvência inserem-se nas classes de muito baixa perigosidade.-----
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior (Eng.º Sílvia José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.05.2024: -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

3. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. GILBERTO VERAS RODRIGUES. INFORMAÇÃO Nº 14/GTF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 10673/24, datado de 28-05-2024, em nome do Sr. Gilberto Veras Rodrigues, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no Largo de Santa Ana, povoação de Nantes, freguesia de Vilar de Nantes, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 28/07/2024-----

• 07:30 – 22:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício:-----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para

o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F2, F3 e F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território artificializado e a sua envolvente é agrícola;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente nas classes baixa a muito baixa. A classe Alta dista cerca de 103 metros;-
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior (Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.05.2024: -----

À reunião do executivo municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua exequibilidade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
